

RELATÓRIO FINAL

47º Encontro Nacional CFESS-CRESS

*“É preciso não ter medo
É preciso ser maior”*

RELATÓRIO FINAL

**Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)
Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul (CRESS-RS)**

Porto Alegre (RS), 6 a 9 de setembro de 2018.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

É de batalhas que se vive a vida!
Gestão 2017 - 2020

Presidente: Josiane Soares Santos

Vice-presidente: Daniela Neves de Sousa

1ª Secretária: Tânia Maria Ramos Godoi Diniz

2ª Secretária: Daniela Möller

1ª Tesoureira: Cheila de Jesus Queiróz

2ª Tesoureira: Elaine Pelaez

Conselho Fiscal

Nazarela Rêgo Guimarães

Francieli Piva Borsato

Mariana Furtado Arantes

Suplentes

Solange da Silva Moreira

Daniela Ribeiro Castilho

Regia Prado

Magali Régis Franz

Lylia Rojas

Mauricleia Soares dos Santos

Joseane Ratatori Couri

Neimy Batista da Silva

Jane de Souza Nagaoka (licenciada)

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 10ª REGIÃO – RS

Classe Trabalhadora em Luta: Unidade e Resistência!
Gestão 2017- 2020

Presidente - Agnaldo Engel Kneviz

Vice Presidenta - Loiva Mara de Oliveira Machado

1ª Secretária - Greice Cavalheiro de Souza

2ª Secretária - Juliana Bragato Cezar

1ª Tesoureira - Lisiane Costa dos Santos

2ª Tesoureira - Maria Valéria Carvalho Simões

Conselho Fiscal

Roberta Rama de Brito

Lizandra Hoffmann Passamani

Eliana Mourgues Cogoy

Suplentes

Giovane Antônio Scherer

Tuane Vieira Devit

Jéssika Ferreira de Lima

André Michel dos Santos

Renata Dutra Ferrugem

SUMÁRIO

Convocação.....	6
Comissão Organizadora – Portaria CFESS N. 13 de 15 de maio de 2018.....	7
Programação.....	8
Apresentação.....	10
Metodologia do Monitoramento.....	12
Resultados do Monitoramento.....	13
Deliberações por Eixos Temáticos.....	28
Orientação e Fiscalização Profissional.....	29
Ética e Direitos Humanos.....	30
Seguridade Social.....	32
Formação Profissional.....	34
Relações Internacionais.....	35
Comunicação.....	36
Administrativo-financeiro.....	37
Deliberações das Plenárias Específicas.....	40
Plenária Deliberativa para atualização do documento “Bandeiras Luta” do Conjunto CFESS- CRESS.....	41
Plenária Deliberativa sobre as Funções Político-Administrativas e Financeiras das Seccionais.....	48
Outras deliberações.....	51
Carta de Porto Alegre.....	52
Moções aprovadas.....	54
ANEXOS.....	73
Regimento do 47º Encontro Nacional.....	74
Resolução CFESS nº 880 /2018 (Anuidade para o exercício 2019).....	77
Profissionais com inscrição ativa nos CRESS.....	79
Monitoramento das deliberações do 46º Encontro Nacional CFESS-CRESS - Documento síntese dos Encontros Descentralizados 2018.....	80

CONVOCAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR CFESS Nº 102/2018

Brasília, 8 de junho de 2018.

Aos

**Conselhos Regionais de Serviço Social
Conselheiros(as) do CFESS**

Assunto: **Convocação para o 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS**

Prezado(a) Conselheiro(a), Coordenador(a),

1. Em cumprimento à deliberação do Conselho Pleno do CFESS, vimos convocar, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 14 do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, o 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS, a ser realizado na cidade de Brasília-DF, entre os dias 06 e 09 de setembro de 2018.
2. Ressaltamos que, posteriormente, serão encaminhados os procedimentos estatutários e demais pontos relativos ao Encontro Nacional.

Atenciosamente,

JOSIANE SOARES SANTOS
Conselho Federal de Serviço Social
Conselheira Presidente

COMISSÃO ORGANIZADORA

PORTARIA CFESS Nº 13, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Ementa: **Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do 47º Encontro Nacional Cfess-Cress**

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess) no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 14, § 4º, do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do 47º Encontro Nacional Cfess-Cress, que será realizado entre os dias 06 e 09 de setembro de 2018, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, com a seguinte composição:

Conselho Federal de Serviço Social

Daniela Ribeiro Castilho

Daniela Möller

Lylia Maria Pereira Rojas

Daniela Neves de Sousa (suplente)

Conselho Regional da 10ª Região-RS

Agnaldo Engel Knevitz

Loiva Mara de Oliveira Machado

Tuane Vieira Devit

Renata Dutra Ferrugem (suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSIANE SOARES SANTOS
Conselho Federal de Serviço Social
Conselheira Presidente

PROGRAMAÇÃO

47º Encontro Nacional Cfess/ Cress

6 a 9 de setembro de 2018

“É preciso não ter medo. É preciso ser maior”

6 de setembro

14h às 17h30 – Credenciamento das delegações

17h30 – Abertura do Encontro com atividade cultural

Artista: Valéria Houston

18h - Mesa de abertura

Cfess: Josiane Soares Santos

Cress-RS: Agnaldo Engel Knevez

Abepss: Maria Helena Elpidio Abreu

Enesso: Brenda Soares Rodrigues

18h30 – Plenária: Leitura e aprovação do Regimento Interno: Cfess e Cress-DF

Cfess: Cheila de Jesus Queiróz

Cress-DF: Fabiana Esteves Boaventura

19h – Conferência de abertura: *Violações de DH, Conservadorismo e Resistências: os desafios para o SS em tempos de avanço das contrarreformas neoliberais*

Silvana Mara de Moraes dos Santos – assistente social, docente da UFRN

Daniela Möller – assistente social e conselheira do Cfess.

Coordenação Cfess: Daniela Neves de Sousa

Coordenação Cress/RS: Loiva Mara de Oliveira Machado

20h30 - Debate

21h30 – Chamada das delegações

7 de setembro

9h às 12h30– Palestra: *Desafios para o Planejamento do Conjunto CFESS/ CRESS*

Sandra Oliveira Teixeira: assistente social e professora da UnB

Franciele Piva Borsato: conselheira do CFESS

Coordenação Cfess: Lylia Rojas

Coordenação Cress: Renata Dutra Ferrugem

14h às 18h - Grupos temáticos

Formação/ RI

Administrativo-financeiro

18h30 às 21h30 - Grupos temáticos

Orientação e Fiscalização

Comunicação

8 de setembro

9h às 12h30 – Grupos temáticos

Seguridade Social

Ética e Direitos Humanos

14h às 18h – Plenária: Atualização das Bandeiras de Luta do Conjunto Cfess/ Cress

Coordenação: Daniela Neves; Greice Cavalheiro de Souza; Dácia Cristina Teles Costa

9 de setembro

9h às 12h - Plenária Nacional das Seccionais do Conjunto Cfess/ Cress

Coordenação Cfess: Daniela Castilho, Mauricleia Soares dos Santos, Mariana Furtado Arantes

13h30 às 18h

Plenária final

Aprovação de Moções

Coordenação Cfess: Nazarela Rego Guimarães

Coordenação Cress-RS: Roberta Rama de Brito

Encerramento e avaliação

Coordenação Cfess: Elaine Junger Pelaez

Coordenação Cress/RS: Tuane Vieira Devit

APRESENTAÇÃO

O tema do 47º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, “*É preciso não ter medo, é preciso ser maior*”, realizado em Porto Alegre (RS), no período de 6 a 9 de setembro de 2018, expressa, a partir da música do compositor Emicida, os desafios impostos para defender de forma intransigente os direitos humanos e a democratização da sociedade brasileira em tempos marcados pela radicalização do projeto neoliberal e revigoração do conservadorismo. O evento teve início com a apresentação cultural de Valéria Houston, mulher e cantora trans, que emocionou a plateia com um repertório de canções entremeadas a estatísticas que retratavam a necessidade de respeito à diversidade humana.

A mesa de abertura do evento contou com a participação das três entidades nacionais da categoria: a professora Maria Helena Elpídio representou a Abepss; em nome da Enesso, falou a estudante Brenda Soares Rodrigues; Agnaldo Engel Knevez, o conselheiro presidente, representou o CRESS-RS e a conselheira presidente do CFESS, Josiane Soares Santos, encerrou a mesa de abertura com saudações aos/as participantes e um convite a todos/as para participar da campanha de gestão “*Assistentes sociais no combate ao racismo*”. Em seguida, foi realizada a leitura e aprovação do regimento interno.

A conferência central do Encontro, “*Violações de DH, Conservadorismo e Resistências: os desafios para o SS em tempos de avanço das contrarreformas neoliberais*”, foi proferida pela professora e pesquisadora em direitos humanos e diversidade, Silvana Mara, e pela conselheira do CFESS Daniela Möller. As conferencistas abordaram as características que marcam o pensamento conservador na sociedade brasileira, somadas ao atual cenário de crise do capital, de neoliberalismo, de judicialização da política e militarização da vida e suas expressões, que repercutem, notadamente, para a naturalização das violações de direitos humanos. O tema da violência tem sido utilizado para justificar a opressão e a exploração, sendo necessário se apropriar deste problema fundamental da sociedade apresentando outras respostas, articuladas ao movimento organizado dos/as trabalhadores/as, no sentido da reafirmação da diversidade humana e qualquer tipo de dominação. No diálogo com a categoria de assistentes sociais, que se torna cada vez maior e mais heterogênea, indicaram como desafios para as entidades a necessidade de traçar prioridades do Conjunto CFESS-CRESS que traduzam a transversalidade do trabalho, da ética e da defesa dos direitos humanos em cada eixo temático. Após o debate, a noite foi encerrada com a chamada das delegações presentes ao 47º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, que contou com o total de 325 participantes, dentre eles/as 214 delegados/as, 42 observadores/as e 69 convidados/as.

O segundo dia do encontro iniciou-se com a mesa *Desafios para o Planejamento do Conjunto CFESS-CRESS*. A fala da professora Sandra Teixeira foi realizada por meio de transmissão *online*, seguida da conselheira do CFESS e membro do Conselho Fiscal, Francieli Borsato. Considerando o monitoramento como momento de ajuste de percursos do planejamento trienal realizado em 2017, a mesa contribuiu para destacar elementos conceituais do processo de planejamento. Evidenciaram-se as necessidades de aprimoramento desse procedimento no interior do Conjunto CFESS-CRESS, sinalizando a estratégia de o debate, nos eixos desse Encontro Nacional, aprovar prioridades da agenda nacional para o planejamento das entidades em 2019. Também nesta mesa, apontaram-se desafios ao planejamento anual dos CRESS e do CFESS a partir da análise dos seus instrumentos: o plano de metas e o planejamento orçamentário. O debate entre os/as participantes indicou a necessidade de desdobramento do tema na realidade das entidades, entendendo-se que o material sistematizado para essa mesa será encaminhado aos regionais, como subsídios.

No período da tarde, iniciaram-se as discussões por eixo, para debate das prioridades nacionais do Conjunto no ano de 2019, seguindo a distribuição posta na programação. Além da plenária final, o encontro contou ainda com duas plenárias deliberativas: a de atualização do documento “*Bandeiras de Luta*” e a que tratou do tema das “funções político-administrativas e financeiras das Seccionais” (deliberação 16 do Eixo Adm-Fin).

Importante lembrar dois outros aspectos. O primeiro deles é que o 47º Encontro Nacional registrou a primeira experiência de realização do “espaço infantil” (deliberação 20 do Eixo Adm-Fin) destinado às mães que, na condição de participantes do encontro, desejassem levar consigo seus/suas filhos/as. O segundo deles é que essa intensa programação foi precedida por três atividades. No dia 5/9, ocorreu a primeira reunião do *Fórum Nacional em defesa da formação em Serviço Social e contra a precarização do ensino superior* (deliberação 1 do Eixo Formação Profissional); no dia 6/9, realizaram-se, simultaneamente, o *5º Seminário Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS-CRESS* (deliberação 4 do Eixo Comunicação) e a *Plenária deliberativa sobre viabilidade do voto online e alteração da data da posse das gestões do Conjunto CFESS-CRESS* (deliberação 21 do Eixo Adm-Fin). Todas essas atividades serão relatadas separadamente, pois não integravam a programação do Encontro Nacional. Entretanto, fizemos questão de recordá-las aqui, para demonstrar a disposição desse Conjunto para enfrentamento do debate e das lutas postas por uma agenda aguerrida, que não recuará ante ao contexto tenebroso de ameaças aos direitos elementares de expressão que se propaga no Brasil recente.

Por fim, lembremos o recado posto pela “Carta de Porto Alegre”, cujo tema central decorre da Campanha de Gestão do Conjunto CFESS-CRESS nesse triênio (“*Assistentes Sociais no combate ao racismo*”). Estamos juntos/as para “brigar bravamente [...] por justiça e por respeito”. Não temos medo! Juntos/as já somos maiores!!!

METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

O Encontro Nacional foi precedido de cinco Encontros Descentralizados, que ocorreram nos seguintes estados: Amapá, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo e Paraná.

Para participar dos Encontros Descentralizados, cada CRESS havia preenchido previamente formulários por eixo temático – criados através do *google forms* – referentes às ações executadas em relação às deliberações do 46º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS. Durante os Encontros Descentralizados, apresentaram as deliberações priorizadas em cada eixo entre setembro/2017 e setembro/2018, bem como a avaliação política dos aspectos relevantes da execução, dificuldades e estratégias.

Antes do 47º Encontro Nacional, o CFESS encaminhou aos Regionais a sistematização dos dados das etapas preparatórias (ver Anexos), tendo reunido dados dos formulários do *google forms* por eixo, preenchidos por cada CRESS e pelo CFESS, bem como os relatórios dos Encontros Descentralizados das 5 regiões em 2018 (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul). Nele constam: 1) **panorama regional das deliberações em execução e das que estão sendo priorizadas**. Isso implica numa diferenciação importante que tentamos debater nos descentralizados. Os dados do *google forms* indicam as deliberações em execução até 2018, com as respectivas ações em andamento para sua concretização. De posse desses dados, cada CRESS e o CFESS, durante os descentralizados, apresentaram quais delas foram declaradas como prioridades para o ano de 2018/2019. Logo, são coisas distintas a serem refletidas. 2) **panorama nacional das prioridades elencadas pelos CRESS e pelo CFESS para execução em 2018/2019**. Tratou-se de uma totalização dos dados sobre as prioridades, oriundos dos descentralizados. Cabe destacar que, na análise realizada por eixo, nem sempre os dados dos formulários coincidiram com as análises apresentadas pelos CRESS nos Encontros Descentralizados, no que diz respeito às deliberações em execução e às que foram declaradas prioritárias.

Este documento foi a base para que cada coordenadora de comissão do CFESS (COFI, CEDH, Comissão de Formação Profissional e Relações Internacionais, Comunicação e Administrativo-Financeiro) apresentasse um panorama de implementação da agenda planejada para o triênio nos respectivos eixos. Esse panorama indicou: as deliberações com maior e menor índice de priorização e de execução; os desafios conjunturais e dificuldades relativas à estrutura de gestão e seus impactos sobre o eixo em debate. Essa apresentação culminou com uma avaliação do CFESS, indicando quais poderiam ser as deliberações a serem pactuadas como prioridades nacionais do Conjunto CFESS-CRESS em 2019 em cada eixo. Em seguida, abriu-se o debate para os/as delegados/as presentes nos grupos posicionarem-se sobre as prioridades indicadas, solicitarem informações sobre o andamento de algumas ações e discutirem ajustes na redação, que se considerassem necessários à implementação das deliberações em cada eixo. As deliberações indicadas pelos grupos como prioridades foram votadas em cada eixo e submetidas à plenária final do Encontro Nacional.

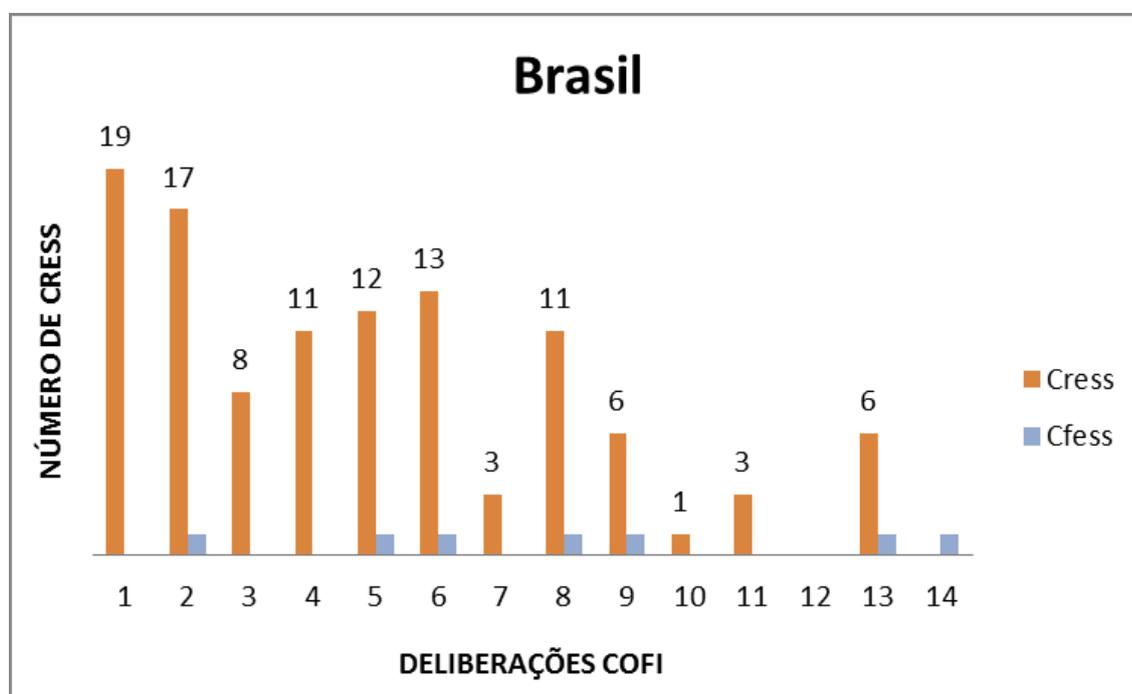
Importante destacar, por fim, que a aprovação de prioridades nacionais para 2018/2019 não invalida que, além destas, cada Conselho Regional e o CFESS possam incluir, em seu planejamento, outras deliberações de cada eixo e dos documentos “Bandeiras de Luta” e “ações Estratégicas Continuadas” que, segundo a avaliação da direção destas entidades, estejam sendo prioridades locais. A ideia de prioridades nacionais para o Conjunto é de fortalecer a ação simultânea de todas as entidades sem algumas das pautas, para que tenhamos mais sincronia entre priorização e execução, assim como possibilidades de pensar melhor nos mecanismos de avaliação dessas deliberações, que será tarefa do próximo Encontro Nacional.

RESULTADOS DO MONITORAMENTO

1. EIXO ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O eixo da Orientação e Fiscalização foi o que apresentou maiores divergências em relação aos dados fornecidos entre ações com maior índice de execução e ações prioritárias no primeiro ano de gestão. Isso pode indicar que a avaliação daquilo que é considerado prioridade não correspondente necessariamente às deliberações que exigem maior frequência de execução no cotidiano das Comissões de Orientação e Fiscalização (COFIs).

As deliberações mais executadas foram: 6 (competências e atribuições privativas) e 8 (exercício profissional em comunidades terapêuticas), com 59,2%, correspondente a 16 CRESS e o CFESS; deliberação 5 (sistema de cadastramento dos campos de estágio), com 55,5%, ou seja, 15 CRESS e o CFESS. Entretanto, gráfico das ações priorizadas permite visualizar outro panorama:



As três deliberações mais citadas nacionalmente como prioridade foram as de número 1 (enfrentamento junto ao sistema de justiça das requisições indevidas e precarização de trabalho) – sendo assim, destacada por 70,3% dos CRESS, ou seja, 19 dos 27 conselhos regionais. Em seguida, aparecem as deliberações 2 (condições éticas e técnicas do trabalho profissional na relação entre o sistema de justiça e políticas sociais) e 8 (exercício profissional em comunidades terapêuticas) com informação de que foi priorizada em 63% dos respondentes (16 CRESS e pelo CFESS). Nenhuma das duas aparece nessa posição do ponto de vista dos dados de execução. A terceira prioridade nacionalmente mais indicada nesse eixo em 2018 (por 13 CRESS e o CFESS) foi a deliberação 6 (competências e atribuições privativas), que figura entre as mais executadas.

Com relação às deliberações com menor frequência, temos o seguinte: deliberação 7 (ações políticas em relação à incompatibilidade da atuação da/o assistente social em ações de conciliação e mediação de conflitos) e 11 (debate sobre as condições éticas e técnicas no exercício profissional das/os assistentes sociais com deficiência), que ainda não estavam em

andamento em 23 CRESS nem no CFESS – o que significa que estava sendo executada por apenas 14,8% dos CRESS. A deliberação 10 (2º seminário nacional sociojurídico, precedido por seminários estaduais) também apareceu entre as menos executadas. Mas tal fato se explica, porque o CFESS planejou o seminário nacional para 2019, de modo que a etapa estadual tende a aparecer mais próxima à etapa nacional.

Em relação às deliberações que foram menos citadas como prioridades em 2018, estão as de número 7 (ações políticas em relação à incompatibilidade da atuação da/o assistente social em ações de conciliação e mediação de conflitos) e 11 (debate sobre as condições éticas e técnicas no exercício profissional das/os assistentes sociais com deficiência), assim consideradas por apenas 3 Regionais. Isso significa que as mesmas não estavam entre as prioridades para 81,5% dos CRESS, o que confere com os dados de execução.

Há, entretanto, inconsistência relativa à deliberação 13 (emitir posicionamento e orientação sobre a atuação intersetorial da/o assistente social no atendimento da maternidade de mães usuárias de substâncias psicoativas), que não havia sido assinalada como deliberação executada, mas apareceu como prioridade para 6 regionais.

As prioridades pactuadas entre o CFESS e os CRESS para o próximo ano levaram em consideração as seguintes dificuldades conjunturais e estruturais: impactos das contrarreformas do Estado brasileiro e das políticas sociais; recrudescimento do conservadorismo; reforma trabalhista e terceirização; ampliação da precariedade das relações e condições de trabalho; intensificação das ações de ingerência de órgãos e instituições sobre a profissão e o papel dos Conselhos; ampliação e precarização do ensino superior; dificuldade de aproximar profissionais egresso/as do ensino na modalidade EaD; limitações de arrecadação e esvaziamento das gestões e necessidade de priorização das atividades de fiscalização e defesa da profissão.

O CFESS indicou três questões para pensar o traçado de prioridades: 1) as alterações no mundo do trabalho e a necessidade de aprofundar a discussão sobre atribuições e competências, indicando a necessidade de pactuar como prioridade a deliberação 6; 2) o agendamento do 2º Seminário Nacional Sociojurídico para 2019, que deve ser precedido pelos seminários regionais (deliberação 10); 3) a necessidade de dar centralidade ao debate das condições éticas e técnicas de assistentes sociais com deficiência (deliberação 11), considerando inclusive que este tema também se relaciona com outra deliberação que está no eixo Administrativo-Financeiro.

Durante os debates, levantaram-se ainda as dificuldades resultantes dos/as assistentes sociais que atuam no sistema penitenciário e a necessidade de promover debates sobre as comissões de avaliação disciplinar e as comissões técnicas de classificação (deliberação 4). Além disso, foi realizado debate sobre a situação vivenciada pelo Serviço Social na Previdência Social, mediante a tentativa de reconfiguração das atribuições e competências destes/as profissionais que atuam nos chamados cargos genéricos, indicando a deliberação 9 como prioridade com reformulação do texto. Durante os debates, entretanto, compreendeu-se que a tentativa de reconfigurar atribuições e competências ocorre em diversos espaços sócio-ocupacionais e a deliberação foi pactuada como prioridade, mas com o texto original. Por fim, tratou-se da necessidade de orientação para assistentes sociais que atuam em maternidades, considerando o grave contexto de recrudescimento do conservadorismo e violação dos direitos humanos (deliberação 13).

As prioridades pactuadas neste eixo foram as seguintes:

- ✓ 4. Promover debates com as/os assistentes sociais sobre a atuação profissional nas comissões de avaliação disciplinar, de monitoramento e comissões técnicas de classificação previstas no Sinase e na LEP, com vistas à orientação da categoria.

- ✓ 6. Aprofundar a discussão sobre as competências e atribuições privativas do/a assistente social, contemplando o material técnico sigiloso e requisições de natureza *inter, multi* e transdisciplinar;
- ✓ 9. Aprofundar o debate sobre as atribuições e competências profissionais em cargos genéricos, com vistas à incidência política junto às instituições empregadoras, em defesa das prerrogativas profissionais;
- ✓ 10. Realizar o 3º Seminário Nacional de Serviço Social no campo sociojurídico, garantindo a interface com a comissão de ética e direitos humanos, no triênio 2017-2020;
- ✓ 11. Estimular o debate sobre as condições éticas e técnicas no exercício profissional das/os assistentes sociais com deficiência, defendendo-as com base na Lei Brasileira de Inclusão, a partir da pesquisa nacional do perfil profissional do/a assistente social.
- ✓ 13. Emitir posicionamento e orientação sobre a atuação intersetorial da/o assistente social no atendimento da maternidade de mães usuárias de substâncias psicoativas, frente ao contexto de violação de direitos que vem se produzindo nesses espaços.

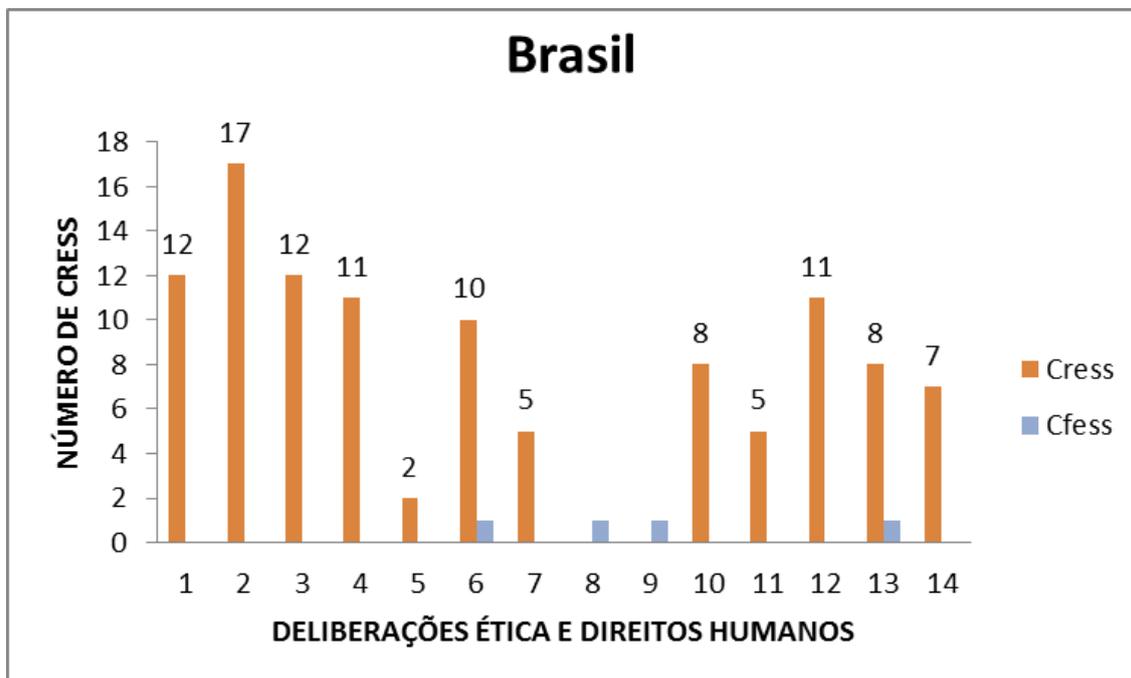
2. EIXO ÉTICA E DIREITOS HUMANOS

As deliberações 1, 2 e 3 aparecem como sendo as mais executadas da agenda desse eixo. As deliberações 1 (Marcar posicionamento contrário à sistemática prevista na Lei 13.341/2017, que altera a lógica do sistema de garantia de direitos humanos da criança e do/a adolescente e transforma as políticas sociais em instrumentos punitivos...) e 2 (desenvolver ações junto à categoria no combate à LGBTfobia, em articulação com as demandas do exercício profissional...) estavam em andamento em 63% dos CRESS, ou seja, 17 dos 27 Regionais, bem como no CFESS. Já as ações relativas à deliberação 3 (Difundir a defesa da utilização do nome social nos espaços públicos e privados, no acesso às políticas públicas para a população LGBT e no interior do conjunto CFESS/CRESS...) encontravam-se em andamento em 17 dos 27 CRESS, mas não no CFESS (por estar planejada para 2019).

Por outro lado, algumas deliberações se destacam devido à menor frequência de execução. É o caso das ações desenvolvidas para execução da deliberação 7 (Realizar ações sobre Serviço Social e os temas do Estado laico, liberdade de consciência, liberdade religiosa e fundamentalismo religioso...), que ainda não estavam em andamento em 20 Conselhos Regionais, o que significa que está sendo executada por apenas 26% dos CRESS. A segunda deliberação menos executada é a de número 11 (Dar continuidade, no âmbito do conjunto CFESS/CRESS, através da realização de eventos e outros espaços de debate em torno do abolicionismo penal e da possibilidade de uma sociedade sem prisões) em andamento apenas em 33% dos CRESS; e em terceiro lugar, com menores índices de execução (37% dos conselhos Regionais) encontram-se as deliberações 13 (Difundir a Norma Técnica sobre atenção humanizada ao abortamento...) e 14 (Realizar debates e/ou apoiar iniciativas de discussão sobre os direitos das pessoas com deficiência e políticas de acessibilidade e inclusão...).

Duas deliberações (8 e 9), de responsabilidade exclusiva do CFESS, referentes ao levantamento de dados sobre os processos e recursos éticos julgados e realização do Seminário Nacional de Capacitação das Comissões Permanentes de Ética tiveram espaço para informe circunstanciado no eixo. O debate desses informes sinalizou a necessidade de dar continuidade aos desdobramentos destas deliberações, visto que várias questões referentes ao aprimoramento desta atividade precípua foram identificadas.

Neste eixo, as deliberações com maior índice de execução são as mesmas que aparecem como prioridade no primeiro ano de gestão, como pode ser verificado no gráfico abaixo:



Além desse quadro, foram apresentadas as dificuldades assinaladas no período que se relacionam com a natureza deste eixo e a sua finalidade ou ação precípua, assinalando para a preocupação com respostas que indicam a irregularidade nas reuniões de comissões, inclusive as regimentais, como a Comissão Permanente de Ética. Outro fator preocupante é a ausência de previsão/planejamento orçamentário, no Plano de Metas, para a realização das ações.

O levantamento realizado com relação aos processos e recursos éticos deixa nítida a necessidade de investimento e aprimoramento dessas instâncias, de modo que elas ganhem lugar na agenda das prioridades do Conjunto CFESS-CRESS. Indicou-se, por essa razão, a manutenção da deliberação 9 como prioridade, porém com mudança na redação, enfatizando que se trata de dar prioridade aos desdobramentos oriundos do seminário realizado em 2018.

A necessidade de aprofundar a relação entre o debate do exercício profissional, a ética e a defesa dos direitos humanos, estreitando a relação entre a COFI e a CPE também figurou entre os argumentos para a eleição das prioridades nacionais de 2019. Para isso, seria necessário implementar as Comissões Ampliadas de Ética, o que fez com que a deliberação 10 também tenha sido indicada como prioridade.

Outra dificuldade apontada foi a conjuntural, considerando os impactos das contrarreformas do Estado brasileiro e das políticas sociais, o conservadorismo e a criminalização das lutas sociais, bem como a ingerência, por parte dos órgãos e instituições externas, sobre os conselhos de profissão. Tal avaliação embasou a defesa de que a deliberação número 1 (referente à Lei 13431/2017) permaneça também como prioridade nacional. Apesar de já estar sendo uma das mais executadas e priorizadas pelo Conjunto neste primeiro ano de gestão, a defesa foi de que tendem a se intensificar no próximo período as repercussões que a lei tem causado na disputa do conceito de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Em decorrência dessa mesma avaliação, o eixo conferiu prioridade à

realização dos Seminários Estaduais de Direitos Humanos com recorte étnico-racial, considerando que o Seminário Nacional será realizado em 2019 (deliberação 5).

Além disso, foi levantada a necessidade de dar prioridade a duas outras deliberações que possuem baixo nível de execução. Trata-se das deliberações de número 7 (que versa sobre o Estado laico) e a 13 (sobre a difusão da norma técnica sobre a atenção humanizada ao abortamento). Esta última teve sua “responsabilidade” alterada, passando a ser de responsabilidade exclusiva dos CRESS, que deverão priorizá-la no próximo período, visto que a referida deliberação já foi cumprida pelo CFESS e trata-se de uma ação contínua na dinâmica dessa entidade. Entretanto, historicamente, a mesma tem sido pouco executada pelos CRESS, em função do seu caráter polêmico junto a setores mais conservadores da categoria profissional. Essa dificuldade já havia sido sinalizada no triênio anterior em relação ao mesmo tema, assim como em relação à pauta do uso de substâncias psicoativas. Durante os debates, assinalaram-se algumas dificuldades dos Conselhos Regionais relacionadas à “falta de domínio” sobre alguns temas. Nestes casos, pactuou-se como necessário que a estratégia fosse o compromisso em conhece-los e debatê-los internamente na gestão, buscando subsídios nos materiais já produzidos por outros Regionais e pelo CFESS.

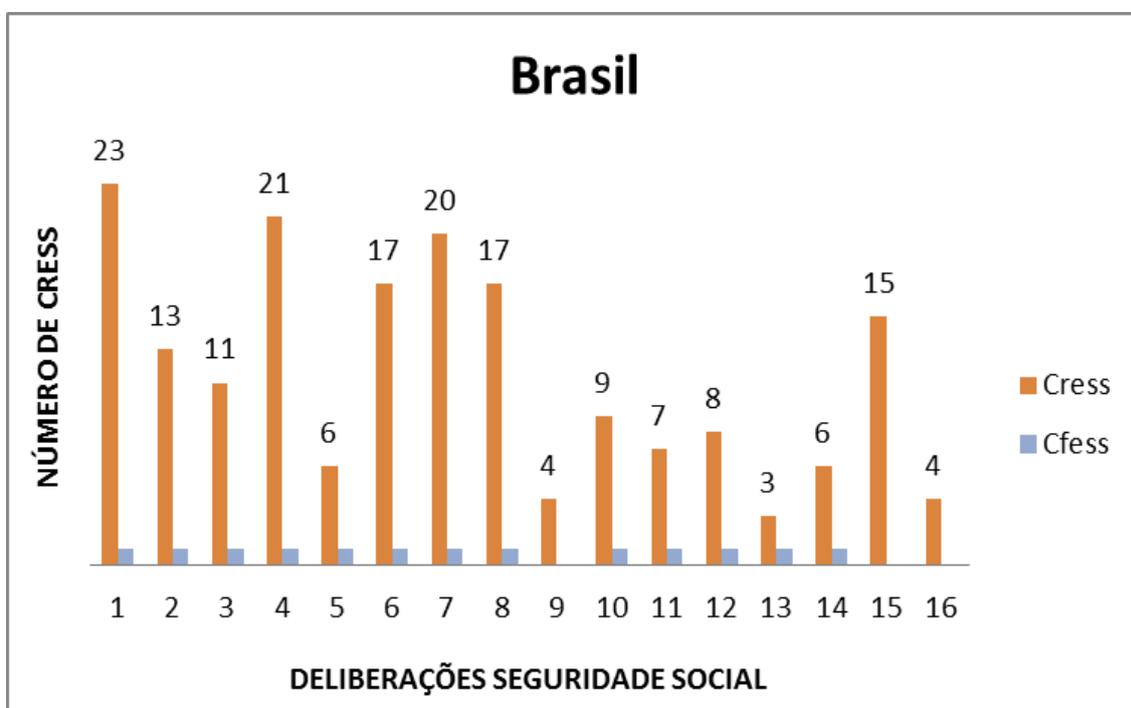
Neste eixo, foram deliberadas como prioridades do Conjunto CFESS-CRESS para o ano de 2019:

- ✓ Deliberação 1 – Marcar posicionamento contrário a sistemática prevista na Lei 13.341/2017 que altera a lógica do Sistema de Garantia de Direitos Humanos da criança e do adolescente e transforma as políticas sociais em instrumentos punitivos, repressivos e de controle da população usuária, em interface com a COFI;
- ✓ Deliberação 5 – Realizar o 2º Seminário Nacional de Direitos Humanos, precedido de Seminários Estaduais, garantindo a pauta étnico-racial como prioridade, durante o triênio 2017-2010;
- ✓ Deliberação 6 - Combater as expressões do racismo institucional e religioso, considerando as violências e violações de direitos que acometem a juventude negra, mulheres negras, populações quilombolas, indígenas, ciganas e comunidades periféricas que perpassam os espaços sócio ocupacionais;
- ✓ Deliberação 7. - Realizar ações sobre Serviço Social e os temas de estado laico, liberdade de consciência, liberdade religiosa e fundamentalismo religioso, com vistas à elaboração de subsídios sobre a incompatibilidade de se recorrer à religiosidade no exercício profissional.
- ✓ Deliberação 9 – Dar continuidade aos desdobramentos do I Seminário Nacional de Capacitação das CPES, para aprimoramento do processamento de denúncias éticas
- ✓ Deliberação 10 – Aprofundar a articulação entre a COFI e a CPE, por meio da implementação da Comissão Ampliada de Ética, instituída na Política Nacional de Fiscalização;
- ✓ Deliberação 13 - Difundir a Norma Técnica sobre a Atenção Humanizada ao Abortamento e a Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes do MS e a decisão do STF sobre o aborto legal e seguro, além de outras iniciativas sobre o aborto legal, seguro e gratuito entendido como um direito reprodutivo, constitutivo dos direitos humanos.

3. EIXO SEGURIDADE SOCIAL

O eixo de Seguridade Social apresentou as seguintes deliberações com nível de execução acima de 60%: deliberação 1 (Priorizar ações em defesa da Assistência Social como direito, e do SUAS como política pública e as condições de trabalho dos/as assistentes sociais...), executada por 24 CRESS e pelo CFESS; 7 (intensificar ações em defesa do SUS e das condições de trabalho dos/as assistentes sociais, na perspectiva de responsabilização do Estado na condução das políticas sociais e contra as diversas modalidades de privatização da saúde), executada por 22 CRESS e pelo CFESS; 4 (Articular com outras categorias profissionais por meio da inserção em Fórum de trabalhadores/as do SUAS...), executada por 21 CRESS e pelo CFESS; 6 (Defender o Serviço Social na previdência social, incidindo no processo de reestruturação do INSS...), executada por 20 CRESS e pelo CFESS; 15 (Incentivar a criação das comissões de Seguridade Social nos CRESS), executada por 19 CRESS; 2 (Manter articulação permanente em defesa da ampliação do acesso ao BPC, como benefício assistencial não contributivo,...), executada por 18 CRESS e pelo CFESS; 8. (Fortalecer a luta pela efetivação da reforma psiquiátrica e dos mecanismos de atenção aos usuários dos serviços de saúde mental, álcool e outras drogas...), executada por 17 CRESS e pelo CFESS; 3. (Defender que a avaliação multiprofissional e interdisciplinar da pessoa com deficiência para fins de acesso a benefícios previdenciários e assistenciais, se efetive a partir da concepção ampliada de deficiência...), executada por 16 CRESS e pelo CFESS.

Entre essas deliberações, as de número 1, 4, 6, 7 e 8 foram indicadas como prioridades no primeiro ano de gestão, indicando a centralidade da Seguridade Social, materializada nas políticas setoriais de assistência social, saúde e previdência social na agenda do Conjunto CFESS-CRESS, conforme o gráfico abaixo:



Já as deliberações com baixa execução, apresentando menos de 35% de ações no Conjunto, são as seguintes: 16 (Aprofundar o debate sobre o Serviço Social e a política de Educação...) executada por 9 CRESS; 9 (Participar das ações políticas em defesa da reforma agrária, da regularização fundiária dos territórios dos povos e comunidades tradicionais...) executada por 7

CRESS; 5 (Dar continuidade às atividades relacionadas ao Serviço Social na educação, articulando com outras categorias profissionais...) executada por 5 CRESS.

Dentre as dificuldades apontadas para contextualização do debate das prioridades, destacam-se o aprofundamento das medidas de retração dos direitos e a necessidade de articulação com outros sujeitos políticos, compreendendo que as lutas são coletivas e não endógenas. Considerou-se também a necessidade de mobilização dos/as assistentes sociais nos seus espaços de trabalho, já que a defesa do financiamento público para as políticas sociais afeta diretamente suas condições de trabalho e possibilidades de prestação dos serviços de qualidade, defendendo a universalidade no acesso a bens e serviços. Desse modo, apesar de já serem prioridade nesse primeiro ano de gestão para grande parte das entidades do Conjunto CFESS-CRESS, foram indicadas como prioridades a serem pactuadas para o debate as deliberações 1 - Priorizar ações em defesa da Assistência Social como direito, e do Suas como política pública e as condições de trabalho dos/as assistentes sociais e demais trabalhadores/as, na perspectiva de garantia da qualidade dos serviços prestados à população; 6 - Defender o Serviço Social na previdência social, incidindo no processo de reestruturação do SS no INSS, defendendo a publicação do decreto das atribuições privativas construídas pelo GT de 2007; as competências estabelecidas no artigo 88 da lei 8.213/91; a Matriz teórico-metodológica do Serviço Social na Previdência Social; e o Manual Técnico do Serviço Social, que visam os direitos dos/as usuários/as, considerando a necessidade de defesa dessas políticas que vem sendo desmontadas e 7 - Intensificar ações em defesa do SUS e das condições de trabalho dos/as assistentes sociais, na perspectiva de responsabilização do Estado na condução das políticas sociais e contra as diversas modalidades de privatização da saúde, em articulação com os Fóruns e a Frente Nacional Contra a Privatização da Saúde

Outro critério para debate das prioridades foi a necessidade de priorizar deliberações pouco executadas nesse primeiro ano de gestão. Nesse sentido, foi pactuada a de número 5 (Dar continuidade às atividades relacionadas à luta do Serviço Social na Educação, articulando com outras categorias profissionais, movimentos sociais e sindicatos ligados à construção de uma Política de Educação comprometida com a emancipação humana) e também a deliberação cujo tema central é a luta pela terra como uma questão estrutural da desigualdade social brasileira e que vem ganhando contornos dramáticos na atual conjuntura. Trata-se da deliberação número 9 (Participar de ações políticas em defesa da reforma agrária, da regularização fundiária dos territórios dos povos e comunidades tradicionais e das lutas pelo direito à cidade)

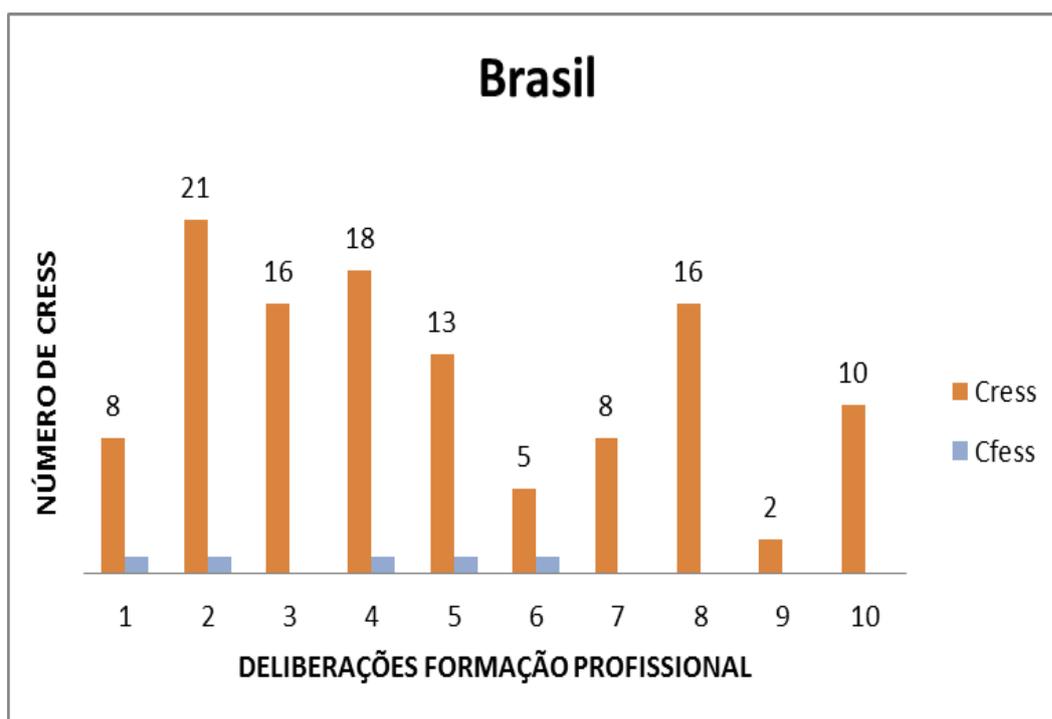
4. EIXO FORMAÇÃO PROFISSIONAL

No eixo de Formação Profissional, as deliberações com maior índice de execução coincidiram com aquelas indicadas como prioridade para o primeiro ano de gestão. Alterando-se apenas, o número de vezes que são citadas pelos CRESS.

As deliberações com maior índice de execução foram: a 2 (Debater o estágio em Serviço Social com subsídios das Resoluções do CFESS que tratam da temática e a Política Nacional de Estágio da ABEPSS) com 74% das respostas, correspondendo a 20 CRESS e o CFESS; 4 (Manter ações de enfrentamento à precarização do ensino de graduação em Serviço Social nas modalidades presencial e à distância, tendo em vista as repercussões para a profissão) com 59,2%, equivalente a 16 CRESS e o CFESS. A deliberação 8 (Implementar e fortalecer a Política Nacional de Educação permanente do Conjunto CFESS/CRESS) obteve os mesmos 59,2%, equivalendo a 16 CRESS, porém é preciso lembrar que se trata de uma ação de responsabilidade exclusiva desses últimos, não envolvendo o CFESS. Destacam-se na execução também as deliberações 5 e 6 (enfrentamento dos cursos de extensão e/ou livres que são ilegalmente ofertados ou aproveitados como graduação em Serviço Social e GT sobre o tema). Isso, porque, embora declaradamente tenham sido executadas pelo CFESS e por 9 CRESS, contaram com a

participação de quase todos os regionais, considerando as informações solicitadas e remetidas como resposta.

O gráfico abaixo demonstra que duas das deliberações mais priorizadas no primeiro ano de gestão constam também entre as mais executadas. Tratam-se das deliberações de número 2 (Debater o estágio em Serviço Social...) e 4 (Manter ações de enfrentamento à precarização do ensino de graduação em Serviço Social...), tendo sido indicadas com respectivamente 74% (20 CRESS e o CFESS) e 59,2% (16 CRESS e o CFESS). Porém a deliberação 8 (Implementar e fortalecer a Política Nacional de Educação Permanente do conjunto CFESS-CRESS), embora descrita com grande índice de execução pelos CRESS, não foi indicada entre as que obtiveram maior prioridade.



Já as deliberações com menor índice de execução foram as de número 10 (Divulgar amplamente os documentos sobre incompatibilidade entre graduação a distância e Serviço Social), 7. (Enfrentar o modelo precarizado de residência multiprofissional em saúde, residência técnica e outras áreas...) e 9. (Desenvolver estudos sobre atividades acadêmicas desenvolvidas por docentes que podem se configurar matéria de Serviço Social), respectivamente com 40,7% (11 CRESS); 29,6% (8 CRESS e o CFESS) e 7,5% (2 CRESS e o CFESS).

Dentre as tendências verificadas na sistematização dos dados observa-se a grande incidência da temática relativa ao estágio nas ações e prioridades do conjunto CFESS/CRESS. Isso levou ao debate sobre a necessidade de observar a consonância disso em relação ao que compete aos conselhos de profissão neste âmbito, tendo em vista sua atividade finalística. Ou seja, a temática do estágio deve ser prioritariamente tratada na sua conexão com o trabalho profissional que no caso, tem a ver com a supervisão. Apontou-se também a necessidade de pactuar estratégias façam o enfrentamento da precarização do ensino de graduação na sua relação com a qualidade dos serviços prestados à população.

Dentre as dificuldades referentes a este eixo destacam-se a mercantilização da educação e disputa dos projetos sociais de educação; a flexibilização das relações de trabalho; a atuação do judiciário questionando a legitimidade da ação dos conselhos no que se refere à incidência sob a supervisão de estágio e o tema da formação profissional, bem como os limites e dificuldades inerentes à gestão dos conselhos profissionais durante o triênio.

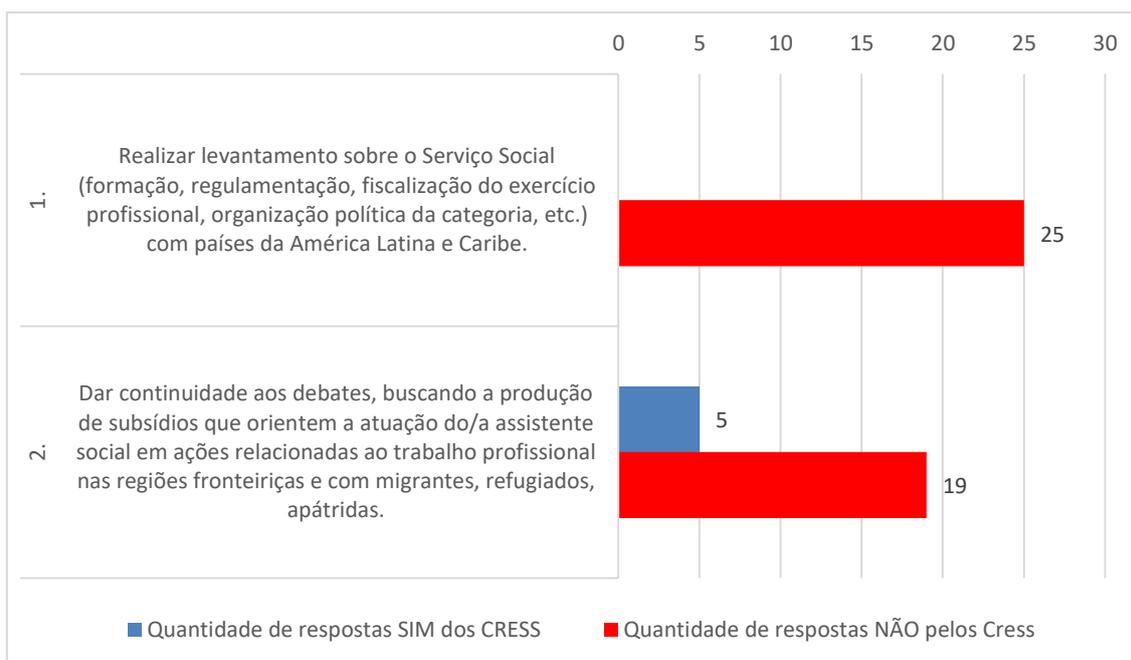
As prioridades pactuadas pelo conjunto CFESS/ CRESS nesse eixo para 2019 foram as seguintes deliberações:

- ✓ 1-“Participar da criação de um Fórum Nacional em defesa da formação em serviço social e contra a precarização do ensino superior, acumulando subsídios para a criação de fóruns regionais”;
- ✓ 4-“Manter ações de enfrentamento à precarização do ensino de graduação em serviço social nas modalidades presencial e à distância, tendo em vista as repercussões para a profissão”;
- ✓ 5-“Combater os cursos de extensão e/ou livres que são ilegalmente ofertados ou aproveitados como graduação em Serviço Social”.
- ✓ 8- “Implementar e fortalecer da Política Nacional de Educação Permanente do Conjunto Cfess/ Cress”

5. EIXO RELAÇÕES INTERNACIONAIS

No eixo Relações Internacionais, foram partilhadas informações históricas sobre a atuação do CFESS no âmbito das organizações existentes e também sobre as últimas eleições da Federação Internacional de Assistentes Sociais (Fits), com destaque para o registro da vitória na disputa pela presidência dessa entidade que, pela primeira vez, foi eleita fora do circuito dos países de capitalismo central. Até 2021, a colega Silvana Martinez, da Argentina, presidirá a Federação e o CFESS assumiu a vice-presidência da coordenação para a América Latina.

Cabe destacar, entretanto, que esse eixo possui uma característica diferente dos demais, pois muitas das ações necessárias à execução das deliberações se concentram no CFESS, frente ao seu papel de interlocução internacional. Assim, verificou-se baixo índice de execução das deliberações, com somente 18,5% (5 CRESS) desenvolvendo a deliberação 2 - “produção de subsídios que orientem a atuação do/a assistente social em ações relacionadas ao trabalho profissional nas regiões fronteiriças e com migrantes, refugiados, apátridas”. Sendo que a mesma deliberação foi priorizada em 3 CRESS de regiões diferentes: sul, nordeste e centro-oeste.

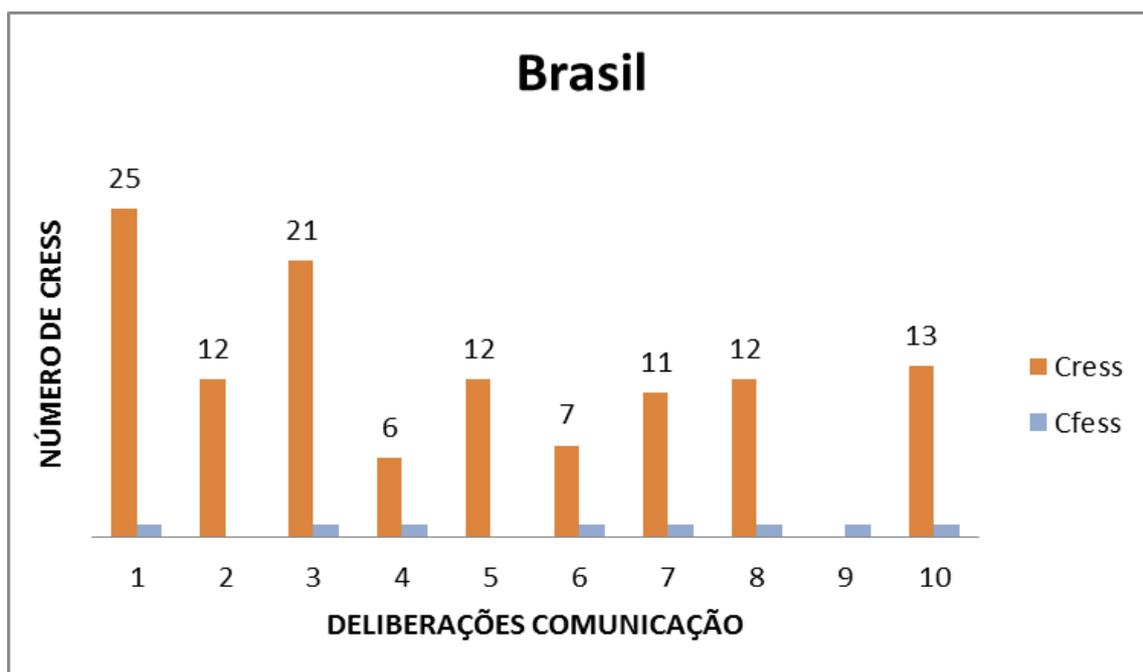


Desse modo, embora estejam em curso na Comissão de Relações Internacionais do CFESS, as ações de articulação internacional (deliberações 1 e 2) foram programadas para execução em 2019. Considerando-se isso e a baixa execução declarada pelos Regionais, aprovou-se no eixo que suas duas deliberações fossem elencadas como prioritárias para 2019.

O debate realizado enfatizou a necessidade de manter a representação nas organizações profissionais no âmbito internacional (Fits e Colacats); a articulação com organizações de língua portuguesa e espanhola; o espraiamento do tema das relações internacionais para a categoria e para os CRESS; a proposição de ações junto aos CRESS, no que se refere ao exercício profissional no âmbito dos fluxos migratórios internacionais e relações fronteiriças.

6. EIXO COMUNICAÇÃO

No eixo de Comunicação, as deliberações com maior índice de execução foram as de número 1 (tema de comemoração do Dia do/a Assistente Social de 2018), que alcançou 100% dos CRESS e o CFESS; 3 (Dar continuidade à implementação da Política Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS/CRESS), com 92,5%, correspondente a 25 CRESS e o CFESS; e 7 (Desencadear ações para efetivar a campanha de gestão 2017-2020: Assistentes Sociais no Combate ao Racismo), com 59%, ou seja, 16 CRESS e o CFESS. Dessas ações, duas compareceram como prioridades para o primeiro ano de gestão: as deliberações 1 e 3.



Entre as deliberações com menor registro de execução, estão as de número 6 - Disponibilizar o Código de Ética do/a Assistente Social e a Lei de Regulamentação da Profissão em Libras nos sites do conjunto CFESS/CRESS), assim informada por 18,5%, ou seja, 5 CRESS e pelo CFESS; a de número 5 - Promover e aprimorar a acessibilidade (libras, áudio, áudio-descrição, inclusive imagem) nos sites dos Conselhos e eventos do conjunto CFESS/ CRESS), sendo executada por 48%, equivalente a 13 CRESS e no CFESS.

Dentre as principais dificuldades apontadas, figuraram: a ausência de assessoria de comunicação nos quadros de alguns Conselhos Regionais; a insuficiente arrecadação e altos

índices de inadimplência que se manifestam nas restrições orçamentárias e os problemas técnicos com e-mails e sites institucionais.

Duas das prioridades nacionais pactuadas para 2019 no eixo relacionam-se com o tema da acessibilidade, que também foi prioridade no eixo da Cofi e do Adm-Fin. Ademais, ambas apareceram no monitoramento com baixos índices de execução. Referimo-nos às deliberações de número 5 (Promover e aprimorar a acessibilidade - libras, áudios, áudio-descrição, inclusive de imagem - nos conselhos e eventos do conjunto CFESS-CRESS) e 6 - “Disponibilizar o Código de Ética e a Lei de Regulamentação da Profissão em LIBRAS nos sites do conjunto CFESS/CRESS”. Além dessas, também a deliberação 7 (Desencadear ações para efetivar a campanha de gestão 2017-2010: assistentes sociais no combate ao racismo) foi pactuada como prioridade por se tratar da campanha de gestão do triênio e por sua centralidade na conjuntura de proliferação do conservadorismo e dos preconceitos, sendo o seu combate um dos maiores desafios postos no âmbito do exercício profissional.

O eixo também debateu e aprovou o tema para o Dia do/a Assistente Social em 2019. O CFESS sugeriu um tema que acompanhasse a campanha de gestão do triênio: “Corte no orçamento tem classe e tem cor: assistentes sociais no combate ao racismo!”. Os debates enfatizaram segmentos, no interior da classe trabalhadora, Os debates enfatizaram segmentos no interior da classe trabalhadora, como as mulheres negras, que são mais afetadas pelos cortes que, por sua vez, reverberam no retrocesso dos direitos sociais e na intensificação do racismo simultaneamente. Nesse sentido, chegou-se à seguinte proposição como tema para o Dia do/a Assistente Social em 2019: “Regressão de direitos tem classe e cor: assistentes sociais no combate ao racismo!”.

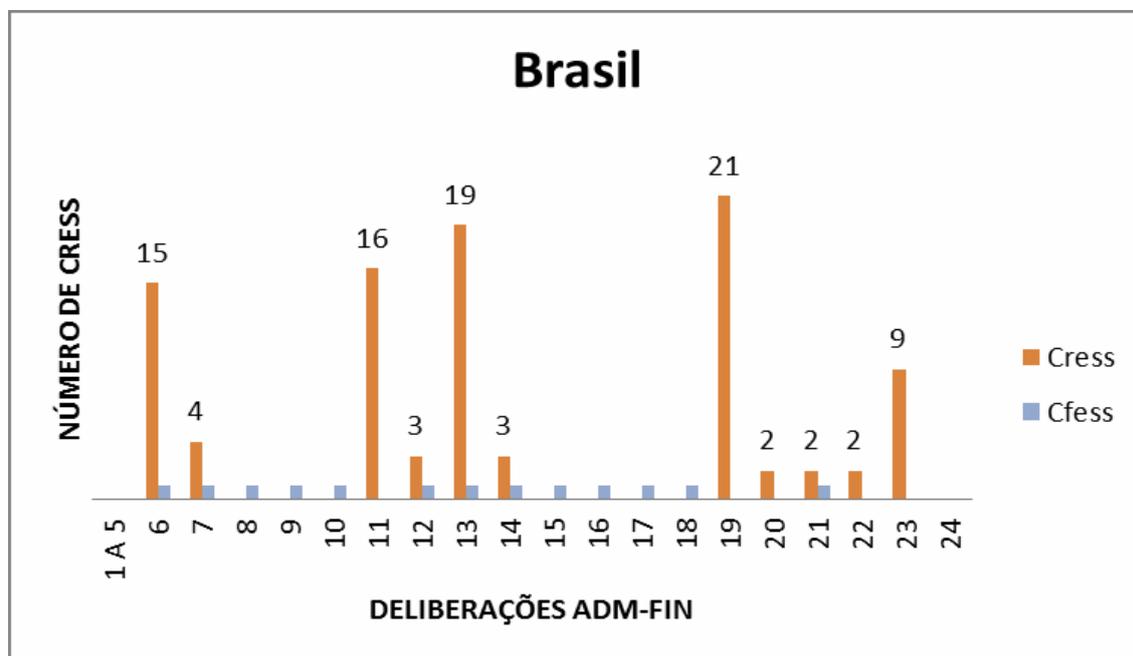
7. EIXO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Na apresentação deste eixo, a primeira questão apontada foi que, entre as 24 deliberações, 5 são de execução obrigatória, ou seja, sua execução não se constitui em uma escolha, mas em uma responsabilidade anual, por estarem referidas às ações de arrecadação das anuidades. Tratam-se das deliberações de 1 a 5, referentes aos seguintes temas: correção dos patamares máximo e mínimo das anuidades; correção da anuidade da pessoa jurídica; correção das taxas e emolumentos praticados; manutenção dos descontos para pagamento da anuidade em parcela única e publicação de resolução que contemple as correções sobre anuidades, taxas e emolumentos.

Entre as demais deliberações, a sistematização das respostas indicou como sendo as mais executadas as de número: 13 (Ampliar e aprimorar as iniciativas de transparência do conjunto CFESS/CRESS, qualificando-as, de forma a permitir que o conteúdo e as justificativas políticas destas iniciativas também sejam socializadas de acordo com o que estabelece a Lei 12.527/2011 – LAI) em andamento em 25 CRESS e no CFESS; 6 (Monitorar a substituição das carteiras e cédulas de identidade profissional pelo Documento de Identidade Profissional – DIP – na modalidade de cartão de policarbonato com chip – bem como expedição da DIP para as novas inscrições e deliberação), em andamento em 21 dos CRESS e no CFESS; e 19 (Monitorar e avaliar a implantação da Política Nacional de Inadimplência, coletivamente, com vistas à apresentação dos dados e informações das ações e estratégias de combate à inadimplência adotadas por cada CRESS), em andamento em 21 dos CRESS.

Duas destas deliberações compareceram em segundo lugar como maior índice de prioridade no primeiro ano de gestão: a 19 e a 16, respectivamente citadas pelo CFESS e por 78% (21 CRESS) e 70,3% (19 CRESS). A deliberação 11 (Criar/adequar/implantar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração), de responsabilidade apenas dos CRESS, aparece como terceira mais priorizada em 16 deles, correspondendo a 59,2%. Em quarta posição como

prioridade, registra-se a deliberação 6, relacionada ao DIP, declarada por 55,5% dos CRESS e o CFESS, sendo essa também uma das deliberações mais executadas, conforme dita cima. O gráfico abaixo ilustra as prioridades elencadas como pelo Conjunto CFESS-CRESS no primeiro ano de gestão para o eixo Adm-Fin:



Quanto às deliberações menos executadas, compareceram as de número 22 (Assegurar critérios nos editais de eventos do conjunto CFESS/CRESS para a contratação de interpretes de Libras, com nível superior, no sentido de garantir a qualidade de interpretação) com 14,8%, ou seja, 4 CRESS e o CFESS; 23 (Efetivar ações de acessibilidade e elaborar normativa de orientação, visando superar as barreiras físicas, de comunicação, atitudinais, nas instâncias do conjunto CFESS/CRESS) com registros em 37% dos CRESS (ou seja, 10) e a deliberação 8 (Realizar recadastramento obrigatório dos/as profissionais até dezembro de 2018, com pesquisa simultânea e facultativa, sobre o perfil profissional e realidade do exercício profissional no país), que sequer deveria ter sido mencionada, uma vez que está suspensa pelo CFESS até o momento.

Inicialmente tratou-se das deliberações de caráter obrigatório, apresentando-se a proposta de correção das deliberações 1 e 2, para as quais se aplica o índice do INPC/IBGE aferido de agosto de 2017 a julho de 2018. O percentual desse período foi de 3,61%, sendo aprovado o repasse do mesmo aos patamares mínimo e máximo das anuidades, com data de vencimento do dia 5 a dia 10 do mês subsequente. Segundo essa decisão, os valores passarão a vigorar conforme dispostos na tabela abaixo:

Anuidade	2016		2017		2018		2019	
	R\$ mínimo	R\$ máximo						
Pessoa Física	317,42	503,49	347,96	551,92	355,20	563,40	368,02	583,74
Pessoa Jurídica	503,49		551,92		563,4		583,74	

O mesmo percentual foi aprovado para correção de valores relacionados às deliberações 3 e 4, de acordo com a tabela abaixo:

Taxas	2018	2019	Diferença
Inscrição de Pessoa Jurídica	110,68	114,68	4,00
Inscrição de Pessoa Física (abrangendo o DIP)	88,53	91,73	3,20
Substituição do documento de identidade profissional/DIP ou expedição de 2ª via	66,37	68,76	2,39
Subst. Certificado de Registro de PJ	44,24	45,84	1,60

Quanto ao cálculo do valor para emissão do DIP, após aplicação do mesmo percentual de reajuste, configuram-se conforme dispostos a seguir:

- Confecção do DIP: R\$ 40,29 + 3,61% = 41,71
- Impressão do DIP: R\$ 10,61 + 3,61% = R\$ 10,99
- Despesas Bancárias: R\$ 2,24 + 3,61% = R\$ 2,32
- Despesa com Correios: R\$ 13,10 + 3,61% = R\$ 13,60

VALOR FINAL A SER COBRADO DO DIP PARA 2019 = R\$ 68,62

Na sequência, foram apresentadas as principais dificuldades elencadas pelos CRESS nesse eixo, sob três aspectos: os conjunturais, as dificuldades das gestões e a complexidade das deliberações. Com relação às dificuldades conjunturais, levantou-se o cenário regressivo e de precarização das condições de vida e de trabalho e seus impactos sobre o crescimento dos índices de inadimplência do Conjunto CFESS-CRESS. No âmbito das gestões, foram citadas as dificuldades de realizar adequadamente a previsão e planejamento orçamentários, questões operacionais relacionadas à gestão do trabalho e também de insatisfação com os serviços de assessores/as jurídicos/as e contábeis, a precária estrutura administrativa e de fiscalização e a necessidade de capacitações destes setores, bem como o esvaziamento das gestões. Com relação à complexidade das deliberações, apontaram-se os desafios com relação ao aprimoramento na implementação da LAI e ausência de cumprimento integral da política de gestão do trabalho.

No que diz respeito à discussão sobre a arrecadação insuficiente dos Regionais, foram solicitadas ao CFESS informações sobre o andamento da deliberação 15 (Realizar estudo de revisão da cota-parte, resultando em proposta a ser apreciada no Encontro Nacional de 2019...). O CFESS indicou que o estudo está em andamento, mas não tinha sido possível a sua conclusão até o momento, conforme indicava a deliberação. A mesma sinaliza que se devam considerar outras variáveis para o cálculo da cota-parte, como extensão territorial e estrutura administrativa dos Regionais, além do número de inscritos/as. Em razão de sua complexidade, não haviam sido concluídos os estudos em tempo hábil, considerando-se também a sobrecarga de inúmeras outras deliberações complexas desse eixo, sob responsabilidade do CFESS. Por estar em andamento bastante avançado e com possibilidade de conclusão em curto prazo, o CFESS defendeu que essa deliberação não fosse indicada como prioridade. Porém a mesma foi votada pelo grupo como prioridade, haja vista diferentes debates a respeito das expectativas de uma possível redução dos percentuais da cota-parte repassados pelos CRESS ao CFESS.

As demais deliberações consideradas prioritárias nesse eixo, para o ano de 2019, foram as seguintes:

✓ 6 e 7 (relacionadas com a expedição do DIP) – considera-se fundamental normalizar o fluxo de expedição, tendo em vista a atribuição legal do conselho em realizar a inscrição, cadastro e produzir documentos de identidade profissional. O volume de problemas técnicos e contratuais relacionados com estas deliberações enfrentados nos últimos dois anos vem sendo objeto de ação contínua no conjunto embora a emissão tenha sido suspensa durante os últimos 12 meses recentemente (de julho/2017 a julho/2018). Destaca-se a necessidade desta ação ser traduzida em uma responsabilidade compartilhada do conjunto CFESS-CRESS, requerendo maior diálogo e acompanhamento por parte das gestões dos Regionais junto ao CFESS, que vem sendo responsável pela gestão centralizada dos contratos com as empresas envolvidas.

✓ 8. “Realizar recadastramento obrigatório dos/ as profissionais até dezembro de 2019, com pesquisa simultânea e facultativa, sobre o perfil profissional e realidade do exercício profissional no país” – considerando sua suspensão desde julho/2017 o CFESS informou a previsão de retomada das ações dessa deliberação para a categoria em outubro de 2018. Em função disso foi aprovada a alteração da redação original que estabelece o prazo final do recadastramento (de dezembro de 2018 para dezembro de 2019). Essa é uma prioridade também em decorrência da necessidade de atualização cadastral para proceder a implementação do voto *on line*, aprovado em plenária realizada antecedendo o 47º Encontro Nacional;

✓ 11. “Criar/adequar/implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração”;

✓ 12. “Formular diretrizes comuns a partir da avaliação da devolutiva do TCU, contendo parâmetros para construção do planejamento, do relatório de gestão e dos indicadores de avaliação/desempenho” constasse como prioridade. Bem como a deliberação;

✓ 14. “Implementar e monitorar o sistema integrado de gestão administrativa do conjunto CFESS/ CRESS” – esta deliberação também teve seu texto alterado em função da conclusão do processo licitatório dos sistemas de informação do conjunto CFESS-CRESS, sendo necessário atualizar as ações decorrentes dessa deliberação cumprida que implicam em implantação dos sistemas adquiridos.

✓ 19. “Monitorar e avaliar a implantação da Política Nacional de Enfrentamento à Inadimplência, coletivamente, com vistas à apresentação de dados e informações das ações e estratégias de combate à inadimplência adotadas por cada Cress”.

Registre-se ainda a alteração no texto das seguintes deliberações:

- ✓ 17. Dar continuidade aos trabalhos do GT nacional para revisão de todo o processo de registro – pessoa física, jurídica e responsável técnico – no âmbito dos CRESS, considerando a necessidade de unidade dos fluxos e procedimentos, bem como as realidades objetivas de cada CRESS – A ação deliberada em 2017 (no 46º Encontro Nacional) foi de “criar o GT”. Entende-se que ela foi cumprida, porém neste encontro foram partilhados informes sobre os trabalhos desse GT que ainda não se concluíram, razão pela qual tornou-se necessário atualizar o texto para manter seu funcionamento.
- ✓ 21. Dar continuidade aos estudos colaborativos para alterações do código eleitoral para aprovação em 2019 - A ação deliberada em 2017 (no 46º Encontro Nacional) mencionava estudos colaborativos prévios à decisão sobre as alterações na modalidade de votação e respectivas mudanças dela decorrentes no Código Eleitoral. Após a aprovação do voto *on*

line como nova modalidade de votação e a previsão de sua implementação nas próximas eleições do conjunto CFESS-CRESS deliberou-se a atualização de texto nesta deliberação. A mesma passa a tratar apenas das alterações do Código Eleitoral a serem submetidas ao próximo Encontro Nacional (2019) a fim de que estejam vigentes e adequadas à época de convocar o processo eleitoral para as gestões 2020-2023.

DELIBERAÇÕES POR EIXOS TEMÁTICOS

[As deliberações prioritárias estão registradas em negrito]

ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL		
DELIBERAÇÕES PRIORITÁRIAS APROVADAS PARA 2019 - 4, 6, 9, 10, 11, 13		Resp.
1.	Realizar incidência política junto aos órgãos de controle do sistema de justiça, com vistas a materializar o enfrentamento das requisições indevidas e precarização de trabalho.	Cfess Cress
2.	Orientar a categoria sobre as questões e condições éticas e técnicas do trabalho profissional na relação entre o sistema de justiça e políticas sociais (responsabilidade em audiência concentradas, produção de documento, etc.).	Cfess Cress
3.	Produzir estudos e realizar ações sobre bancos de peritos, terceirização, reponsabilidade em audiências e contra laudo.	Cfess Cress
4.	Promover debates com as/os assistentes sociais sobre a atuação profissional nas comissões de avaliação disciplinar, de monitoramento e comissões técnicas de classificação previstas no Sinase e na LEP, com vistas à orientação da categoria.	Cfess Cress
5.	Implementar o sistema de cadastramento nacional dos campos de estágio, com vistas a subsidiar a supervisão direta, ampliando as estratégias de utilização junto às UFAs.	Cfess Cress
6.	Aprofundar a discussão sobre as competências e atribuições privativas do/a assistente social, contemplando o material técnico sigiloso e requisições de natureza <i>inter, multi</i> e transdisciplinar.	Cfess Cress
7.	Desenvolver ações políticas em relação à incompatibilidade da atuação da/o assistente social em ações de conciliação e mediação de conflitos, aprofundar o debate e elaborar posicionamento em relação à atuação da/o assistente social em outras práticas de autocomposição de conflitos (justiça restaurativa e ações congêneres) propostas pelo CNJ e outros órgãos.	Cfess Cress
8.	Aprofundar debates sobre o exercício profissional em Comunidades Terapêuticas, considerando o posicionamento contrário do Conjunto à existência dessas instituições, a partir dos dados consolidados pelas fiscalizações realizadas pelos Cress.	Cfess Cress
9.	Aprofundar o debate sobre as atribuições e competências profissionais em cargos genéricos, com vistas à incidência política junto às instituições empregadoras, em defesa das prerrogativas profissionais.	Cfess Cress
10.	Realizar o 3º Seminário Nacional de Serviço Social no campo sociojurídico, garantindo a interface com a comissão de ética e direitos humanos, no triênio 2017-2020.	Cfess Cress
11.	Estimular o debate sobre as condições éticas e técnicas no exercício profissional das/os assistentes sociais com deficiência, defendendo-as com base na Lei Brasileira de Inclusão, a partir da pesquisa nacional do perfil profissional do/a assistente social.	Cfess Cress
12.	Informatizar instrumentais da fiscalização do exercício profissional.	Cfess
13.	Emitir posicionamento e orientação sobre a atuação intersetorial da/o assistente social no atendimento da maternidade de mães usuárias de substâncias psicoativas, frente ao contexto de violação de direitos que vem se produzindo nesses espaços.	Cfess Cress
14.	Produzir nota técnica, oferecendo subsídios e motivos fundamentados a não participação de assistente social na metodologia de depoimento especial (DSD), ratificando que não faz parte da atribuição profissional do Serviço Social.	Cfess

EIXO: ÉTICA E DIREITOS HUMANOS		
DELIBERAÇÕES PRIORITÁRIAS APROVADAS PARA 2019 - 1, 5, 6, 7, 9, 10, 13		Resp.
1.	Marcar posicionamento contrário à sistemática prevista na lei 13.431/2017 que altera a lógica do sistema de garantia de direitos humanos da criança e do adolescente e transforma as políticas sociais em instrumentos punitivos, repressivos e de controle da população usuária, em interface com a Cofi.	Cfess Cress
2.	Desenvolver ações junto à categoria no combate à LGBTfobia (lesbofobia, transfobia, homofobia e bifobia) em articulação com as demandas do exercício profissional dos/as assistentes sociais, nos diversos espaços de trabalho.	Cfess Cress
3.	Difundir a defesa da utilização do nome social nos espaços públicos e privados, no acesso às políticas públicas para a população LGBT e no interior do Conjunto Cfess/Cress, considerando o direito à livre identidade de gênero.	Cfess Cress
4.	Desenvolver ações, junto à categoria, de luta contra o preconceito ao uso das substâncias psicoativas, com ênfase no antiproibicionismo, na crítica à guerra às drogas e na política de redução de danos, defendendo a legalização e regulamentação estatal da produção, consumo e comercialização.	Cfess Cress
5.	Realizar o 2º Seminário Nacional de Direitos Humanos, precedido de Seminários Estaduais, garantindo a pauta étnico-racial como prioridade, durante o triênio 2017-2020.	Cfess Cress
6.	Combater as expressões do racismo institucional e religioso, considerando as violências e violações de direitos que acometem a juventude negra, mulheres negras, populações quilombolas, indígenas, ciganas, população em situação de rua e comunidades periféricas que perpassam os espaços sócio-ocupacionais.	Cfess Cress
7.	Realizar ações sobre Serviço Social e os temas de estado laico, liberdade de consciência, liberdade religiosa e fundamentalismo religioso, com vistas à elaboração de subsídios sobre a incompatibilidade de se recorrer à religiosidade no exercício profissional.	Cress
8.	Realizar levantamento de processos e recursos éticos julgados pelos Cress e Cfess, considerando as principais dificuldades para sua operacionalização.	Cfess
9.	Dar continuidade aos desdobramentos do I Seminário Nacional de Capacitação das CPES, para aprimorar o processamento de denúncias éticas	Cfess
10.	Aprofundar a articulação entre a Cofi e a Comissão Permanente de Ética, por meio da implementação da Comissão Ampliada de Ética instituída na Política Nacional de Fiscalização.	Cress
11.	Dar continuidade, no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, através da realização de eventos e outros espaços, ao debate em torno do “abolicionismo penal” e da possibilidade de uma sociedade sem prisões.	Cress
12.	Realizar atividades com a categoria sobre as relações de gênero e violência contra a mulher em suas diversas dimensões que qualifiquem o debate, na conexão com as demandas do exercício profissional em articulação com os movimentos de mulheres e feministas.	Cfess Cress
13.	Difundir a Norma Técnica sobre a Atenção Humanizada ao Abortamento e a Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes do MS e a decisão do STF sobre o aborto legal e	Cress

	seguro, além de outras iniciativas sobre o aborto legal, seguro e gratuito entendido como um direito reprodutivo, constitutivo dos direitos humanos.	
14.	Realizar debates e/ou apoiar iniciativas de discussão sobre os direitos das pessoas com deficiência e políticas de acessibilidade e inclusão, garantindo a orientação indicada na Lei Brasileira de Inclusão e no Estatuto da Pessoa com Deficiência.	Cress

EIXO: SEGURIDADE SOCIAL		
DELIBERAÇÕES PRIORITÁRIAS APROVADAS PARA 2019 – 1, 5, 6, 7 e 9		Resp.
1.	Priorizar ações em defesa da Assistência Social como direito, e do Suas como política pública e as condições de trabalho dos/as assistentes sociais e demais trabalhadores/as, na perspectiva de garantia da qualidade dos serviços prestados à população.	Cfess Cress
2.	Manter articulação permanente em defesa da ampliação do acesso ao BPC, como benefício assistencial não-contributivo de valor não inferior a 1 salário-mínimo, pautado nas condições de vida do usuário e não no recorte absoluto de renda e em práticas fiscalizatórias do Estado sobre a população.	Cfess Cress
3.	Defender que a avaliação multiprofissional e interdisciplinar da pessoa com deficiência para fins de acesso a benefícios previdenciários e assistenciais, se efetive a partir da concepção ampliada de deficiência e da pessoa com deficiência, estabelecidas, na convenção da ONU 2007, Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/15, Loas - Lei nº 8.742/93 e Lei Complementar nº 142/13.	Cfess Cress
4.	Articular com outras categorias profissionais, por meio da inserção no fórum de trabalhadores/as do Suas, nos espaços de controle social e das organizações políticas de trabalhadores/as para defesa da gestão do trabalho, e incidência nas mesas de negociação, como estratégia de organização da classe trabalhadora na luta por melhores condições e relações de trabalho	Cfess Cress
5.	Dar continuidade às atividades relacionadas à luta do Serviço Social na Educação, articulando com outras categorias profissionais, movimentos sociais e sindicatos ligados à construção de uma Política de Educação comprometida com a emancipação humana.	Cfess Cress
6.	Defender o Serviço Social na previdência social, incidindo no processo de reestruturação do SS no INSS, defendendo a publicação do decreto das atribuições privativas construídas pelo GT de 2007; as competências estabelecidas no artigo 88 da lei 8.213/91; a Matriz teórico-metodológica do Serviço Social na Previdência Social; e o Manual Técnico do Serviço Social, que visam os direitos dos/as usuários/as.	Cfess Cress
7.	Intensificar ações em defesa do SUS e das condições de trabalho dos/as assistentes sociais, na perspectiva de responsabilização do Estado na condução das políticas sociais e contra as diversas modalidades de privatização da saúde, em articulação com os Fóruns e a Frente Nacional Contra a Privatização da Saúde.	Cfess Cress
8.	Fortalecer a luta pela efetivação da reforma psiquiátrica e dos mecanismos de atenção aos usuários dos serviços de saúde mental, álcool e outras drogas, em articulação com o controle social e os movimentos sociais, na perspectiva de ampliação e consolidação de uma rede substitutiva capaz de sustentar uma ação integral e antimanicomial.	Cfess Cress
9.	Participar de ações políticas em defesa da reforma agrária, da regularização fundiária dos territórios dos povos e comunidades tradicionais e das lutas pelo direito à cidade.	Cfess Cress
10.	Participar dos espaços de discussão do orçamento público e financiamento de políticas públicas, tendo em vista a aprovação da (EC 95/2016 do “Teto de gastos”).	Cfess Cress
11.	Construir ações de enfrentamento à internação compulsória, em comunidades terapêuticas ou unidades acolhedoras de pessoas que fazem uso de substâncias psicoativas, reafirmando posicionamento contrário ao financiamento público para instituições privadas.	Cfess Cress
12.	Debater a concepção de assistência estudantil que potencialize um exercício profissional	Cfess

	fundamentado no projeto ético-político profissional e construir articulação com outras instâncias políticas para elaboração e aprovação de uma política nacional de assistência estudantil, garantindo a obrigatoriedade de participação do/ a assistente social na equipe de referência, na gestão e operacionalização dessa política.	Cress
13.	Realizar os Seminários Regionais e II Seminário Nacional de Assistência Social	Cfess Cress
14.	Realizar seminários regionais e nacional sobre trabalho do/a assistente social na política sobre drogas e saúde mental.	Cfess Cress
15.	Incentivar a criação das Comissões de Seguridade Social nos Cress.	Cfess Cress
16.	Aprofundar o debate sobre o Serviço Social e a política de educação, de maneira a garantir espaços de discussão através das comissões, núcleos dos Cress.	Cress

FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
DELIBERAÇÕES PRIORITÁRIAS APROVADAS PARA 2019 – 1, 4, 5 e 8		Resp.
1.	Participar do Fórum Nacional em defesa da formação em Serviço Social e contra a precarização do ensino superior, acumulando subsídios para a criação de fóruns regionais.	Cfess Cress
2.	Debater o estágio em Serviço Social com subsídio das Resoluções do Cfess que tratam da temática e Política Nacional de Estágio da Abepss.	Cfess Cress
3.	Estimular, participar e fortalecer os Fóruns de Supervisão de Estágio.	Cfess Cress
4.	Manter ações de enfrentamento à precarização do ensino de graduação em Serviço Social nas modalidades presencial e à distância, tendo em vista as repercussões para a profissão.	Cfess Cress
5.	Combater os cursos de extensão e/ou livres que são ilegalmente ofertados ou aproveitados como graduação em Serviço Social.	Cfess Cress
6.	Criar um GT Nacional para discutir, pactuar e unificar procedimentos de fiscalização, administrativos, jurídicos e políticos, objetivando o enfrentamento dos cursos de extensão e/ou livres que são ilegalmente ofertados ou aproveitados como graduação em Serviço Social.	Cfess Cress
7.	Enfrentar o modelo precarizado de residência multiprofissional em saúde, residência técnica em outras áreas e aprimoramento, com vista a fortalecer a implementação de uma política nacional para a área.	Cfess Cress
8.	Implementar e fortalecer da Política Nacional de Educação Permanente do Conjunto Cfess/ Cress.	Cfess Cress
9.	Desenvolver estudos sobre atividades acadêmicas desenvolvidas por docentes que podem se configurar matéria de Serviço Social.	Cfess Cress
10.	Divulgar amplamente os documentos <i>Sobre a Incompatibilidade entre Graduação à Distância e Serviço Social</i> , bem como outros documentos sobre a matéria.	Cfess Cress

RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
DELIBERAÇÕES PRIORITÁRIAS APROVADAS PARA 2019 – 1 e 2		Resp.
1.	Realizar levantamento sobre o Serviço Social (formação, regulamentação, fiscalização do exercício profissional, organização política da categoria, etc.) com países da América Latina e Caribe.	Cfess Cress
2.	Dar continuidade aos debates, buscando a produção de subsídios que orientem a atuação do/a assistente social em ações relacionadas ao trabalho profissional nas regiões fronteiriças e com migrantes, refugiados, apátridas.	Cfess Cress

COMUNICAÇÃO		
DELIBERAÇÕES PRIORITÁRIAS APROVADAS PARA 2019 – 1, 5, 6 e 7		RESP.
1.	Aprovar tema para as comemorações do Dia do/a Assistente Social, em 2019: Regressão de direitos tem classe e cor: assistentes sociais no combate ao racismo!	Cfess Cress
2.	Realizar no primeiro ano de cada gestão, formação dos/as integrantes da comissão de comunicação, conselheiros/as e demais comissões para a implementação da Política Nacional de Comunicação.	Cress
3.	Dar continuidade à implementação da Política Nacional de Comunicação do Conjunto Cfess-Cress.	Cfess Cress
4.	Realizar o 5º Seminário Nacional de Comunicação do Conjunto Cfess-Cress.	Cfess Cress
5.	Promover e aprimorar a acessibilidade (libras, áudio, áudio-descrição, inclusive de imagem) nos sites dos Conselhos e eventos do Conjunto Cfess-Cress.	Cfess Cress
6.	Disponibilizar o Código de Ética do/a Assistente Social e a Lei de Regulamentação da Profissão na Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos sites do Conjunto Cfess-Cress.	Cfess Cress
7.	Desencadear ações para efetivar a Campanha de Gestão 2017-2020: <i>Assistentes sociais no combate ao racismo.</i>	Cfess Cress
8.	Criar espaços e/ou articular-se com outras iniciativas de defesa da democratização da comunicação como direito humano.	Cress
9.	Estudar viabilidade de criação de aplicativo/ferramenta para <i>smartphones</i> com o Código de Ética profissional, a Lei de Regulamentação da profissão e todas as resoluções do Conjunto Cfess/Cress, com a possibilidade da geração passiva de dados relacionados aos principais artigos e resoluções a acessados pelos/as profissionais. Prazo do estudo: 2018.	Cfess
10.	Investir em recursos audiovisuais como estratégia de comunicação com a categoria, priorizando esse recurso para a campanha do dia do/a assistente social.	Cfess Cress

EIXO: ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO																										
DELIBERAÇÕES PRIORITÁRIAS APROVADAS PARA 2019 - 6, 7, 8, 12, 14, 15 e 19		Resp.																								
1.	Corrigir em 3,61% (INPC/IBGE – agosto de 2017 a julho de 2018) o patamar máximo e mínimo das anuidades do exercício de 2018 a serem praticadas em 2019, para pessoa física, conforme Resolução a ser expedida pelo CFESS, mantendo o parcelamento da anuidade em até 6 (seis) meses sem juros, a contar de janeiro. Data de vencimento das parcelas da anuidade: do dia 5 ao dia 15 do mês subsequente.	Cfess Cress																								
2.	Corrigir em 3,61% (INPC/IBGE – agosto de 2017 a julho de 2018) a anuidade do exercício de 2018 a ser praticada em 2019 da pessoa jurídica. Data do vencimento da anuidade: do dia 5 ao dia 15 do mês subsequente.	Cfess Cress																								
3.	Corrigir em 3,61% (INPC/IBGE – agosto de 2017 a julho de 2018) os valores de taxas e emolumentos praticados em 2018.	Cfess Cress																								
4.	Manter descontos de 15%, 10% e 5% sobre o valor da anuidade quando paga em parcela única nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente, para pessoa física e jurídica. Manter as demais disposições da Resolução CFESS n. 829/2017.	Cfess Cress																								
5.	Publicação de Resolução que contemple a correção pelo (INPC/IBGE) nas condições já estabelecidas para patamares mínimos e máximos para anuidades de pessoa física e jurídica, taxas e emolumentos e condições para desconto, mantendo as regras atuais da atual Resolução e aglutinando os valores em tabelas anexas (que anualmente seriam atualizadas, apenas estas tabelas). <table border="1" data-bbox="151 1037 1289 1787"> <thead> <tr> <th colspan="2">EXERCÍCIO 2019</th> </tr> <tr> <th colspan="2">Conforme deliberação do 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS</th> </tr> <tr> <th colspan="2">ANUIDADES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Patamar Mínimo de Pessoa Física:</td> <td>R\$ 368,02 (trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos)</td> </tr> <tr> <td>Patamar Máximo de Pessoa Física:</td> <td>R\$ 583,74 (quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)</td> </tr> <tr> <td>Patamar único de Pessoa Jurídica:</td> <td>R\$ 583,74 (quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)</td> </tr> <tr> <th colspan="2">TAXAS</th> </tr> <tr> <td>Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica):</td> <td>R\$ 114,68 (cento e catorze reais e sessenta e oito centavos)</td> </tr> <tr> <td>Inscrição de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional):</td> <td>R\$ 91,73 (noventa e um reais e setenta e três centavos)</td> </tr> <tr> <td>Substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via:</td> <td>R\$ 68,76 (sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)</td> </tr> <tr> <td>Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica:</td> <td>R\$ 45,84 (quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)</td> </tr> <tr> <td>Inscrição Secundária de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional):</td> <td>R\$ 91,73 (noventa e um reais e setenta e três centavos)</td> </tr> </tbody> </table>	EXERCÍCIO 2019		Conforme deliberação do 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS		ANUIDADES		Patamar Mínimo de Pessoa Física:	R\$ 368,02 (trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos)	Patamar Máximo de Pessoa Física:	R\$ 583,74 (quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)	Patamar único de Pessoa Jurídica:	R\$ 583,74 (quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)	TAXAS		Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica):	R\$ 114,68 (cento e catorze reais e sessenta e oito centavos)	Inscrição de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional):	R\$ 91,73 (noventa e um reais e setenta e três centavos)	Substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via:	R\$ 68,76 (sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)	Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica:	R\$ 45,84 (quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)	Inscrição Secundária de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional):	R\$ 91,73 (noventa e um reais e setenta e três centavos)	Cfess
EXERCÍCIO 2019																										
Conforme deliberação do 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS																										
ANUIDADES																										
Patamar Mínimo de Pessoa Física:	R\$ 368,02 (trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos)																									
Patamar Máximo de Pessoa Física:	R\$ 583,74 (quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)																									
Patamar único de Pessoa Jurídica:	R\$ 583,74 (quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)																									
TAXAS																										
Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica):	R\$ 114,68 (cento e catorze reais e sessenta e oito centavos)																									
Inscrição de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional):	R\$ 91,73 (noventa e um reais e setenta e três centavos)																									
Substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via:	R\$ 68,76 (sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)																									
Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica:	R\$ 45,84 (quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)																									
Inscrição Secundária de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional):	R\$ 91,73 (noventa e um reais e setenta e três centavos)																									
6.	Monitorar a substituição das carteiras e cédulas de identidade profissional pelo Documento de Identidade Profissional – DIP, (na modalidade de cartão policarbonato com chip), bem como a expedição do DIP para as novas inscrições.	Cfess Cress																								
7.	Expedir o DIP em consonância com as normativas legais vigentes do Conjunto Cfess/Cress.	Cfess Cress																								

8.	Realizar recadastramento obrigatório dos/ as profissionais até dezembro de 2019, com pesquisa simultânea e facultativa, sobre o perfil profissional e realidade do exercício profissional no país.	Cfess Cress
9.	Continuar os estudos, com vistas à padronização de eliminação e arquivamento de documentos, do Conjunto Cfess/ Cress, em consonância com o disposto na Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), bem como realizar estudo do Decreto 8.539/2015 que prevê o sistema eletrônico de informação.	Cfess
10.	Padronizar a base de dados referentes às inscrições de pessoa jurídica.	Cfess
11.	Criar/adequar/implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.	Cress
12.	Formular diretrizes comuns a partir da avaliação da devolutiva do TCU, contendo parâmetros para construção do planejamento, do relatório de gestão e dos indicadores de avaliação/desempenho.	Cfess Cress
13.	Ampliar e aprimorar as iniciativas de transparência do Conjunto Cfess/Cress, qualificando-as, de forma a permitir que o conteúdo e as justificativas políticas destas iniciativas também sejam socializados de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI).	Cfess Cress
14.	Acompanhar a implantação e monitorar o sistema integrado de gestão administrativa do Conjunto Cfess/ Cress.	Cfess Cress
15.	Realizar estudo de revisão da cota-parte, resultando em proposta a ser apreciada no Encontro Nacional de 2019, levando em conta a quantidade de assistentes sociais inscritos/as e extensão territorial sob jurisdição de cada Cress em relação à estrutura de que dispõe, bem como a centralidade política do Cfess.	Cfess Cress
16.	Debater as funções política-administrativa e financeira das Seccionais garantindo a realização de um encontro nacional, no 1º semestre 2018, com vistas à convocação de uma plenária deliberativa sobre o tema.	Cfess Cress
17.	Dar continuidade aos trabalhos do GT Nacional para revisão de todo o processo de registro de pessoa física, jurídica e responsável técnico, no âmbito dos Cress, considerando a necessidade de unidade dos fluxos e procedimentos, bem como as realidades objetivas de cada Cress.	Cfess Cress
18.	Realizar estudo, no âmbito do Conjunto Cfess/Cress, visando à possibilidade de construir estratégias comuns para procedimentos relativos às licitações e compras e implementar, no âmbito do Conjunto Cfess/Cress, uma central de compras para licitações conjuntas, registro de preços e inexigibilidades para bens de consumo comuns (passagens aéreas, sistemas, móveis, equipamentos, materiais gráficos, consultorias, etc.).	Cfess
19.	Monitorar e avaliar a implantação da Política Nacional de Enfrentamento à Inadimplência, coletivamente, com vistas à apresentação de dados e informações das ações e estratégias de combate à inadimplência adotadas por cada Cress.	Cfess Cress
20.	Garantir espaços infantis, tendo como projeto piloto, os Encontros Descentralizados e o Encontro Nacional do Conjunto Cfess-Cress, de 2018.	Cfess Cress
21.	Dar continuidade aos estudos colaborativos com vistas às alterações do Código Eleitoral para aprovação em 2019.	Cfess Cress
22.	Assegurar critérios nos editais de eventos do Conjunto Cfess/ Cress para a contratação de intérpretes de Libras, com nível superior, no sentido de garantir a qualidade de	Cfess Cress

	interpretação.	
23.	Efetivar ações de acessibilidade e elaborar uma normativa de orientação, visando superar as barreiras físicas, de comunicação e atitudinais, nas instâncias do Conjunto Cfess/Cress.	Cfess Cress
24.	Acompanhar, em articulação com os demais conselhos de categoria, os debates acerca do regime jurídico único e sobre medidas restritivas e reguladoras, com vistas a garantir o debate e a defesa da autonomia e independência dos conselhos de profissão.	Cfess

DELIBERAÇÕES DAS PLENÁRIAS ESPECÍFICAS

1. PLENÁRIA DELIBERATIVA PARA ATUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO “BANDEIRAS DE LUTA” DO CONJUNTO CFESS-CRESS

O 46º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS, ocorrido em Brasília (2017), deliberou pela composição de um grupo de trabalho (GT) para atualização do documento Bandeiras de Luta, considerando que, passados 3 anos de sua aprovação, seu conteúdo deveria ser revisitado, possibilitando que permaneça como uma referência dos acúmulos históricos e posicionamentos do Conjunto CFESS-CRESS. O referido GT foi composto por dois CRESS de cada uma das 5 regiões, escolhidos na plenária final do 46º Encontro Nacional e pelo CFESS, contando com a assessoria da assistente social Zenite Bogéa. A composição do GT, pelos CRESS, foi a seguinte: CRESS 24ª Região/AP, por meio da conselheira Alessandra Maria da Silva Dias; CRESS 25ª Região/TO, por meio da conselheira Eutália Barbosa Rodrigues; CRESS 14ª Região/RN, por meio da conselheira Fernanda Rodrigues Araújo; CRESS 2ª Região/MA (não compareceu a nenhuma das duas reuniões realizadas); CRESS 21ª Região/MS, por meio da conselheira Francisca Bezerra de Souza; CRESS 8ª Região/DF, por meio da conselheira Marina Leite Melo; CRESS 7ª Região/RJ, por meio da conselheira Dácia C. Teles Costa; CRESS 9ª Região/SP, por meio do conselheiro Matsuel Martins da Silva; CRESS 11ª Região/PR, por meio da conselheira Elza Campos; CRESS 10ª Região/RS, por meio da conselheira Greice Cavalheiro de Souza. Pelo CFESS, compuseram o GT as conselheiras Daniela Möller, Daniela Neves, Elaine Pelaez, Josiane Soares, Lylia Rojas, Solange Moreira e Tania Diniz.

O GT realizou duas reuniões¹, tendo socializado, após cada uma delas, o resultado do trabalho realizado para apreciação dos Conselhos Regionais. Cabe enfatizar que, entre a primeira e a segunda reunião, os CRESS não só avaliaram as alterações propostas, como também puderam sugerir e acrescentar novos textos para apreciação da segunda reunião do GT. O Ofício Circular CFESS nº 107/2018 enviou aos Regionais a versão do documento com as revisões a serem apreciadas no 47º Encontro Nacional e deixando nítidos os critérios utilizados pelo GT para realizar a atualização que teve aspectos de “forma” e de “conteúdo”, explicitados a seguir: evitar menções à legislação vigente nas “bandeiras”, em virtude das constantes mudanças e possibilidades de retrocessos iminentes, de modo a fazer sempre referência aos princípios defendidos; evitar a inserção de ações, pois elas derivam dos posicionamentos (bandeiras), mas não se confundem com eles, uma vez que cada uma das “bandeiras de luta” pode desencadear diversas ações a partir da realidade de cada estado, não sendo necessário explicitá-las no documento de posicionamentos; manter a objetividade dos posicionamentos, evitando associar mais de um tema no mesmo texto e, conseqüentemente, a utilização de mais de um verbo, especialmente no gerúndio; aproximar propostas com mesma temática e observar a sua existência prévia no documento atual.

O mesmo ofício, enviado em 18 de junho/2018, antecipava a metodologia proposta pelo GT, para condução da plenária deliberativa que apreciou o documento atualizado no 47º Encontro Nacional, nos termos abaixo dispostos:

- 1) Foram lidos e votados em bloco os textos que não sofreram alteração no documento “bandeiras de lutas”;
- 2) Foram lidas e votadas em bloco as alterações de texto do documento “bandeiras de luta” previamente enviadas para apreciação dos Regionais, por consistirem, tão somente, em aprimoramentos do texto vigente até então ou supressões;
- 3) Foram lidas e votadas em bloco as alterações de texto das deliberações encaminhadas pelo 46º Encontro Nacional CFESS-CRESS para atualização do documento “bandeiras de luta”, previamente enviadas para apreciação dos Regionais, por consistirem, tão somente, em aprimoramentos do texto vigente até então;

¹ Dias 09 e 10 de Março/2018 e dias 02 e 03 de Junho/2018.

4) Foram lidas, com possibilidade de destaque, discussão e votação em separado (uma a uma) as propostas novas sugeridas para atualização do documento “bandeiras de luta”, por terem se originado da consulta feita aos Regionais e sistematizadas somente na segunda reunião do GT;

5) Não foi possível apresentar novas propostas na plenária de apreciação das atualizações do documento “bandeiras de luta”, por considerarmos que essa tarefa havia sido delegada ao GT pelo 46º Encontro Nacional. Desse modo, a plenária deliberou sobre o conteúdo do documento previamente enviado aos CRESS e sistematizado pelo GT.

O documento foi discutido e aprovado na plenária deliberativa, ocorrida no dia 8 de setembro, conforme programação do 47º Encontro Nacional, que segue abaixo.

BANDEIRAS DE LUTA DO CONJUNTO CFESS-CRESS

APRESENTAÇÃO

No 46º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado na cidade de Brasília em 2017, aprovamos a revisão e atualização do documento intitulado “Bandeiras de Luta”. Ele condensa parte da pauta política construída coletivamente ao longo dos últimos anos, como produto das plenárias deliberativas, que ocorrem anualmente, conforme previsto na Lei nº 8.662/93, que regulamenta a profissão de assistente social no Brasil. A primeira consolidação das Bandeiras nesse formato foi realizada em 2015.

Para cumprir essa tarefa, foi constituído um grupo de trabalho, com a participação do CFESS e de dois Conselhos Regionais de cada região do país. O grupo trabalhou o documento original e também agregou as deliberações encaminhadas do 46º Encontro Nacional, que, em sua maior parte, eram referentes ao eixo ‘ética e direitos humanos’.

Além dessas deliberações, os CRESS incluíram algumas defesas mais recentemente consensuadas na categoria, que não constavam do documento original, possibilitando, assim, sua atualização. Dentre estas: o repúdio à violência a religiões de matrizes africanas e outras denominações, o repúdio ao primeiro-damismo e o repúdio a todas as formas de violência contra as mulheres, dentre outras pautas importantes na defesa da profissão e da qualidade dos serviços prestados à população.

O GT de atualização do documento “Bandeiras de Luta” foi norteado pela necessidade de consolidá-lo como um mecanismo de diálogo com a categoria e com a sociedade, expressando tanto o acúmulo histórico de nossas lutas e ações, quanto os princípios éticos e políticos do Conjunto CFESS-CRESS. Desse modo, em razão do contexto de retrocessos iminentes, evitaram-se alusões a legislações e outras referências normativas, que possam sofrer modificações de identificação e de teor. Também se evitou a inclusão de ações, pois se trata de um documento que explicita posicionamentos e deve derivar em atuações, mas que não deve ser confundido com elas.

O documento está estruturado em três eixos: defesa da profissão, da seguridade social e dos direitos humanos. Com vistas a superar a fragmentação setorial engendrada à revelia do princípio constitucional da seguridade social, a sua tematização se faz aqui, considerando a unidade entre os aspectos da concepção, gestão, controle social e financiamento.

Importante salientar que as bandeiras de luta, além de proclamar os princípios e valores defendidos pela profissão, precisam expressar posições concretas e cotidianas nas entidades do Conjunto CFESS-CRESS, mas, sobretudo, no trabalho dos/as assistentes sociais.

Ademais, a atualização e ampliação das bandeiras de luta refletem o compromisso político com a defesa intransigente e necessária das políticas sociais públicas e da liberdade

como valor ético central. Essas defesas são fundamentais num período histórico em que as conquistas da sociedade brasileira estão sendo desmontadas.

EIXO ‘DEFESA DA PROFISSÃO’

1. Defesa de uma política de gestão do trabalho, na perspectiva dos direitos da classe trabalhadora, nos diversos espaços sócio-ocupacionais.
2. Combate ao assédio moral, ameaças e punições no exercício da profissão.
3. Defesa da realização de concursos públicos para assistentes sociais.
4. Defesa da implementação da Lei nº 8.662/1993, especialmente o seu artigo 5º-A, que dispõe sobre a jornada de trabalho de 30 horas semanais sem redução de salário.
5. Defesa da organização sindical dos/as assistentes sociais por ramo de atividade.
6. Defesa de que bacharéis em Serviço Social no exercício da docência sejam registrados/as nos CRESS.
7. Defesa do exercício profissional laico.
8. Defesa da formação de assistentes sociais nos termos das diretrizes curriculares da ABEPSS, para qualificação do trabalho e dos serviços prestados à população.
9. Defesa das competências e atribuições privativas das/os assistentes sociais nos diferentes espaços sócio-ocupacionais.
10. Defesa da ampliação das relações internacionais do Serviço Social brasileiro com países de língua portuguesa e sua consolidação com os países de língua espanhola.

EIXO ‘DEFESA DE DIREITOS HUMANOS’

1. Defesa dos direitos humanos numa concepção crítica, considerando os princípios de sua universalidade, integralidade, indivisibilidade e interdependência.
2. Defesa da laicidade do Estado.
3. Manifestar-se contra a violação de direitos humanos em âmbito nacional e internacional.
4. Apoio aos movimentos sociais de direitos humanos.
5. Defesa da federalização e responsabilização dos/as autores/as de crimes de lesa-humanidade e tortura nos anos da ditadura empresarial-militar brasileira.
6. Repúdio às formas de tortura, desaparecimentos forçados, encarceramento em massa, execuções extrajudiciais, arbitrárias, sumarias, genocídios, feminicídios, intervenções militares e outras violações praticadas pelos/as agentes do Estado.
7. Posicionamento contrário a quaisquer propostas de recrudescimento do aparato penal e do sistema criminal e defesa dos direitos da população carcerária e de suas famílias.
8. Posicionamento contrário à existência do exame criminológico.
9. Defesa da política de direitos humanos voltada para a proteção a vítimas, testemunhas, pessoas ameaçadas de morte, defensores/as de direitos humanos e seus familiares.
10. Defesa dos direitos da população LGBT, da livre orientação sexual e identidade de gênero.

11. Defesa da criminalização da LGBTfobia (lesbofobia, homofobia, bifobia e transfobia).
12. Defesa da ampliação da rede de atendimento do processo transexualizador no SUS como direito da população trans.
13. Defesa da descriminalização e legalização do aborto, considerado questão de saúde pública, direito sexual e reprodutivo das mulheres, com atendimento a ser ofertado pelo SUS e demais políticas.
14. Repúdio ao feminicídio e a todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres, que atingem majoritariamente as mulheres negras.
15. Defesa da responsabilização dos/as autores/as de crimes de violência contra a mulher e de racismo.
16. Luta pela equidade racial e étnica e repúdio a todas as formas de racismo.
17. Repúdio ao extermínio/genocídio da juventude negra.
18. Repúdio à violência como expressão do racismo religioso, dirigida às religiões de matrizes africanas e outras denominações.
19. Repúdio às ações higienistas de violência contra a população em situação de rua, negra e LGBT, que reforçam ideologias de extermínio.
20. Defesa da Política Nacional para População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053 de 23/12/2009) na perspectiva dos direitos humanos
21. Defesa da desinstitucionalização de pessoas em cumprimento de medidas de segurança e sua inserção na RAPS (rede de atenção psicossocial). Defesa da legalização e regulamentação do plantio, cultivo, produção, comercialização e consumo de drogas, submetidos a controle estatal.
22. Posicionamento contrário à internação e ao acolhimento involuntário e compulsório, em especial nas comunidades terapêuticas.
23. Repúdio à exploração sexual de crianças e adolescentes e todas as formas de violência no contexto familiar e institucional.
24. Posicionamento contrário à utilização do depoimento especial de crianças e adolescentes nos parâmetros propostos pela Lei nº 13.431/2017, por violarem a autonomia profissional inscrita na Lei nº 8662/1993 e no Código de Ética Profissional.
25. Repúdio ao tráfico de pessoas para quaisquer finalidades, considerado crime contra a humanidade.
26. Defesa da mobilidade humana e dos direitos de cidadania de migrantes, refugiados/as e apátridas.
27. Defesa dos comitês de solidariedade aos/às apátridas, nações, povos e países oprimidos.
28. Defesa da comunicação como direito humano e sua democratização na articulação com os movimentos sociais.

EIXO ‘DEFESA DA SEGURIDADE SOCIAL’

Concepção

1. Posicionamento contrário a todas as contrarreformas nos moldes propostos pelas

políticas neoliberais.

2. Defesa da supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica em todas as políticas sociais.
3. Defesa dos Princípios de Yogyakarta, o Plano Nacional Cidadania e Direitos Humanos LGBT e o Plano Nacional de Saúde da População LGBT.
4. Repúdio ao Estatuto da Família e qualquer iniciativa que restrinja o conceito de família à consanguinidade, conjugalidade e heteronormatividade, ou que se oponha às formas plurais de pertencimento e convivência.
5. Defesa do conceito de família que ultrapasse os critérios de consanguinidade, heteronormatividade e de conjugalidade, expressando as formas plurais de pertencimento e convivência socioafetiva.
6. Defesa da estruturação das Defensorias Públicas como forma de acesso à justiça gratuita a quem dela necessitar.
7. Posicionamento contrário à redução da maioria penal.
8. Defesa das conquistas históricas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e legislações complementares que reconhecem crianças e adolescentes como sujeitos de direito; a doutrina da proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária, que assegura a primazia da família de origem.
9. Defesa da implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), instituído pela Lei nº 12.594/2012.
10. Posicionamento contrário à criminalização de adolescentes e jovens com transtornos mentais e à criação de espaços específicos asilares/segregatórios (instituições) voltados a este público, em cumprimento de medida socioeducativa de internação.
11. Defesa da redução de danos relacionada ao uso abusivo de drogas, como paradigma de atenção à saúde.
12. Defesa da educação pública, gratuita, laica e de qualidade e democrática em todos os níveis.
13. Repúdio ao cerceamento da liberdade de pensamento na educação, pautado em iniciativas como o movimento “escola sem partido” e outras reformas educacionais que retiram conteúdos necessários à formação crítica e plural.
14. Defesa do Sistema Único de Saúde 100% estatal, universal e de qualidade, com base nos princípios da Reforma Sanitária Brasileira
15. Defesa da reforma psiquiátrica e implementação dos serviços substitutivos, extra-hospitalares e de base territorial.
16. Defesa do direito à segurança e soberania alimentar e nutricional e Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), enquanto política pública.
17. Defesa da extinção das condicionalidades dos/as usuários/as e famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda.
18. Repúdio ao primeiro-damismo na política de assistência social e recusa de práticas assistencialistas, que reproduzem a lógica do favor em detrimento dos direitos.
19. Defesa do SUAS 100% estatal, universal e de qualidade, com base nos princípios da proteção social.
20. Defesa de que o Benefício de Prestação Continuada (BPC), bem como doações de

natureza provisória, não sejam computados no cálculo da renda familiar, para efeito do acesso aos programas de transferência de renda e que a renda *per capita* seja de um (1) salário mínimo.

21. Defesa dos direitos das pessoas idosas e do seu acesso às políticas públicas que lhes permitam autonomia e protagonismo.
22. Posicionamento contrário às legislações que permitem a degradação ambiental e que afetam diretamente as condições de vida nos diferentes territórios
23. Defesa do direito à terra em meio rural, em contraposição ao agronegócio, à monocultura e ao latifúndio.
24. Defesa dos direitos dos povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais no acesso às políticas sociais, demarcação, titulação e usufruto das terras em meio rural e urbano.
25. Defesa do direito à cidade, com posicionamento contrário aos processos de gentrificação provocados pela especulação imobiliária.

Controle Social Democrático

1. Defesa da participação em fóruns e outros espaços democráticos de defesa das políticas sociais universais, estatais e afirmativas.
2. Defesa da efetivação das deliberações das conferências, de acordo com os princípios ético-políticos da profissão.
3. Defesa da informação com acessibilidade em Língua Brasileira de Sinais (Libras) e braile, nas unidades de atendimento e em todas as instâncias de gestão e controle social.
4. Defesa do Sistema Nacional e Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos, o III Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH).
5. Fortalecimento dos Fóruns de Trabalhadores/as do SUAS, nos níveis nacional, estadual, regional, distrital e municipal.
6. Defesa da NOB-RH/SUAS e da NOB-SUAS-2012 (Cap. VIII – Gestão do Trabalho).
7. Defesa da ampliação da participação dos/as usuários/as e trabalhadores/as do SUAS nas instâncias de controle social, garantindo o percentual de 50% de usuários/as, 25% de trabalhadores/as, 25% de gestores/as, na composição dos Conselhos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais de Assistência Social.
8. Defesa do controle social democrático do processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre a isenção de contribuições para a seguridade social, concedidas às entidades prestadoras de serviços nas áreas da assistência social, saúde e educação, conforme estabelecido na Lei nº 12.101/09, Lei nº 12.686/2013 e Decreto nº 8.242/2014);
9. Defesa da gestão democrática da educação, com participação de toda a comunidade escolar.

Financiamento

1. Defesa da tributação progressiva, a exemplo da taxaço das grandes fortunas, para financiamento da seguridade social, bem como a gestão radicalmente democrática

desses recursos.

2. Defesa da destinação de recursos específicos para o quadro próprio de pessoal no âmbito da seguridade social, nas três esferas de governo.
3. Defesa intransigente do orçamento da seguridade social e do fim da Desvinculação das Receitas da União (DRU), Desvinculação das Receitas dos Estados (DRE) e Desvinculação das Receitas dos Municípios (DRM).
4. Defesa da vinculação de, no mínimo, 10% do orçamento da seguridade social para o financiamento dos serviços socioassistenciais do SUAS.
5. Defesa do cofinanciamento nas três esferas de governo, com aumento real dos valores repassados fundo a fundo, destinados ao custeio da política de assistência social.
6. Defesa de 10% do orçamento da União para a política de saúde pública, conforme deliberação da XIV Conferência Nacional de Saúde.
7. Defesa do financiamento para os serviços substitutivos da Rede Pública de Atenção Psicossocial (RAPS), nas três esferas de governo.
8. Luta pela garantia efetiva dos 10% do PIB para a educação pública.

Gestão

1. Defesa da ampliação do quadro de trabalhadores/as nas políticas sociais, por meio de concurso público.
2. Defesa de uma política de saúde do/a trabalhador/a.
3. Defesa da redução da jornada de trabalho sem perdas salariais para todos/as os/as trabalhadores/as.
4. Posicionamento contrário à terceirização do trabalho.
5. Repúdio intransigente a todas as condições de trabalho degradantes e tipos de assédio.
6. Defesa da adequação das equipes de referência do SUAS em consonância com as diretrizes da NOB-RH/SUAS
7. Defesa de uma política de educação permanente para os/as trabalhadores/as das políticas sociais nas três esferas de governo.
8. Apoio às lutas dos movimentos sociais na defesa do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social nos moldes da descentralização político- administrativa.

2. PLENÁRIA DELIBERATIVA SOBRE AS FUNÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DAS SECCIONAIS

Essa plenária se originou do cumprimento da deliberação 16 do Eixo Administrativo-Financeiro, aprovada no 46º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS (2017), qual seja, “*debater as funções política-administrativa e financeira das Seccionais garantindo a realização de um encontro nacional, no 1º semestre 2018, com vistas à convocação de uma Plenária deliberativa sobre o tema*”. Desse modo, a plenária representou a culminância de uma série de ações realizadas pelo CFESS com participação dos regionais, especialmente daqueles nove CRESS que possuíam Seccionais como parte de sua estrutura administrativa à época² (mas não só).

Para acumular a respeito do tema e planejar as ações necessárias ao cumprimento da deliberação, instituiu-se uma comissão de trabalho no CFESS, nomeada pela Portaria CFESS nº 8, de 19 de março de 2018 e composta das conselheiras Josiane Soares, Mauricleia Santos, Mariana Furtado e Daniela Castilho e assessorada juridicamente pelo Vitor Alencar. Essa comissão atuou, promovendo:

1) levantamento junto aos CRESS, a partir de um roteiro que buscou conhecer as experiências existentes entre sede e seccionais e as formas de implementação das normativas que regulam essas relações no Conjunto CFESS-CRESS. Os dados desse levantamento, sistematizados no relatório do Encontro das Seccionais do Conjunto CFESS-CRESS (enviado por meio do Ofício Circular CFESS nº 87/2018) demonstrou, entre outros aspectos, que mecanismos básicos de democratização dessa relação estabelecidos na Minuta de Regimento Interno do Conjunto (Resolução CFESS nº 470/2005) estão sendo descumpridos na maior parte dos CRESS que possuem seccionais. Exemplo disso são os dois encontros anuais entre CRESS-Seccionais. Este fato, o desconhecimento da normativa e outros elementos relatados em experiências singulares, ocasiona insatisfação, por parte especialmente dos membros eleitos para as Seccionais, que demandam revisão de alguns dispositivos normativos, propondo autonomia financeira e administrativa em relação aos CRESS;

2) elaboração e envio, aos Regionais, da Manifestação Jurídica, de nº 20/2018-V, de 16 de fevereiro, aprovada pelo Conselho Pleno do CFESS. Esse documento sistematiza um estudo sobre as estruturas vigentes para normatizar seccionais no Conjunto e as compara com as existentes em outros conselhos de profissão, destacando seu caráter inovador e democrático. Ademais, analisa previamente as expectativas de autonomia colocadas no debate, considerando a natureza legal das seccionais, como “extensões” do Conselho Regional, com funcionalidades bastante precisas, a partir do que se limitam as possibilidades de inovação regimental que ferem, inclusive, a Lei de Regulamentação da Profissão (8.662/93);

3) Organização e realização do Encontro Nacional das Seccionais do Conjunto CFESS-CRESS, nos dias 13 e 14 de abril de 2018 em São Paulo (SP), cujo conteúdo e programação encontram-se anexos ao supramencionado ofício (nº 87/2018, datado de 15 de maio de 2018). O mesmo contou com 63 participantes, dentre os CRESS sede, as 23 Seccionais existentes no Conjunto, o CFESS e alguns CRESS que, apesar de não possuírem seccional, desejavam conhecer e contribuir com o debate. Foram debatidos os elementos descritos nos itens 1 e 2 (acima) e pactuados os encaminhamentos a serem cumpridos até a realização da plenária deliberativa do 47º Encontro Nacional. Entre esses encaminhamentos, destacou-se o prazo para envio ao CFESS de eventuais

² Essa ressalva se faz em função de que, durante o ano de 2018, o CRESS 15ª região/AM deixou de possuir a última seccional de base estadual do Conjunto CFESS-CRESS, sediada no estado de Roraima, vez que este passou à condição de CRESS 27ª Região, conforme deliberação do CFESS em 29 de Abril de 2018.

propostas de alteração/aprimoramento das diretrizes que regulamentam as Seccionais no Conjunto CFESS-CRESS, em especial da Resolução CFESS nº 470/2005 (até 29 de junho, tendo sido estendido até 5/7);

4) Reunião da comissão de trabalho do CFESS³, para sistematizar as propostas enviadas pelos CRESS após o Encontro. O resultado desse trabalho foi previamente enviado aos CRESS, por meio do Ofício Circular CFESS nº 130/2018 – que também informava a metodologia adotada para condução da plenária deliberativa sobre o tema no 47º Encontro Nacional.

Considerando todas as atividades desencadeadas anteriormente, a plenária deliberativa sobre as funções político-administrativas e financeiras das seccionais foi, portanto, realizada em 9 de setembro de 2017, conforme programação do 47º Encontro Nacional. Nela foi possível deliberar tão somente sobre as propostas formuladas pelos Regionais após o Encontro realizado em São Paulo. Isso porque tais propostas foram encaminhadas previamente para apreciação das delegações, por meio do ofício CFESS nº 130/2018 e tiveram, portanto, a possibilidade de ser debatidas como parte da preparação de cada delegação presente ao Encontro.

A plenária teve início com uma apresentação que contemplava uma retrospectiva das ações desencadeadas para cumprimento da deliberação, assim como uma síntese das contribuições enviadas no Ofício Circular CFESS nº 130/2018 conforme disposta a seguir:

- ✓ 3 CRESS apresentaram propostas de alteração regimental: Minas Gerais/6ª Região, Rio de Janeiro/7ª Região, por meio da Seccional de Campos e São Paulo/9ª Região, por meio da Seccional São José dos Campos;
- ✓ A maior parte das considerações enviadas pelos Conselhos que responderam à consulta destaca a necessidade do cumprimento dos dispositivos do regimento interno vigente – especialmente no que diz respeito à realização dos dois encontros CRESS/Seccionais previstos anualmente, conforme debates ocorridos no Encontro realizado em abril/2018;
- ✓ A maioria dos CRESS que possui Seccional não respondeu à consulta indicando propostas de alteração do regimento interno, o que, na avaliação da comissão, expressa tendência de que essa maioria seja favorável à manutenção do regimento interno.

Considerando essa síntese, a mesa que conduziu os trabalhos propôs que a plenária se manifestasse/votasse, considerando que a proposta 1 seria pela manutenção da Minuta de Regimento Interno do Conjunto (Resolução CFESS nº 470/2005) e que a proposta 2 fosse pela apreciação das alterações enviadas sobre o tema das seccionais para a Minuta de Regimento Interno do Conjunto (Resolução CFESS nº 470/2005). Isso significou que, somente no caso de aprovação da proposta 2 – em que ficaria nítido que a plenária deseja discutir alterações na Resolução – seria necessário expor e debater as propostas apresentadas pelos CRESS e constantes no Ofício Circular CFESS nº 130/2018.

Para que esse encaminhamento ficasse nítido a todos/as os /as presentes, a mesa abriu um período de debate, ao final do qual se realizaram as duas defesas de cada proposta (nos termos do Regimento Interno do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS), seguidas de votação. **A plenária aprovou, por maioria simples, identificada por contraste dos crachás, a proposta 1 e, sendo assim, não foram apreciadas ou efetuadas alterações na Resolução CFESS nº 470/2005, que estabelece a Minuta de Regimento Interno do Conjunto CFESS-CRESS.**

O resultado da plenária também evidenciou a necessidade de desdobramentos dessa discussão nos estados que possuem seccionais. Várias são as ações que devem ser desencadeadas objetivando aperfeiçoar as relações entre os CRESS e suas seccionais, tendo por base a previsão normativa vigente. Os encontros CRESS-Seccionais, sem dúvida, são uma oportunidade de realizar debates que possibilitem definir melhor os projetos, ações e dotação orçamentária a ser

³ A reunião se realizou na sede do CFESS em 6 de Julho/2018.

destinada às seccionais. Além disso, podem ser espaços para fortalecer o alinhamento ético-político, consolidando relações democráticas e transparentes entre os/as envolvidos/as nessa gestão compartilhada e descentralizada dos Regionais.

OUTRAS DELIBERAÇÕES

Local de realização do 48º Encontro Nacional CFESS-CRESS:

- Belém/PA

Composição de Grupos de Trabalho

Comissão Especial

Região Norte – 24ª Região/AP

Região Nordeste – CRESS 22ª Região/PI

Região Centro-Oeste – CRESS 20ª Região/MT

Região Sudeste – CRESS 7ª Região/RJ

Região Sul – CRESS 12ª Região/SC

Comissão Gestora do Fundo Nacional de Apoio do Conjunto CFESS-CRESS

Região Norte – CRESS 23ª Região/RO

Região Nordeste – CRESS 13ª Região/PB

Região Centro-Oeste – CRESS 19ª Região/GO

Região Sudeste – CRESS 6ª Região/MG

Região Sul – CRESS 11ª Região/PR

Recondução do GT Procedimentos de Inscrição (deliberação 17 do eixo Adm-fin)

Região Norte – CRESS 1ª Região/AP

Região Nordeste – CRESS 5ª Região/BA

Região Centro-Oeste – CRESS 20ª Região/MT

Região Sudeste – CRESS 9ª Região/SP

Região Sul – CRESS 12ª Região/SC

CARTA DE PORTO ALEGRE

Nós, assistentes sociais, reunidas/os de 6 a 9 de setembro/2018 em Porto Alegre (RS), no 47º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, reiteramos que um dos princípios éticos fundamentais de nossa profissão é a "defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa do arbítrio e do autoritarismo", numa perspectiva crítica e emancipatória.

Entendemos que a defesa intransigente dos direitos humanos em nosso país está intrinsecamente vinculada ao combate ao racismo. E por que denunciar e combater o racismo?

A sociedade brasileira traz em sua formação sócio-histórica a marca do escravismo, que perdurou por quase quatro séculos. O pensamento liberal aqui estabelecido foi erguido contraditoriamente sobre o trabalho escravo, que alijou a população negra do acesso ao trabalho assalariado, à moradia, à saúde, à educação, à alimentação e demais direitos.

A burguesia impôs uma discriminação associada à emergência do trabalho livre a partir da "abolição da escravatura", que, em vez de significar uma real garantia de liberdade para a população negra, resultou no contato com a realidade da favelização e da pauperização, promovendo a substituição daquela força de trabalho pela exploração do trabalho assalariado do imigrante branco, concretizando um projeto nitidamente eugenista de sociedade. A classe trabalhadora foi seletivamente incorporada aos direitos sociais, compondo um segmento marginalizado sem proteção social, formado, em sua maioria, por negros e negras.

Como herança do período escravocrata, constatamos na atualidade práticas discriminatórias e violentas contra membros e templos das religiões de matrizes africanas, o que configura o racismo religioso, motivado por lideranças políticas que flagrantemente violam o princípio da laicidade do Estado brasileiro. Tais agressões não estão descoladas da visão dos negros e das negras enquanto mercadoria e "coisa sem alma", o que, conseqüentemente, coloca suas práticas religiosas e suas manifestações culturais como algo "sujo" e primitivo.

A maior parte da população usuária dos espaços sócio-ocupacionais em que nossa categoria atua é composta por aqueles/as que são alvo das ações de discriminação, opressão, exploração e criminalização. São homens e mulheres negros e negras, que estão na base de nossa pirâmide social, com baixo ou nenhum acesso à educação, à cultura e à proteção social, como um todo.

É a população negra que ocupa os postos de trabalho mais precarizados, mais insalubres e com menores salários, especialmente as mulheres negras, que, mesmo tendo qualificação, ganham menos da metade dos honorários de homens brancos com mesma formação/qualificação.

A taxa de homicídio de mulheres negras cresceu quase duzentos por cento em uma década (2003/2013), enquanto houve uma queda significativa do mesmo índice relacionado às mulheres não negras (Mapa da Violência 2015).

As mulheres negras são as principais vítimas da violência obstétrica e de mortes em decorrência de aborto.

De acordo com o Atlas da Violência de 2018, o risco de um/a jovem negro/a ser vítima de homicídio no Brasil é 2,7 vezes maior do que a de um/a jovem branco/a.

São os homens negros que constituem a maioria da população carcerária do país, chegando a 64%, conforme dados do Infopen (Sistema Integrado de Informações Penitenciárias, Ministério da Justiça, 2017).

Quase 60% dos/as adolescentes que cumprem medida de restrição e privação de liberdade são negros/as, de acordo com o Levantamento Anual do Sinase (2018).

São as mulheres negras (em seu papel de mães, avós e companheiras) que chefiam as famílias marcadas pela violência do Estado contra essa população.

Todos esses aspectos revelam uma política de genocídio da população negra patrocinada pelo Estado.

Em nosso país, o reconhecimento do racismo como determinante estrutural e estruturante ainda é tarefa do cotidiano, tendo em vista as ofensivas diárias contra as tentativas de organização do povo preto, as quais são desqualificadas, criminalizadas, numa perspectiva de retirar sua legitimidade.

Dentre os impactos decorrentes da aprovação da Emenda Constitucional nº 95/2016, que congela por vinte anos os investimentos nas políticas sociais, está o esvaziamento das políticas que têm como objetivo promover a reparação de séculos de violência, expressa na escravização, na expropriação cultural, no desrespeito à vida e na impossibilidade de domínio sobre o próprio corpo.

Há seis meses aguardamos a resolução do assassinato da vereadora Marielle Franco, mulher, negra, mãe, lésbica, militante dos direitos humanos, “cria da Maré”, que, mesmo tendo cumprido os requisitos propagados pelo discurso da meritocracia e conquistado espaço no Poder Legislativo, não foi poupada da violência dirigida à classe de mulheres negras.

A agenda política do Conjunto CFESS-CRESS reafirma de modo intransigente a necessidade de a categoria se comprometer com o combate ao racismo em seu cotidiano.

Por tudo isso, nós, assistentes sociais do Brasil, afirmamos que VIDAS NEGRAS IMPORTAM!

Como interpreta, de forma visceral, Elza Soares, a mulher do milênio,

“A carne mais barata do mercado é a carne negra

...

*Mas mesmo assim
Ainda guardo o direito
De algum antepassado da cor
Brigar sutilmente por respeito
Brigar bravamente por respeito
Brigar por justiça e por respeito
De algum antepassado da cor
Brigar, brigar, brigar”*

(A carne)

ASSISTENTES SOCIAIS NO COMBATE AO RACISMO!

Porto Alegre, 9 de setembro de 2018.

MOÇÕES APROVADAS

MOÇÃO EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA E DO SERVIÇO SOCIAL DO INSS

Nós, assistentes sociais, reunidas/os no 47º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social, em Porto Alegre (RS), realizado entre os dias 6 e 9 de setembro de 2018, defendemos a previdência social pública, ampla e sustentável, bem como os serviços e benefícios previdenciários.

Diante da conjuntura de recrudescimento do conservadorismo em esfera mundial, de ataque aos direitos e de total desmonte das políticas sociais, em um momento de profunda crise política e econômica, a aprovação das contrarreformas trabalhista e da previdência sinaliza um projeto atrelado aos interesses do mercado financeiro, de redução dos gastos públicos em detrimento da população. Nesse contexto, o Serviço Social da previdência social enfrenta um processo de descaracterização e esvaziamento de suas atividades profissionais, sem direção técnica e política e, novamente, sob a iminente ameaça de extinção. Com isso, é alvo de diversas tentativas de esvaziamento de suas competências e atribuições profissionais, estando ilhado, sem interlocução com a gestão do INSS e da Diretoria de Saúde do Trabalhador (Dirsat), diretoria a que está vinculado. Alvejado por normativas e resoluções que impactam diretamente no exercício profissional do/a assistente social, incidindo em requisições de desvio de função e assédio moral aos/as trabalhadores/as assistentes sociais.

Destaca-se que o Serviço Social da Previdência, serviço previdenciário com mais de 74 anos de existência, é garantido no Art. 88 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e tem como competência “esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade” e orientado teórico, ético e metodologicamente pela Matriz Teórico e Metodológica do Serviço Social na Previdência – MTMSS (1994), que defende a previdência social sob a ótica do direito e da cidadania e a formação de uma consciência coletiva de proteção ao trabalho em articulação com os movimentos organizados da sociedade.

Reconhecemos e apoiamos o compromisso do Serviço Social do INSS com a população usuária dos benefícios previdenciários e assistenciais e com uma Previdência Social de qualidade, pública, universal e equânime. Para tanto, se faz premente salvaguardar as condições de trabalho, a autonomia técnica e o respeito a gestão nacional do Serviço Social com representatividade e legitimidade perante a categoria, para a efetivação desses compromissos.

Por fim, os/as assistentes sociais presentes ao 47º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social reafirmam a defesa do Serviço Social na previdência, serviço que é direito do/a trabalhador/a, bem como a defesa da previdência social pública.

Não à contrarreforma da previdência social!

Em defesa do Serviço Social na previdência social!

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018.

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA AS AÇÕES REALIZADAS PELO TJSP PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.431/2017

Nós, assistentes sociais presentes ao 47º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado no período de 6 a 9 de setembro de 2018, na cidade de Porto Alegre (RS), expressamos nosso repúdio às ações realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) no processo de implementação da Lei 13.431/2017, tendo em vista que o órgão tem buscado, arbitrariamente, inserir atividades estranhas ao rol de atribuições do Serviço Social do TJSP e implementar uma sistemática voltada para a coleta de provas no âmbito dos serviços da rede de políticas públicas.

Repudiamos a recente publicação do Provimento nº 17/18, que viola o rol de atribuições dos/as assistentes sociais, tendo em vista que somente o Conjunto CFESS-CRESS possui a competência de regulamentar, defender, orientar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional da/o assistente social.

Repudiamos a imposição institucional que busca atribuir aos/às assistentes sociais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) atividades que, além de ser antagônicas às atribuições e competências devidamente regulamentadas nas leis e normas da profissão, aprofundam a precarização das condições e das relações de trabalho das/os profissionais que atuam nessa instituição e podem, por conseguinte, desencadear infrações éticas.

Repudiamos toda imposição institucional que constrange profissionais e os/as colocam em risco de violar as leis e normas da sua profissão.

Repudiamos a escolha político-administrativa de impor, autocraticamente e arbitrariamente, atividades que desrespeitam e atacam nossa profissão.

Repudiamos a imposição da atribuição de coleta de depoimento especial pelos/as assistentes sociais e psicólogos/as, que são trabalhadores/as do TJSP, seja pela natureza e objetivos que essa atividade apresenta, bem como pelo desrespeito às especificidades, história e normativas dessas profissões.

Repudiamos, ainda, a utilização do protocolo utilizado para coleta de depoimento especial de crianças e adolescentes no TJSP, em cursos de capacitação de profissionais que atuam na rede de políticas públicas, tendo em vista que a busca pela produção de provas subverte radicalmente a natureza e os propósitos das políticas públicas e provoca uma alteração de caráter conservador e reacionário no desenho do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes expresso no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções nº 113/2006 e nº 169/2014 do Conanda.

#Pelo fim das imposições institucionais

#Pelo respeito às nossas profissões

#Pela proteção integral de crianças e adolescentes

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018.

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA O PROJETO VITÓRIA DO BEM – PROJETO DE VOLUNTARIADO IMPLANTADO NA CIDADE DE VITÓRIA (ES)

Nós, assistentes sociais presentes ao 47º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado no período de 6 a 9 de setembro de 2018 na cidade de Porto Alegre (RS), expressamos nosso repúdio ao Projeto *Vitória do Bem*, que tem como objetivo recrutar pessoas para atuarem como voluntárias tanto em órgãos da administração direta, quanto indireta, indo de encontro ao posicionamento do Conjunto CFESS-CRESS, que rechaça essa apropriação da prática voluntária como sendo um tipo de trabalho que visa a preencher lacunas do mercado de trabalho formal.

Repudiamos essa campanha de adesão ao voluntariado como proposta para suprir a falta de profissionais nas equipes dos principais espaços sócio-ocupacionais, sobretudo os serviços de saúde e assistência social.

Repudiamos os vários ataques aos direitos dos/as trabalhadores/as, todos fruto do governo ilegítimo de Michel Temer, que vem colocando em prática um projeto baseado no desmonte das políticas sociais, privatizações, terceirização irrestrita e contrarreformas, dentre essas a reforma trabalhista, que tem como principal objetivo: um estado “mínimo para o social” e “máximo para o capital”.

Repudiamos essa direção, que vem ampliando e concretizando medidas que impactam diretamente no trabalho dos/as assistentes sociais, que também se inserem nessa classe. Enfrentamos hoje um cenário de desemprego e precarização das condições de trabalho.

Repudiamos iniciativas como essa, que representam um total retrocesso e atingem diretamente a população, que fica exposta à descontinuidade e à desprofissionalização da prestação dos serviços, que agora passa a depender da “solidariedade” e disposição individual de cada “voluntário”, e não mais do compromisso do Estado com direitos constitucionais.

Repudiamos ações que promovem e reforçam a desresponsabilização do Estado frente à falta de mão de obra para atendimento de qualidade à população e, ainda, como forma precária de atender às demandas do/as usuários/as das instituições privadas com ou sem fins lucrativos.

Diante disso, convocamos os/as assistentes sociais a dizerem **NÃO** ao voluntariado em órgãos que deveriam ter o compromisso com a qualidade dos serviços prestados e com a valorização das profissões que tanto contribuem para a efetivação de direitos. Afirmamos que a inserção profissional voluntária prejudica a ampliação de postos de trabalho, além de contribuir para o enfraquecimento da defesa por mais contratação de profissionais dentro das instituições, principalmente em órgãos públicos e prestadoras de serviços.

Não apoiaremos retrocessos!

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018.

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS

Moção de Repúdio ao extermínio dos povos tradicionais e em defesa do/a assistente social Felipe Augusto Xavier e sua liberdade no fazer profissional

Nós, assistentes sociais presentes ao 47º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado entre os dias 6 e 9 de setembro de 2018, repudiamos todo e qualquer tipo de articulação que proponha revogar o Decreto nº 6.040, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. É de conhecimento que ações com esta finalidade já têm sido encampadas por organizações de ruralistas e por parlamentares aliados/as a estes interesses, que buscam alargar seus latifúndios e expropriar as comunidades tradicionais de seus territórios legitimamente conquistados.

Soma-se a isso que, Felipe Augusto Xavier, assistente social, vem sofrendo processos em instâncias administrativas e judiciais, criados com a finalidade de questionar sua atuação profissional e seu exercício profissional.

Consta que o referido assistente social ocupa o cargo de Chefe de Divisão da Coordenação-Geral de Habitação e Regularização Fundiária junto à Secretaria de Patrimônio da União, tendo como uma de suas atribuições a elaboração de Relatório Técnico, em assuntos de questão fundiária, que envolvam terras da União.

Recentemente, uma petição alavancada por interessados/as tenta impedir/revogar a demarcação de terras dos povos tradicionais, a qual fora encaminhada publicamente no plenário da Câmara Legislativa Federal por meio da bancada ruralista – demonstrando assim os interesses ocultos defendidos por esta parcela de parlamentares.

O assistente social Felipe Augusto Xavier está sendo acusado, dentre outros, de não ter legitimidade para apresentar algumas das análises que constam no Relatório Técnico. Ora, o exercício da profissão de assistente social é regulamentado pela Lei nº 8662/1993, possuindo Código de Ética Profissional e estando sujeito à fiscalização dos Conselhos Regionais e Federal de Serviço Social.

O Conjunto CFESS-CRESS filia-se indubitavelmente à luta constante e incansável contra a opressão das classes subalternas e em defesa de um projeto ético-político contra-hegemônico de superação do capital. Repudiamos o extermínio dos povos tradicionais, vítimas históricas da violência e da coerção por parte do Estado e das oligarquias rurais brasileiras.

Colocamo-nos a favor da demarcação e legalização dos territórios ocupados por comunidades tradicionais, contra os ataques constantes da bancada ruralista, que buscam alterar as legislações garantidoras dos territórios ocupados por povos tradicionais. E repudiamos, por fim, todo tipo de ação ou articulação que vá de encontro ao livre exercício profissional e que questione a capacidade técnica de todo/a e qualquer assistente social em território nacional e, em especial, no caso do assistente social Felipe Augusto Xavier.

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018.

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO AO ESTADO DE GOIÁS – GECRIA

Nós, assistentes sociais presentes ao 47º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, nos dias 6 a 9 de setembro de 2018, realizado em Porto Alegre (RS), repudiamos a omissão do estado de Goiás, por meio do Grupo Executivo de Apoio à Criança e Adolescente (Gecria), quanto à ingerência e violação dos princípios do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), resultando na morte de dez adolescentes carbonizados, vítimas de um incêndio em um alojamento no Centro de Internação Provisório (CIP), no 7º Batalhão da Polícia Militar de Goiás, no dia 25 de maio de 2018.

Ainda, indignamo-nos quanto à privatização do sistema socioeducativo entregue às organizações sociais; indignamo-nos com as condições precárias da estrutura física e com a sobrecarga de trabalho em que se encontram submetidas as/os assistentes sociais e demais trabalhadores/as dessa unidade, que implica na garantia de direitos humanos dos/as adolescentes e desses/as trabalhadores/as.

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018.

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO

Os/as participantes do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS se manifestam pela rejeição integral do PLS 394/17 que, ao pretender instituir o “estatuto da adoção”, retira a adoção do ECA, rompe com seus princípios estatutários ditados pela doutrina da proteção integral, prioriza a adoção em detrimento do direito à convivência familiar e comunitária, possibilita a intervenção de particulares em medida de responsabilidade da autoridade judiciária e cria política pública pró-rompimento de vínculos.

Apoiar a adoção como medida necessária e importante não significa retirar o valor da proteção à família de origem, inclusive para a filiação adotiva ter plena legitimidade.

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018.

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO

Nós, assistentes sociais presentes ao 47º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado entre os dias 6 e 9 de setembro de 2018, repudiamos o posicionamento do governo do estado do Rio Grande do Sul e do município de Porto Alegre (RS).

Na madrugada desta sexta-feira, 7 de setembro, o Movimento de Mulheres Olga Benário (Mirabal) realizou uma nova ocupação na cidade de Porto Alegre. A ocupação se deu como forma de exigir que o município de Porto Alegre cumpra o acordo a respeito do imóvel destinado à construção de um centro de referência para as mulheres em situação de violência, pelo grupo de trabalho (Estado, Município, PGM, PGE, FASC, BM, DPE, MP e a Ocupação).

Exigimos o cumprimento do acordo, referente à posse do imóvel repassado pelo estado ao município para essa finalidade, garantido, nesses mais de seis meses de negociação pelo GT, com a perspectiva de garantir um espaço de política pública para as mulheres.

Nós repudiamos o posicionamento da gestão municipal, que contribui para uma cultura machista, racista, sexista e LGBTfóbica, e que tem utilizado a força policial como forma de silenciar os movimentos sociais, especificamente de mulheres, e reafirmamos a necessidade de manter os espaços de política para mulheres já legitimados.

#PelaVidaDasMulheres

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO

Nós, assistentes sociais presentes ao 47º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado entre os dias 6 e 9 de setembro de 2018, em Porto Alegre (RS), repudiamos ações fundamentalistas de base religiosa, de parlamentares e magistrados/as, expressas em diversos episódios de racismo institucional contra membros religiosos de matrizes africanas.

Conforme dados presentes nos estudos realizados pela extinta ouvidoria da Secretaria Nacional de Direitos Humanos/MDH, em 2015, houve um aumento no número total de denúncias referentes à intolerância e racismo religioso, em relação a 2014.

Cabe ressaltar que as casas de terreiros são dirigidas, majoritariamente, por mulheres pretas e senhoras, que preservam a cultura e identidade do povo africano.

Repudiamos os retrocessos promovidos por esses/as parlamentares e magistrados/as.

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO

Aos ataques direcionados às/aos assistentes sociais, estudantes, e demais trabalhadoras/es da área da educação e da assistência social no município de São João de Pirabas (PA)

Nós, assistentes sociais reunidas/os no 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS, realizado no período de 6 a 9 de setembro de 2018 em Porto Alegre (RS), vimos, por meio desta, demonstrar apoio às/aos assistentes sociais, estudantes e demais trabalhadoras/es da área da educação e da assistência social no município de São João de Pirabas (PA). As/Os profissionais sofreram ataques preconceituosos nas redes sociais, por pretenderem debater a diversidade étnica, cultural, religiosa e de gênero no desfile de 7 de setembro daquele município, e repudiar as ações de grupos extremistas que fomentam o preconceito e o ódio e veiculam a desinformação sobre o necessário debate da diversidade.

A profissão de Serviço Social tem, em seus princípios fundamentais, a defesa intransigente dos direitos humanos e o combate a todas as formas de preconceito e o respeito à diversidade, sendo esta uma das bandeiras de luta do Conjunto CFESS-CRESS. Assim, entendemos serem válidas as manifestações de pensamento, como direito constitucionalmente garantido, e não aceitamos que discursos e ações extremistas incitem a violência e o preconceito e contribuam para a desconstrução de direitos históricos conquistados por meio de tanta luta.

Por meio desta moção, pretendemos externar nossa indignação e combate de forma contundente às manifestações homofóbicas, machistas e racistas, não só em relação ao que ocorreu no município de São João de Pirabas, mas em todo o estado do Pará, e cobrar do poder público a efetivação de políticas que combatam tais manifestações preconceituosas. Reafirmamos a luta intransigente pelo fortalecimento dos direitos humanos nas suas diversidades!

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018.

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO

Ao fechamento de sete Centros de Referência de Assistência Social (Cras) na cidade de Curitiba (PR)

Nós, assistentes sociais reunidas/os no 47º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, no período de 6 a 9 de setembro de 2018, em Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, vimos, por meio desta moção, REPUDIAR a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou o fechamento de sete Cras na cidade de Curitiba, e denunciar o descumprimento das responsabilidades da prefeitura na atual gestão, quanto à garantia da proteção social básica e às consequências decorrentes do fechamento dos Cras, especialmente quanto ao aumento da pobreza e outras violações de direitos.

O fechamento dos Cras em Curitiba se dá num contexto de adoção de políticas higienistas e privatistas, com foco na infraestrutura da cidade, em detrimento de políticas sociais para a classe trabalhadora.

Defendemos a revogação da deliberação que aprovou o fechamento dos Cras e exigimos o cumprimento da Lei Orgânica de Assistência Social (Loas) e do II Plano Decenal (2016/2026), visando à universalidade da cobertura da rede socioassistencial, a desprecarização das condições de trabalho e a qualidade dos serviços prestados à população.

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018.

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS- CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO

Lei nº 13.714, de 24 de agosto de 2018, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social (Loas) – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Nós, assistentes sociais reunidas/os no 47º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, no período de 6 a 9 de setembro de 2018, em Porto Alegre, Rio Grande Sul, em consonância com o processo de luta e resistência da Frente em Defesa do Suas, vimos, por meio desta moção, REPUDIAR e solicitar a REVOGAÇÃO da Lei nº 13.714, de 24 de agosto de 2018, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social (Loas) – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Tal legislação dispõe “sobre a responsabilidade de normatizar e padronizar a identidade visual do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e para assegurar o acesso das famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal à atenção integral à saúde”. As alterações se deram no artigo 6º da Loas, por meio do acréscimo dos parágrafos 4º, 5º, com as seguintes redações: “§ 4º Cabe à instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social normatizar e padronizar o emprego e a divulgação da identidade visual do Suas. § 5º A identidade visual do Suas deverá prevalecer na identificação de unidades públicas estatais, entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios vinculados ao Suas.” (NR).

No artigo 19, foi acrescentado o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. A atenção integral à saúde, inclusive a dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, dar-se-á independentemente da apresentação de documentos que comprovem domicílio ou inscrição no cadastro no Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com a diretriz de articulação das ações de assistência social e de saúde a que se refere o inciso XII deste artigo (NR).

O parágrafo único acrescido na Loas trata da atenção integral à saúde na política de assistência social. Desse modo, fere as competências e as finalidades das respectivas políticas públicas. Tal alteração não foi objeto de discussão nas instâncias de pactuação e de deliberação das respectivas políticas públicas. Não compete à assistência social definir responsabilidades legais para a política de saúde. O conteúdo possui equívocos e gera um processo de aceitação, especialmente pela população usuária, que possui barreiras no acesso aos direitos. As justificativas apresentadas sustentam-se no princípio da integralidade das atenções, mas regula atribuições às políticas que não estão em consonância com as definições.

Fere ainda as competências e as finalidades das respectivas políticas públicas e desconfigura a estruturação dos Sistemas correspondentes – SUS e SUAS.

Enseja também o retorno de ações já superadas na assistência social, como provisão de benefícios eventuais em forma de medicação, existindo ainda a possibilidade de atuação de organizações complementares à saúde e de Comunidades Terapêuticas.

Essa proposição não foi objeto de discussão nas instâncias de pactuação e de deliberação das respectivas políticas públicas – CITs, Conselhos e/ou Conferências Nacionais da Saúde e da Assistência Social.

Descumpra a Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe que não são provisões da política de assistência social os

itens referentes à saúde, tais como órteses e próteses, aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Nesse sentido, esta legislação desrespeitou a democracia deliberativa e participativa, os princípios e diretrizes das respectivas políticas públicas. O dispositivo incluído na Loas não expressa ampliação dos direitos sociais à população, nem tampouco a qualificação das políticas sociais na perspectiva da universalidade do acesso, da integralidade da proteção e da indissociabilidade dos direitos. Pelos motivos expostos nesta manifestação pública, posicionamos pela imediata revogação da Lei 13.714/18, e adoção de medidas cabíveis pelos órgãos competentes.

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018.

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO

Processo de desmonte das políticas sociais no país

Nós, assistentes sociais presentes ao 47º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, realizado nos dias 6, 7, 8 e 9 de setembro de 2018 na cidade de Porto Alegre (RS), repudiamos o processo de desmonte das políticas sociais no país, somando-nos às lutas em defesa da universalização dos direitos sociais e contra qualquer tentativa de retrocesso no campo dos direitos humanos.

Reconhecemos os limites da implementação de direitos pela via da lei numa sociedade capitalista, que tem o lucro como objetivo prioritário, em detrimento de melhores condições de vida ao povo brasileiro. Entretanto, sabemos que os direitos sociais são fruto de disputas e conquistas da classe trabalhadora.

Em um curto período de tempo, acompanhamos (não inertes!) dois ataques diretos ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e ao Sistema Único de Saúde (SUS), que impactam profundamente na vida das/os usuárias/os atendidas/os por essas políticas, além de trazerem alterações nas configurações do processo de trabalho das/os assistentes sociais.

O primeiro ponto avassalador diz respeito à alteração da Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742/1993, incluindo em seu conteúdo a “dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde” e vinculando o acesso a esse direito às famílias em situação de “vulnerabilidade e risco”. Tal medida coloca em xeque o direito universal à saúde, previsto na Constituição Federal. Além disso, diante da postura antidemocrática desse governo, é desconsiderada a resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010, que versa sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social em relação à política de saúde.

O segundo ataque representa um enorme retrocesso no campo da política de saúde mental, com a publicação da Portaria nº 2.434, de 15 de agosto de 2018, do Ministério da Saúde, aumentando os valores das diárias pagas aos hospitais psiquiátricos por internação de longa duração (acima de 90 dias). Num contexto de congelamento de gastos por 20 anos, com a Emenda Constitucional 95, aumentar esses valores representa retirar investimentos de outros serviços de saúde para priorizar essa lógica de atendimento mercantilista, que caminha na contramão dos princípios da Reforma Psiquiátrica.

Dessa forma, repudiamos os ataques à seguridade social e resistimos, nas lutas diárias, na defesa do SUAS e do SUS.

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018.

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO

Posicionamento contrário ao controle e à criminalização da classe trabalhadora

Nós, assistentes sociais, reunidas/os no 47º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social, em Porto Alegre (RS), realizado entre os dias 6 e 9 de setembro de 2018, repudiamos o controle e a criminalização da classe trabalhadora, o que se expressa no desmonte da seguridade social brasileira, no atual viés da gestão do Programa Bolsa Família, via Programa de Educação Financeira, do Criança Feliz e das medidas que expressam critérios restritivos de acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC); seja pelo controle de renda por Tribunais de Contas, seja por cruzamento do Cadastro Único para Benefícios Sociais (CadÚnico).

Defendemos a mudança necessária do critério de 1/4 do salário mínimo para 1 salário mínimo, como já há em decisões judiciais e projetos de lei tramitando nessa defesa.

Outro modo de desmonte da seguridade social também se expressa nos ataques e riscos do atual modelo de avaliação de deficiência (médico-social), que se reflete explicitamente nas tentativas de retorno ao modelo biomédico, materializado no Manual de Perícias do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e na redução do tempo de avaliação social (do BPC para pessoa com deficiência) de 60 para 30 minutos, que reduz a qualidade do atendimento aos/às requerentes, violando a Convenção Internacional das Pessoas com Deficiência e a LBI.

Por fim, os/as assistentes sociais presentes reafirmam a defesa da seguridade e do Serviço Social do INSS, que são direitos do/a trabalhador/a. Não às contrarreformas destruidoras dos direitos de todos os/as brasileiros/as!

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018.

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE REPÚDIO PELAS ALTERAÇÕES NO BPC E EM DEFESA DO MODELO SOCIAL DE AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

Nós, assistentes sociais, reunidas/os no 47º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social, em Porto Alegre (RS), realizado entre os dias 6 e 9 de setembro de 2018, repudiamos a PEC 287/2016 – que trata da Reforma da Previdência – e as operações pente-fino do Benefício da Prestação Continuada (BPC), iniciadas com o Decreto 8.805/2016 e reforçadas com as revisões e alterações dos fluxos e processos de trabalhos na política de previdência social (INSS Digital, Meu INSS, Teletrabalho) propostas pelo atual governo, que burocratizam e restringem o acesso da população usuária aos serviços e benefícios previdenciários, impondo medidas de severa seletividade ao BPC, tais como:

Com o Decreto 8.805/2016 e sua nova regra de análise da renda “integral” da família, muitos/as beneficiários/as não estão tendo acesso ao BPC, já que rendas eventuais e de doações passaram a ser consideradas;

Com a implantação das novas tecnologias de trabalho, houve a restrição do acesso aos serviços de operacionalização do BPC (requerimento, habilitação, avaliação social e médica). Há registros de que em torno de 1 milhão e 166 mil tentativas de pedidos de agendamentos do BPC nas agências do INSS obtiveram como resposta “não há vagas”, em especial ao benefício assistencial para a pessoa com deficiência, que totaliza 844 mil tentativas, no período de janeiro a outubro de 2017. Além disso, boa parte daqueles/as que conseguem agendamentos estão sendo prejudicados/as pela dificuldade de acesso aos meios digitais para acompanhamento de seus processos, ampliando sua vulnerabilidade frente aos intermediários e, ainda os processos permanecem meses para ser analisados (repositório de protocolos), ampliando a morosidade no reconhecimento de direito.

Com a redução do tempo de avaliação social do BPC para pessoa com deficiência, de 60 para 30 minutos, mudança realizada sem debate prévio com os/as assistentes sociais, a qualidade do atendimento aos/às requerentes ficou comprometida, impossibilitando que o atendimento seja realizado no dia agendado, violando drasticamente a Convenção Internacional das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão (LBI);

Com o Decreto nº 9.462, de 8 de agosto de 2018, é estabelecido o processo de revisão dos benefícios assistenciais com cruzamento de informações, com bases de dados oficiais gerando bloqueios e cessação de benefícios sem considerar as particularidades dos/as usuários/as, excluindo as reavaliações da deficiência nas situações de renda *per capita* superior. Estabelece ainda, a necessidade de inscrição do Cadastro Único, para requerimento e manutenção do benefício, burocratizando o acesso das pessoas com deficiência e pessoas idosas.

Dessa forma, as/os assistentes sociais presentes ao 47º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS defendem, de forma intransigente, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) como direito constitucional, preservando sua vinculação ao salário mínimo, ampliação do critério de renda *per capita* para acesso ao benefício, manutenção da análise biopsicossocial da deficiência por equipe multiprofissional, reforçando a luta da categoria contra as medidas que precarizam seletivamente o acesso e a garantia das conquistas dos segmentos da pessoa com deficiência e idosa.

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018.

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS- CRESS

MOÇÃO EM DEFESA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA E DO SERVIÇO SOCIAL DO INSS

Nós, assistentes sociais, reunidas/os no 47º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social, em Porto Alegre (RS), realizado entre os dias 6 e 9 de setembro de 2018, defendemos a previdência social pública, ampla e sustentável, bem como os serviços e benefícios previdenciários.

Diante da conjuntura de recrudescimento do conservadorismo em esfera mundial, de ataque aos direitos e de total desmonte das políticas sociais, em um momento de profunda crise política e econômica, a aprovação das contrarreformas trabalhista e da previdência sinaliza um projeto atrelado aos interesses do mercado financeiro, de redução dos gastos públicos em detrimento da população. Nesse contexto, o Serviço Social da previdência social enfrenta um processo de descaracterização e esvaziamento de suas atividades profissionais, sem direção técnica e política e, novamente, sob a iminente ameaça de extinção. Com isso, é alvo de diversas tentativas de esvaziamento de suas competências e atribuições profissionais, estando ilhado, sem interlocução com a gestão do INSS e da Diretoria de Saúde do Trabalhador (Dirsat), diretoria a que está vinculado. Alvejado por normativas e resoluções que impactam diretamente no exercício profissional do/a assistente social, incidindo em requisições de desvio de função e assédio moral aos/as trabalhadores/as assistentes sociais.

Destaca-se que o Serviço Social da Previdência, serviço previdenciário com mais de 74 anos de existência, é garantido no Art. 88 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e tem como competência “esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade” e orientado teórico, ético e metodologicamente pela Matriz Teórico e Metodológica do Serviço Social na Previdência – MTMSS (1994), que defende a previdência social sob a ótica do direito e da cidadania e a formação de uma consciência coletiva de proteção ao trabalho em articulação com os movimentos organizados da sociedade.

Reconhecemos e apoiamos o compromisso do Serviço Social do INSS com a população usuária dos benefícios previdenciários e assistenciais e com uma Previdência Social de qualidade, pública, universal e equânime. Para tanto, se faz premente salvaguardar as condições de trabalho, a autonomia técnica e o respeito a gestão nacional do Serviço Social com representatividade e legitimidade perante a categoria, para a efetivação desses compromissos.

Por fim, os/as assistentes sociais presentes ao 47º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social reafirmam a defesa do Serviço Social na previdência, serviço que é direito do/a trabalhador/a, bem como a defesa da previdência social pública.

Não à contrarreforma da previdência social!

Em defesa do Serviço Social na previdência social!

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018.

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE APOIO

À comunidade acadêmica do Museu Nacional, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em geral e ao seu magnífico reitor, professor Roberto Leher.

Nós, assistentes sociais brasileiros/as, reunidos/as no fórum deliberativo, o 47º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, em Porto Alegre entre os dias 6 e 9 de setembro de 2018, reafirmamos a nossa defesa de uma universidade pública, gratuita, laica, de qualidade, presencial e socialmente referenciada. Este posicionamento supõe a rejeição radical de qualquer forma de financiamento privado como alternativa à deliberada política de sucateamento na perspectiva privatista. Essa defesa tem sustentação na convicção de que é preciso garantir a autonomia universitária como forma de garantia de que o ensino, a pesquisa e a extensão se desenvolvam, exclusivamente, a serviço dos interesses sociais, autônomos de qualquer interesse particular/privatista.

Este posicionamento exige de nós a manifestação coletiva de apoio e solidariedade à comunidade acadêmica do Museu Nacional, da UFRJ em geral, e do seu magnífico reitor, prof. Roberto Leher que vem sendo vítima de ataques difamatórios a partir de argumentos falsos e apoloéticos de uma perspectiva privatista.

Nós afirmamos: o incêndio do Museu Nacional não foi um episódio aleatório, ele é expressão da nova configuração das políticas públicas nas últimas décadas!

Privatização não é solução!

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018.

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS

MOÇÃO DE APOIO

À nomeação e posse da chapa eleita nas eleições para a reitoria da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) – Gestão 2018-2022

Nós, assistentes sociais reunidas/os no 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS, de 6 a 9 de setembro de 2018 em Porto Alegre (RS), com o tema “É preciso não ter medo. É preciso ser maior!”, vimos, por meio desta, demonstrar apoio à nomeação e posse do professor Fábio César da Fonseca e da professora Patrícia Maria Vieira para a reitoria da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM).

A chapa “A UFTM que queremos ser” foi eleita por meio de processo eleitoral junto à comunidade universitária (consulta informal) e, no processo de elaboração da lista tríplice pelo Conselho Universitário da UFTM, o professor e a professora figuraram entre os nomes eleitos, tendo sido o professor Fábio indicado em primeiro lugar e a professora Patrícia em terceiro. Foram respeitadas todas as etapas, normas, regimentos e resoluções da UFTM, de modo que todo o processo de eleição da nova reitoria foi legítimo e democrático.

Houve alguns questionamentos por parte do grupo derrotado no processo eleitoral, junto à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal, num flagrante intuito de invalidar o processo democrático. Entretanto, após averiguação das infundadas e descabidas denúncias, elas não foram acatadas pelas autoridades competentes. Mesmo diante de tantos elementos que dão legitimidade à vitória da chapa 2, e que refutam todas as acusações em contrário, a professora Ana Lúcia de Assis Simões, ex-reitora e candidata derrotada, foi nomeada reitora pró-tempore por meio da Portaria nº 832, de 23 de agosto de 2018, do MEC.

Estamos diante de mais uma atitude antidemocrática, autoritária, arbitrária e que vai de encontro à nossa defesa pelo aprofundamento da democracia. Somos assistentes sociais e defendemos a participação política dos/as discentes, docentes e técnicos e técnicas-administrativas na UFTM.

Porto Alegre (RS), 9 de setembro de 2018.

Aprovada na Plenária Final do 47º Encontro Nacional CFESS-CRESS

ANEXOS

REGIMENTO INTERNO DO 47º ENCONTRO NACIONAL CFESS-CRESS

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - O 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS será realizado na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 6 a 9 de setembro de 2018, sob a responsabilidade do CFESS e do CRESS 10ª Região/RS.

Art. 2º - O 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS tem caráter deliberativo, em consonância com o estabelecido no artigo 9º da lei 8.662/93 e nos artigos 10 e 11 do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, instituído por meio da Resolução CFESS n. 469/2005.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 3º - O 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS, previsto no Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS (Capítulo III, artigos 11, 12, 13 e 24), convocado pelo Conselho Pleno do CFESS por meio do Ofício Circular CFESS n. 102/2018 de 8 de junho de 2018, terá por finalidades:

- I. Monitorar as deliberações planejadas em 2017 para o triênio 2017-2020, considerando as diretrizes e a nova metodologia aprovadas no 42º Encontro Nacional CFESS/ CRESS (2013), para construção da agenda programática do Conjunto CFESS/ CRESS;
- II. Discutir e deliberar sobre os temas dos eixos temáticos e plenárias definidos pelo Conjunto CFESS/CRESS.
- III. Propor estratégias e prioridades que garantam a efetivação da agenda programada e definida pelo Conjunto CFESS/CRESS;

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - As/Os participantes do 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS serão distribuídas/os em duas categorias.

- I. Delegadas/ os com direito a voz e voto:
 - a. Do CFESS: em número correspondente ao de suas/ seus conselheiras/os efetivas/os (nove), indicadas/os pelo Conselho Pleno, conforme estabelecido no parágrafo primeiro do art.11 do Estatuto do Conjunto CFESS/ CRESS.
 - b. Dos CRESS: as/os assistentes sociais inscritas/os e ativas/os no âmbito de jurisdição dos 27 Conselhos Regionais, devidamente eleitas/os em assembleia geral da categoria, conforme estabelecido no art. 11 e seus parágrafos do Estatuto do Conjunto CFESS/ CRESS.
- II. Participantes com direito a voz:
 - a. Observadoras/es: assistentes sociais indicadas/os na assembleia geral da categoria, conforme estabelecido no art. 12 do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS.
 - b. Convidadas/os: indicadas/os em reunião do Conselho Pleno do CFESS e dos CRESS, respeitando-se o artigo 13, do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS.

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO, DO CREDENCIAMENTO E DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

SEÇÃO I – DO TEMÁRIO

Art. 5º - Nos termos deste Regimento, o 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS terá como tema central *Violações de DH, Conservadorismo e Resistências: os desafios para o SS em tempos de avanço das contrarreformas neoliberais*, desenvolvido de modo a articular as diferentes

dimensões de atuação do Conjunto CFESS/ CRESS, em defesa da profissão e do exercício profissional da/o assistente social.

Art.6º - O 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS terá os seguintes grupos temáticos: I. Fiscalização e orientação profissional; II. Ética e direitos humanos; III. Seguridade social; IV. Formação profissional; V. Relações internacionais; VI. Comunicação; VII. Administrativo-financeiro.

Art. 7º - O 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS terá duas plenárias deliberativas: Bandeira de Lutas e Plenária das Seccionais, em conformidade com o que fora aprovado no 46º Encontro Nacional CFESS/CRESS.

SEÇÃO II - DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - O credenciamento das/ os participantes do 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS terá início no dia 6 de setembro, das 14h às 17h30, prosseguindo no dia 7 de setembro das 9h às 13h.

SEÇÃO III - DO DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º -Fará parte da programação do 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS a realização de conferência, eixos temáticos e plenárias de caráter deliberativo.

§ 1º A conferência de abertura ocorrerá no dia 6 de setembro, tendo como tema: *Violações de DH, Conservadorismo e Resistências: os desafios para o SS em tempos de avanço das contrarreformas neoliberais*, conforme programação.

§ 2º A plenária de caráter deliberativo para apreciação e aprovação do documento Bandeira de Lutas do Conjunto CFESS / CRESS, ocorrerá no dia 8 de setembro, conforme programação.

§ 3º A plenária de caráter deliberativo para apreciação do cumprimento da deliberação 16 do eixo ADM/FIN que trata do tema seccionais do Conjunto CFESS / CRESS, ocorrerá no dia 9 de setembro, conforme programação.

§ 4º Os grupos temáticos se reunirão nos dias 7 e 8 de setembro, conforme programação.

§ 5º A plenária final deliberativa ocorrerá no dia 9 de setembro, conforme programação, seguida de mesa de encerramento.

Art. 10-Os eixos temáticos terão a seguinte dinâmica de funcionamento:

§ 1º O CFESS apresentará a análise quantitativa e qualitativa dos dados enviados pelos CRESS e CFESS, a partir do monitoramento de cada eixo temático, em até 15 minutos.

§ 2º Finalizada a apresentação, o grupo discutirá as deliberações que foram priorizadas até o momento e aprovará as prioridades para o próximo período, considerando os desafios e dificuldades colocados pela conjuntura e de sua exequibilidade, a serem apreciadas na plenária final.

§ 3º Excepcionalmente, diante da conjuntura, poderão ser incluídas deliberações consideradas prioritárias para a agenda do triênio 2017/2020 que requeiram uma ação estratégica do conjunto CFESS/CRESS.

§ 4º As deliberações que requerem aprovação nessa etapa do monitoramento, indicadas no documento “Orientações para o 47º Encontro Nacional CFESS/ CRESS”, serão objeto de apreciação nos eixos temáticos e na plenária final.

§ 5º Cada eixo temático contará com duas/dois coordenadoras/res, uma/um indicada/o pelo CFESS e uma/um indicada/o pelo grupo, dentre os representantes dos CRESS.

§ 6º As intervenções orais poderão durar no máximo três minutos.

§ 7º Cada eixo temático contará com uma/um relator/a, que fará o registro final das discussões, sob orientação da coordenação.

§ 8º As moções deverão ser propostas nos eixos temáticos e aprovadas por maioria simples de votos das/os delegadas/os.

Art. 11 - As deliberações que não foram apreciadas nos eixos temáticos serão mantidas na agenda do Conjunto CFESS/ CRESS, para avaliação em 2019.

Art. 12 - O Encontro Nacional constituirá uma comissão para elaborar a Carta Política a ser aprovada na plenária final, cujo tema “Racismo, Violações de Direitos Humanos e Resistências!” e referendado na plenária final.

SEÇÃO V - DAS MOÇÕES

Art. 13- As moções aprovadas nos eixos temáticos deverão ser encaminhadas à comissão organizadora do evento até às 20h do dia 8 de setembro de 2018.

Art. 14- Fica constituída uma comissão de análise das moções composta pela comissão organizadora do evento e assessoria jurídica do CFESS para, se necessário, alertar quanto a possíveis implicações jurídicas e/ou éticas decorrentes do conteúdo das moções.

Parágrafo único – As moções serão aprovadas nos eixos temáticos, posteriormente serão fixadas em local visível para conhecimento de todos/as. Caso exista propostas de alteração de texto ou posicionamento contrário a sua aprovação, tal questão deverá ser trazida para deliberação da plenária final. O restante das moções será consideradas aprovadas pelo 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS.

SEÇÃO IV - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15-A plenária final de caráter deliberativo será conduzida por uma/um coordenadora/or, indicada/o pelo CFESS e com apoio de uma/um secretária/o, indicada/o pelo Cress RS.

Art. 16-As votações serão feitas por meio do uso do crachá fornecido às/aos delegadas/os no ato do seu credenciamento no 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS.

Parágrafo único. As votações serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos.

Art. 17 -Durante a plenária, serão lidas as deliberações prioritárias escolhidas nos eixos temáticos para o ano de 2019.

§ 1º A aprovação das deliberações prioritárias será feita em bloco, com votação em separado dos destaques apresentados pelas/os delegadas/os, observadoras/res ou convidadas/os.

§ 2º No caso de destaque, haverá pronunciamento da/o solicitante e, no máximo duas intervenções contra e duas a favor, quando necessário.

§ 3º As intervenções orais poderão durar no máximo três minutos.

§ 4º Iniciado o regime de votação, não será permitida nenhuma intervenção.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 -Não será fornecida 2ª via do crachá às/aos delegadas/os.

Art. 19- Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos em Plenária, sob a coordenação da comissão organizadora.

Rio Grande do Sul (RS), 6 de setembro de 2018.

RESOLUÇÃO CFESS Nº 880, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: Atualiza do anexo I da Resolução CFESS nº 829/2017 para o exercício 2019.

A Presidente do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 8 de junho de 1993, Seção 1, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 31 de outubro de 2011, Seção 1, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando a Resolução CFESS nº 829, de 22 de setembro de 2017, que regulamenta as anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica e as taxas no âmbito dos CRESS, e determina outras providências, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 25 de setembro de 2017, Seção 1 e respectiva retificação publicada no Diário Oficial da União nº 189, de 2 de outubro de 2017, Seção 1,

Considerando as deliberações do 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS realizado em Porto Alegre/RS de 06 a 09 de setembro de 2018;

Considerando, ainda, a aprovação da presente Resolução pela Diretoria *Ad Referendum* do Conselho Pleno do CFESS.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o anexo I da Resolução CFESS nº 829/2017 para o exercício 2019, na porcentagem de 3,61%, que corresponde ao INPC/IBGE do período de agosto de 2017 a julho de 2018:

EXERCÍCIO 2019
Conforme deliberação do 47º Encontro Nacional CFESS/CRESS
ANUIDADES
Patamar Mínimo de Pessoa Física: R\$ 368,02 (trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Patamar Máximo de Pessoa Física: R\$ 583,74 (quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)
Patamar único de Pessoa Jurídica: R\$ 583,74 (quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)
TAXAS
Inscrição de Pessoa Jurídica (abrangendo a expedição do Certificado de Pessoa Jurídica): R\$ 114,68 (cento e catorze reais e sessenta e oito centavos)

Inscrição de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional): R\$ 91,73 (noventa e um reais e setenta e três centavos)
Substituição do Documento de Identidade Profissional ou expedição de 2ª via: R\$ 68,76 (sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)
Substituição de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica: R\$ 45,84 (quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Inscrição Secundária de Pessoa Física (abrangendo a expedição do Documento de Identidade Profissional): R\$ 91,73 (noventa e um reais e setenta e três centavos)

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

JOSIANE SOARES SANTOS
Conselho Federal de Serviço Social
Conselheira Presidente

Profissionais com inscrição ativa nos CRESS	
CRESS/Região/ Estado	Quantidade.⁴
1ª Região/ PA	7.518
2ª Região/ MA	5.258
3ª Região/ CE	8.142
4ª Região/ PE	7.045
5ª Região/BA	16.071
6ª Região/ MG	16.486
7ª Região/ RJ	17.574
8ª Região/ DF	2.789
9ª Região/ SP	34.243
10ª Região/ RS	8.452
11ª Região/ PR	7.859
12ª Região/ SC	5.116
13ª Região/ PB	4.839
14ª Região/ RN	4.575
15ª Região/ AM	6.017
16ª Região/ AL	3.897
17ª Região/ ES	4.744
18ª Região/ SE	2.591
19ª Região/ GO	4.150
20ª Região/ MT	3.749
21ª Região/ MS	3.270
22ª Região/ PI	3.420
23ª Região/ RO	1.400
24ª Região/ AP	639
25ª Região/ TO	2.598
26ª Região/ AC	1.439
27ª Região/ RR	696
TOTAL	184.577

⁴ Fonte: Informações dos CRESS (jun/jul/ago/2018). Nas datas de realização das assembleias para eleição de delegados/as para o 47º encontro nacional CFESS-CRESS

MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO 46º ENCONTRO NACIONAL CFESS-CRESS

DOCUMENTO SÍNTESE DOS ENCONTROS DESCENTRALIZADOS 2018

APRESENTAÇÃO

Esse documento é o resultado dos debates desenvolvidos nos Encontros Regionais Descentralizados CFESS-CRESS 2018 sobre o monitoramento das deliberações do 46º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS. Seu objetivo é preparar as delegações para os debates e monitoramento a serem realizados nos eixos por comissão, durante o 47º Encontro Nacional. Lembramos que, conforme já informado, teremos como “produto” dos grupos/eixos, no próximo encontro nacional, a aprovação de algumas prioridades nacionais a serem contempladas nos planejamentos de cada entidade para o ano de 2019. Para tanto, os grupos farão o debate dos dados de monitoramento das deliberações a seguir expostos.

A base de dados para a construção desse documento foram os formulários do *google forms* por eixo, preenchidos por cada CRESS e pelo CFESS, bem como os relatórios dos Encontros Descentralizados das 5 regiões em 2018 (Norte, Nordeste, Centro-oeste, Sudeste e Sul).

O documento está organizado por eixos e em cada um deles apresentamos:

- 1) ***panorama regional das deliberações em execução e das que estão sendo priorizadas.*** Isso implica numa diferenciação importante que tentamos debater nos descentralizados. Os dados do *google forms* indicam as deliberações em execução com as respectivas ações em andamento para sua concretização. De posse desses dados cada CRESS e o CFESS, durante os descentralizados apresentou quais delas foram declaradas como prioridades no ano de 2018. Logo, são coisas distintas a serem refletidas, nesse primeiro momento, segundo constam nos relatórios de cada região;
- 2) ***panorama nacional das prioridades elencadas pelos CRESS e pelo CFESS para execução em 2018.*** Referimo-nos aqui a uma totalização dos dados sobre as prioridades oriundos dos descentralizados.

Ao final do documento, apresentamos ainda uma síntese das principais dificuldades encontradas e das possíveis estratégias debatidas para sua superação. Esses dados não se encontram dispostos por eixo, e sim numa síntese geral, vez que observamos a transversalidade da maior parte das dificuldades e estratégias mencionadas, sendo repetitivo demonstrá-las por eixo. Entretanto, isso não significou deixar de destacar algumas particularidades existentes, que tenham sido registradas nos relatórios.

1. ÉTICA E DIREITOS HUMANOS

O gráfico 1 (abaixo) traz os dados sobre a execução das deliberações pelos CRESS e CFESS, indicando que as deliberações 1, 2, e 3 aparecem como sendo as mais executadas da agenda desse eixo.

As deliberações 1 (ações contrárias à Lei 13.431/2017) e 2 (ações de combate ao preconceito quanto à orientação sexual e identidade de gênero) estão em andamento em 17 dos 27 Conselhos Regionais (63%) e no CFESS. Já as ações relativas à difusão do nome social

(deliberação 3) encontram-se em andamento em 17 dos 27 CRESS, mas não no CFESS (por estar planejada para 2019).

O gráfico nos permite ainda visualizar que todas as deliberações de responsabilidade compartilhada (CFESS/CRESS) ou de responsabilidade exclusiva dos Conselhos Regionais de alguma forma já tiveram sua execução iniciada.

Apesar disso algumas delas merecem destaque em função de sua menor frequência de execução, como é o caso das ações desenvolvidas para execução das deliberações 07 (Estado laico) que ainda não estão em andamento em 20 Conselhos Regionais, o que significa que está sendo executada por apenas 26% dos CRESS. A segunda deliberação menos executada é a 11 (abolicionismo penal), em andamento apenas em 33% dos CRESS; e em terceiro lugar, com menores índices de execução encontram-se iguais as deliberações 13 (difusão da norma técnica sobre aborto legal) e 14 (acessibilidade), em andamento em apenas 37% dos conselhos Regionais.

Gráfico 1 Deliberações executadas pelo Conjunto CFESS-CRESS – eixo Ética e Direitos Humanos (2017-2018)

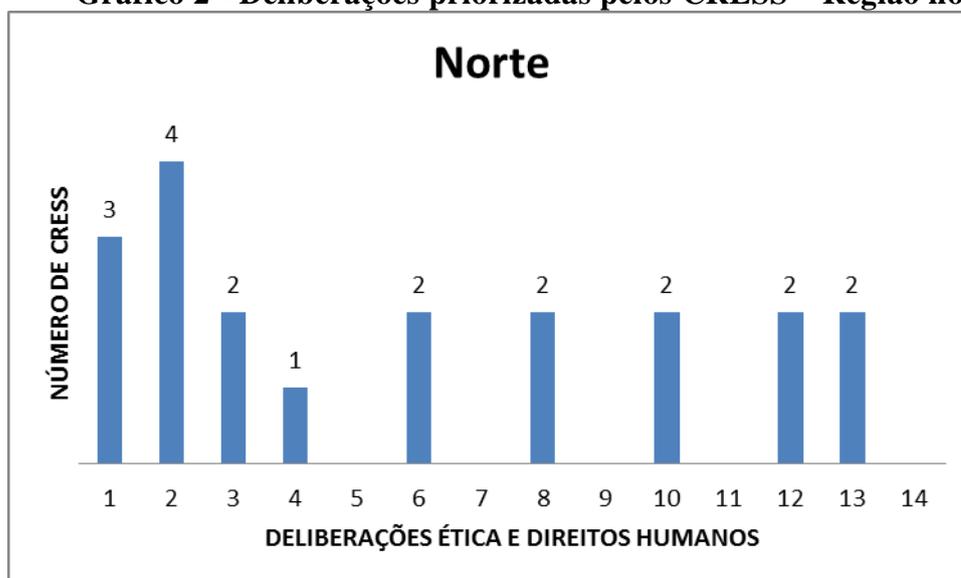


Fonte: Formulários de Monitoramento (google forms) respondidos pelos Cress e Cfess, 2018.

Passamos agora ao panorama regional das prioridades informadas nos Encontros Descentralizados. Antes da análise, entretanto, é preciso fazer uma correção relativa a alguns dados existentes nos gráficos regionais que se seguem. Apesar de alguns CRESS terem registrado em quatro, dos cinco descentralizados, que as deliberações 8 e 9 (levantamento de dados sobre processos éticos e realização de seminário de capacitação das Comissões Permanentes de Ética – CPEs) foram prioridades, a rigor esse registro não está correto. Ambas as deliberações são de responsabilidade exclusiva do CFESS. Por isso, inclusive, não aparecem ações em andamento no gráfico 1, referente à execução das deliberações segundo dados do *google forms*.

Na região norte (gráfico 2 – abaixo), composta de 7 Regionais (AC, AM, AP, PA, RO, RR e TO), a deliberação mais priorizada foi a de número 2 (ações de combate ao preconceito quanto à orientação sexual e identidade de gênero) – fato condizente com o panorama nacional de execução das deliberações neste eixo, conforme dito antes – seguida da deliberação 1 (ações contrárias à Lei 13.431/2017). As deliberações 7 (Estado Laico) e 11 (abolicionismo penal) não foram prioridade em nenhum dos CRESS da região, também demonstrando consonância com a realidade de execução demonstrada pelos dados do *google forms*.

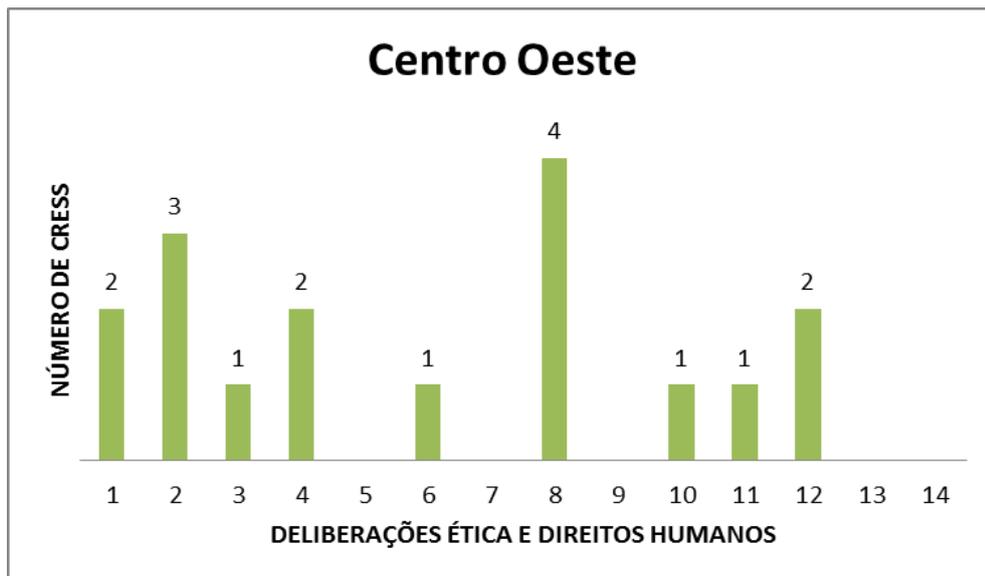
Gráfico 2 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região norte



Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Norte, 2018.

No Centro-Oeste (DF, GO, MT e MS) (gráfico 3 – abaixo), composto de 4 Regionais, excetuando-se a deliberação 8 – pelo erro no registro, conforme já sinalizado – é também a deliberação de número 2 (ações de combate ao preconceito quanto à orientação sexual e identidade de gênero) a que mais foi priorizada (75% dos CRESS da região). Em seguida, as deliberações de número 1 (ações contrárias à Lei 13.431/2017) e a de número 4 (combate ao preconceito relacionado ao uso de substâncias psicoativas) e 12 (atividades com a categoria sobre as relações de gênero e violência contra a mulher) aparecem com a mesma frequência de priorização, por 50% dos CRESS da região. As deliberações 7 (Estado Laico), 13 (difusão da norma técnica de aborto legal) e 14 (acessibilidade) não foram prioridade em nenhum dos CRESS da região, também demonstrando consonância com a realidade de execução demonstrada pelos dados do *google forms*.

Gráfico 3 - Deliberações priorizadas pelos Cress - Região centro-oeste

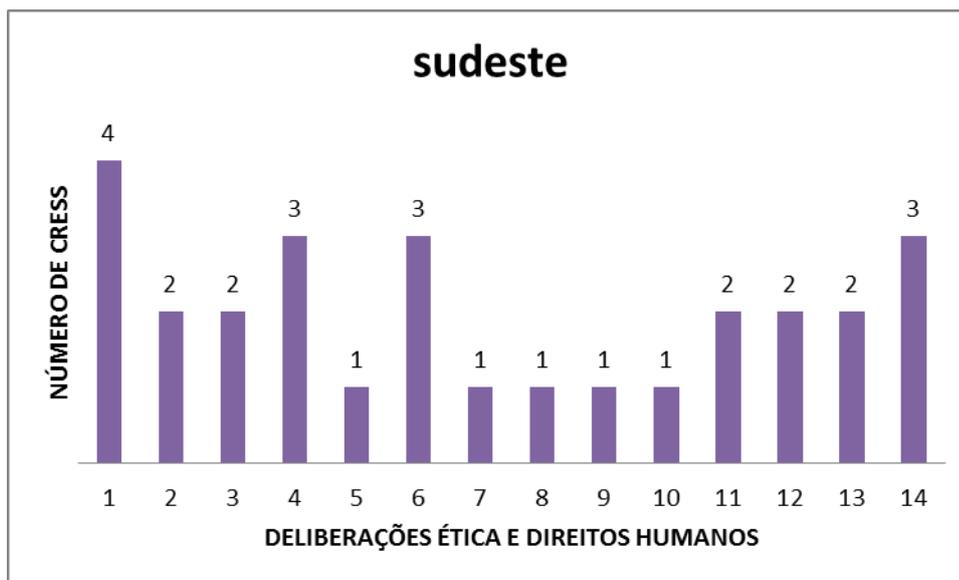


Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Centro-Oeste, 2018.

Na região sudeste (ES, MG, RJ e SP) (gráfico 4 – abaixo), composta de 4 Regionais, a deliberação de número 1 (ações contrárias à Lei 13.431/2017) foi indicada como prioridade por 100% dos CRESS. A mesma é seguida pelas deliberações de número 4 (combate ao preconceito relacionado ao uso de substâncias psicoativas), 6 (combate ao racismo institucional) e 14 (acessibilidade) com 75% dos CRESS indicando sua priorização. Percebe-se que a região apresenta particularidades quanto às deliberações prioritárias, indicando tendências diferenciadas em relação ao Norte e Centro-Oeste.

Todas as deliberações desse eixo foram priorizadas por, pelo menos, um dos CRESS na região sudeste e, nessa condição, foram consideradas deliberações menos prioritárias na região. Trata-se das deliberações de número 5 (seminário estadual de direitos humanos), 7 (Estado Laico) e 10 (articulação entre COFI e Comissão permanente de ética). Cabe destacar que, no caso da deliberação 5, entendemos que a baixa prioridade conferida pode estar relacionada ao fato de o seminário nacional estar planejado para ocorrer em 2019. Assim sendo, apenas a deliberação 7 está em consonância com a realidade de baixa execução demonstrada pelos dados do *google forms*.

Gráfico 4 Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região sudeste

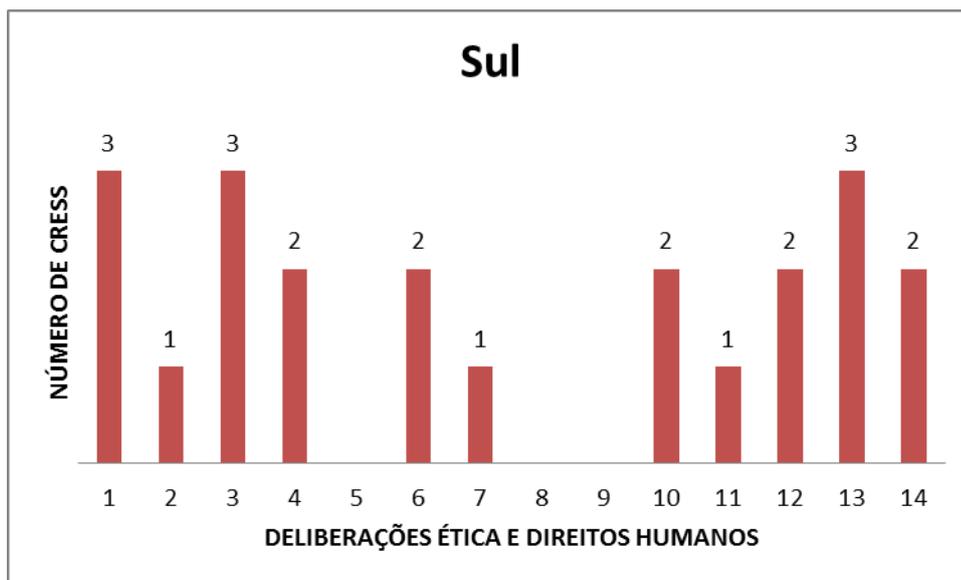


Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Sudeste, 2018.

Na região sul (PR, RS e SC) (gráfico 5 – abaixo), composta de 3 Regionais, as deliberações de número 1 (ações contrárias à Lei 13.431/2017), 3 (difusão do nome social) e 13 (difusão da norma técnica sobre aborto legal) foram indicadas como prioridade por 100% dos CRESS. Registra-se que, apenas nessa região, a deliberação 13 apareceu como uma das mais priorizadas, diferentemente do que indicam os dados de execução do *google forms*, que a colocam no grupo das que menos vem sendo executadas nacionalmente.

Assim como ocorreu no Sudeste, nesta região todas as deliberações foram priorizadas por, pelo menos, um dos CRESS, sendo as que se apresentaram nesta condição, com baixos níveis de priorização, as de número 2 (ações de combate ao preconceito quanto à orientação sexual e identidade de gênero), 7 (Estado Laico) e 11 (abolicionismo penal). Neste caso, apenas as deliberações 7 e 11 demonstram-se em consonância com a realidade de baixa execução demonstrada pelos dados do *google forms*.

Gráfico 5- Deliberações priorizadas pelos Cress – Região sul

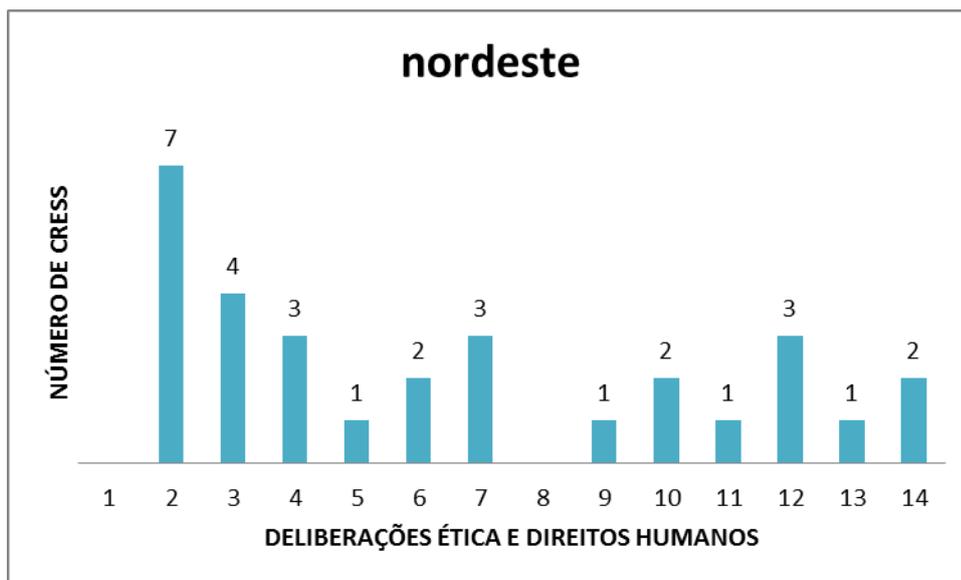


Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Sul, 2018.

Na região nordeste (AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN e SE; gráfico 6 – abaixo), composta de 9 Conselhos Regionais, a deliberação 2 (ações de combate ao preconceito quanto à orientação sexual e identidade de gênero) é a deliberação prioritária, com dados que correspondem a 78% dos CRESS. Com a segunda maior frequência de priorizações, aparece a deliberação 3 (difusão do nome social), indicada por 44,5% dos CRESS.

Assim como ocorreu nas regiões sudeste e sul, também nesta região todas as deliberações foram priorizadas por, pelo menos, um dos CRESS, sendo as que se apresentaram nesta condição, com baixos níveis de priorização, as de número 5 (Seminário estadual de direitos humanos), 11 (abolicionismo penal) e 13 (difusão da norma técnica sobre aborto legal). Neste caso, apenas as deliberações 11 e 13 demonstram-se em consonância com a realidade de baixa execução demonstrada pelos dados do *google forms*.

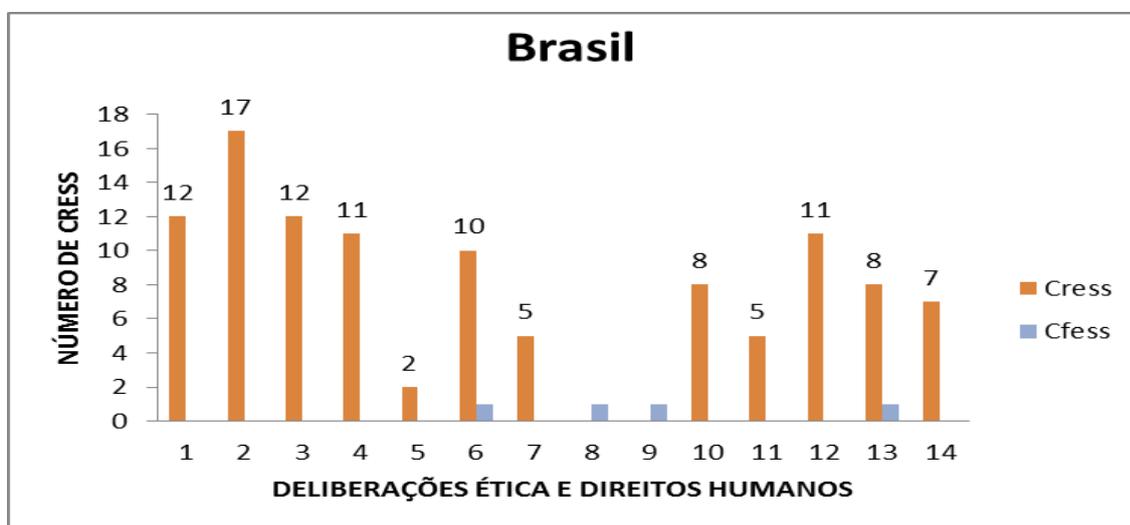
Gráfico 6 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região nordeste



Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Nordeste, 2018

Passamos, por fim, ao panorama nacional de priorização das deliberações pelos CRESS e CFESS. O gráfico 7 (abaixo) indica consonância entre deliberações prioritárias e os dados de sua execução, expostos no gráfico 1.

Gráfico 7- Deliberações priorizadas pelo Conjunto Cfess-Cress



Fonte:

Relatórios Síntese dos Encontros Descentralizados, 2018.

Isso significa dizer que também aqui as três deliberações mais citadas foram as de número 2 – sendo assim destacada por parte de 18 dos 27 CRESS (66,5%) – seguida das deliberações 1 e 3. Essas últimas aparecem mencionadas desse modo por 12 dos 27 Regionais – correspondente a 44,5% das entidades do Conjunto. Registra-se que nenhuma delas foi prioridade para o CFESS em 2018.

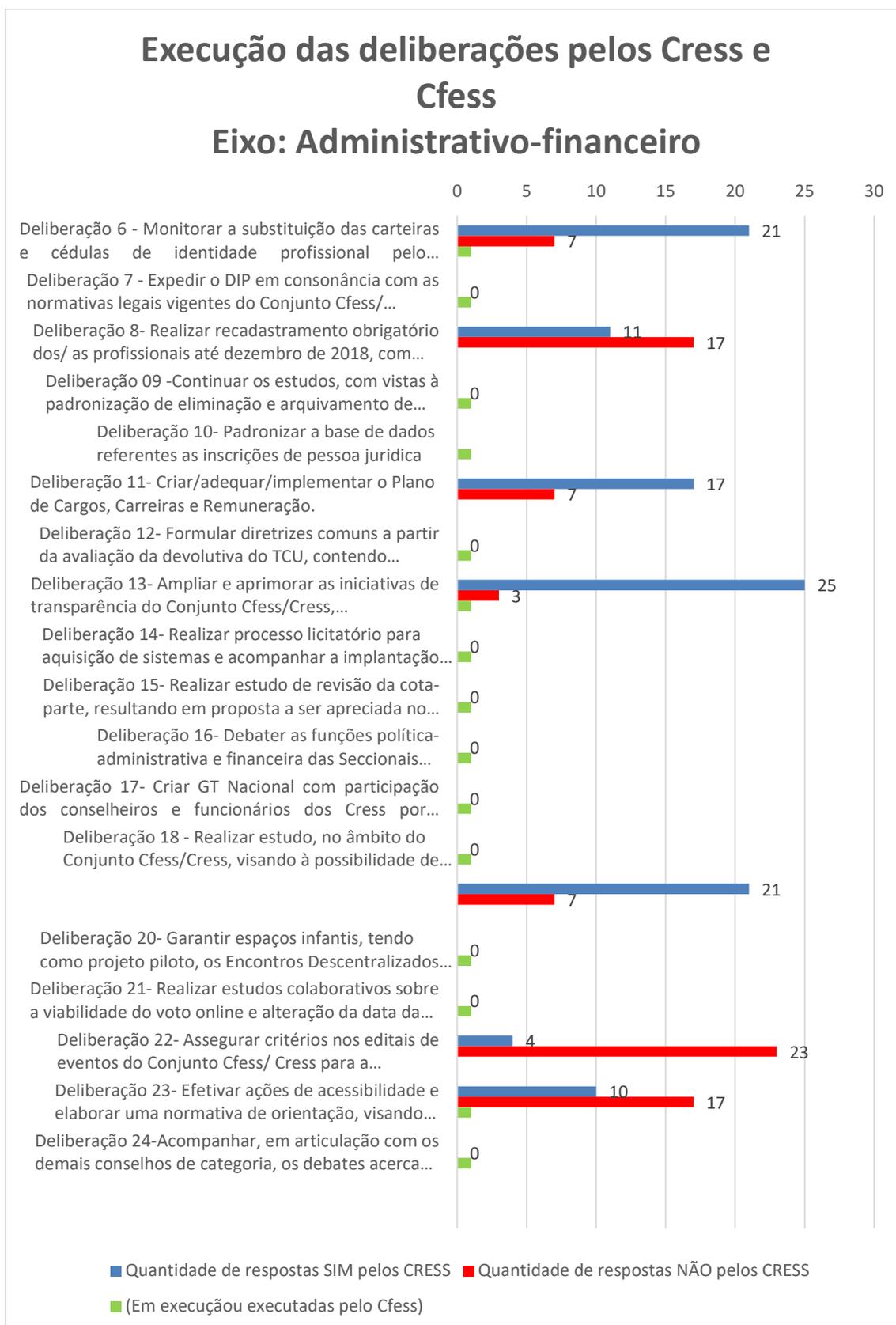
Em relação às deliberações que foram menos citadas como prioridades em 2018, é preciso destacar uma questão. A deliberação 5 (*“Realizar o 2º Seminário Nacional de Direitos Humanos, precedido de Seminários Estaduais, garantindo a pauta étnico-racial como prioridade, durante o triênio 2017-2020”*) está planejada pelo CFESS para se realizar no ano de 2019. Isso explica o baixo nível de priorização da mesma, vez que a maior parte dos seminários estaduais provavelmente também tende a se realizar em 2019.

Para efeito dessa análise, consideramos então que as duas deliberações menos priorizadas até o momento foram as de número 7 e 11, também demonstrando consonância com o panorama de execução, uma vez que as mesmas não estão entre as prioridades para 81,5% dos Conselhos Regionais.

2 - ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

O gráfico 8 (abaixo) traz os dados sobre a execução das deliberações nesse eixo pelos CRESS e CFESS, indicando que as deliberações 13, 6, e 19 aparecem como sendo as mais executadas. Antes de prosseguir, porém, é preciso destacar algumas particularidades desse eixo. Primeiramente o fato de as deliberações de 1 a 5 (reajuste das anuidades) serem de execução obrigatória e, nesse sentido, todos os CRESS e o CFESS a executaram, motivo pelo qual não inserimos questões a seu respeito no formulário do *google forms*.

Gráfico 8 - Deliberações executadas pelo Conjunto CFESS-CRESS – eixo Administrativo-Financeiro (2017-2018)



Fonte: Formulários de Monitoramento (google forms) respondidos pelos CRESS e CFESS, 2018.

Outra questão é que várias das ações desse eixo possuem o CFESS como polo dinamizador – a exemplo das deliberações 7, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21 – ou seja, são deliberações que envolvem sistematização de dados dos Regionais sobre diversos temas, coordenação de GT ou de procedimentos administrativos. Por essa razão, entre as 24 deliberações do eixo, apenas 7 delas foram inseridas no formulário dos CRESS para preenchimento e são as que aparecem respondidas por eles no gráfico. São elas as deliberações 6, 8 11, 13, 19, 22 e 23. O CFESS, por sua vez, informou ações em todas as deliberações do eixo, apesar de nem todas serem suas prioridades para 2018 no planejamento elaborado. Registre-se ainda que as deliberações 5, 9, 10, 18 e 24 são de responsabilidade exclusiva do CFESS.

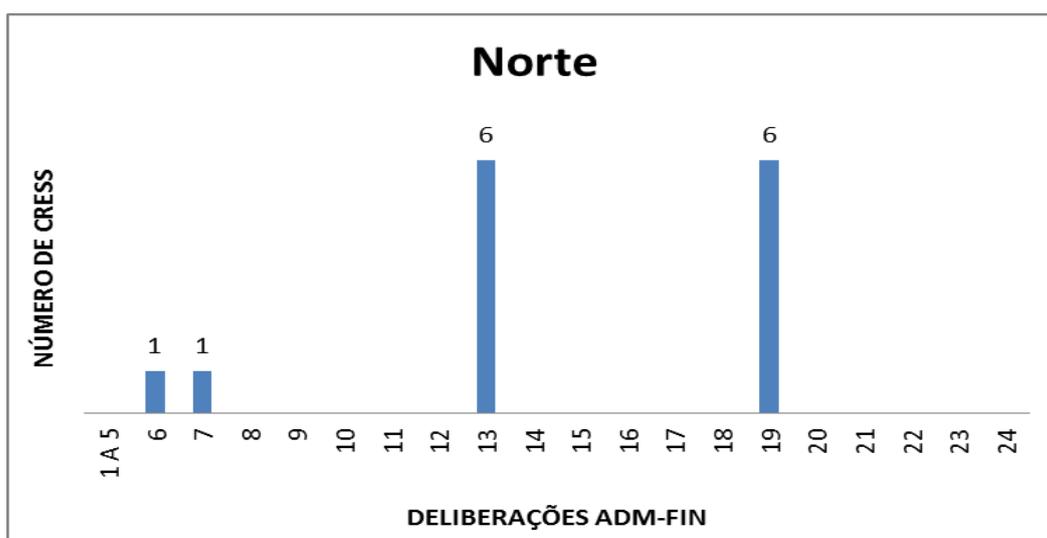
Sobre as deliberações mais executadas, a de número 13 (aprimorar ações relativas à transparência/LAI) está em andamento em 25 dos 27 Conselhos Regionais (92,6%) e no CFESS. Em segundo lugar registram-se as ações relativas à deliberação 6 (DIP), que se encontram em andamento em 21 dos 27 CRESS (78%) e no CFESS e, em terceiro lugar, a deliberação 19 (política de enfrentamento à inadimplência) com ações em 21 CRESS.

Ainda sobre os dados contidos no gráfico 8, é possível perceber que as deliberações 22 (assegurar critérios nos editais de eventos do Conjunto Cfess/Cress para a contratação de intérpretes de Libras), 23 (efetivar ações de acessibilidade) e 8 (recadastramento obrigatório) são as que possuem menor frequência de execução entre os Conselhos Regionais. A deliberação 22 vem sendo executada por 14,8% dos Regionais (4 CRESS) e pelo CFESS; a deliberação 23 por 37% dos regionais (10 CRESS) e pelo CFESS; e a deliberação 8 registra erro de preenchimento, pois, em verdade, ela só vem sendo executada, em alguma medida, pelo CFESS, uma vez que o recadastramento obrigatório está suspenso desde julho de 2017. As ações do CFESS têm sido no sentido de organizar procedimentos para sua retomada, e as ações possíveis nos CRESS a respeito serão complementares aos encaminhamentos nacionais.

Serão expostos a seguir dados relativos ao panorama regional das prioridades informadas nos Encontros Descentralizados. Iniciaremos pela região norte (gráfico 9 – abaixo).

Nessa região (Norte), composta de 7 Conselhos Regionais, duas das deliberações mais executadas foram também as que obtiveram maior priorização pelos CRESS (85,7%), quais sejam: as deliberações 13 (aprimorar ações relativas à transparência/LAI) e 19 (política de enfrentamento à inadimplência).

Gráfico 9 Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região norte

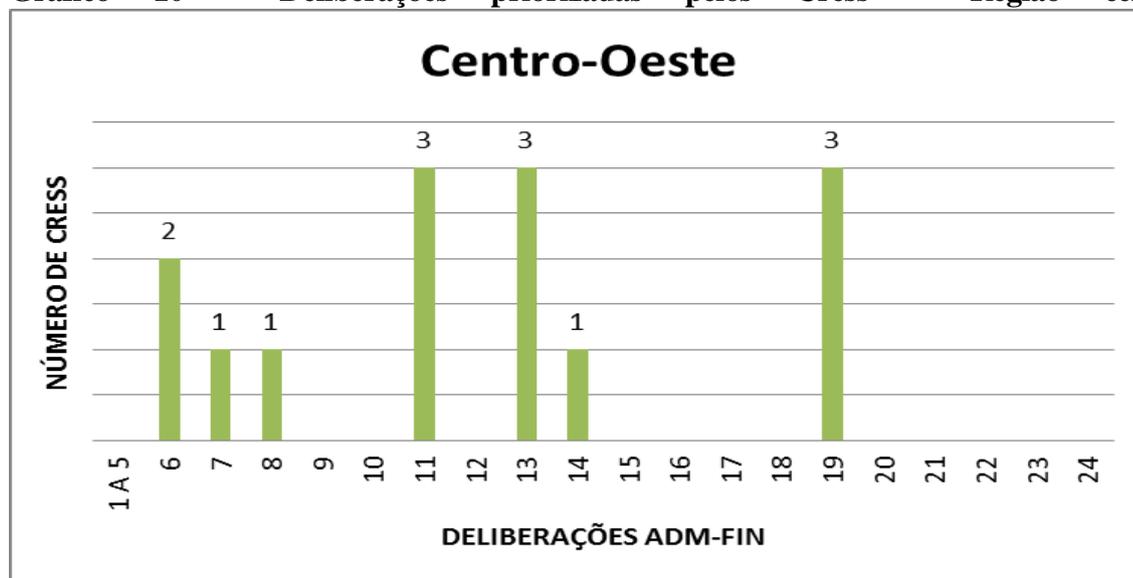


Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Norte, 2018.

Levando-se em consideração as ponderações já realizadas sobre o volume de deliberações em que o CFESS aparece como responsável exclusivo ou dinamizador central, é compreensível que várias deliberações não tenham sido priorizadas por nenhum dos Regionais. Entretanto, preocupa-nos que algumas delas não tenham nenhum registro de prioridade na região em função de sua centralidade na gestão das entidades e de serem responsabilidade exclusiva dos CRESS, como é o caso da deliberação 11 (plano de cargos, carreiras e remunerações). Em menor grau, registra-se também que não houve declaração de prioridade por nenhum CRESS nas deliberações 16 (debate sobre as seccionais) e 21 (espaço infantil nos descentralizados e nacional, em 2018), quando deveria ter havido, no caso da deliberação 16, pelo menos o registro do CRESS 1ª Região, que possui uma seccional e, no caso da deliberação 21, o registro de prioridade por parte do CRESS 24ª Região, que sediou o encontro descentralizado.

Preocupa ainda que apenas um Conselho Regional na região norte tenha indicado prioridade para as deliberações 6 e 7 (DIP), em razão das questões que se acumulam na solução de sua emissão e demanda acompanhamento sistemático e contatos com o CFESS, para dialogar sobre as responsabilidades compartilhadas desse procedimento.

Gráfico 10 - Deliberações priorizadas pelos Cress – Região centro-oeste



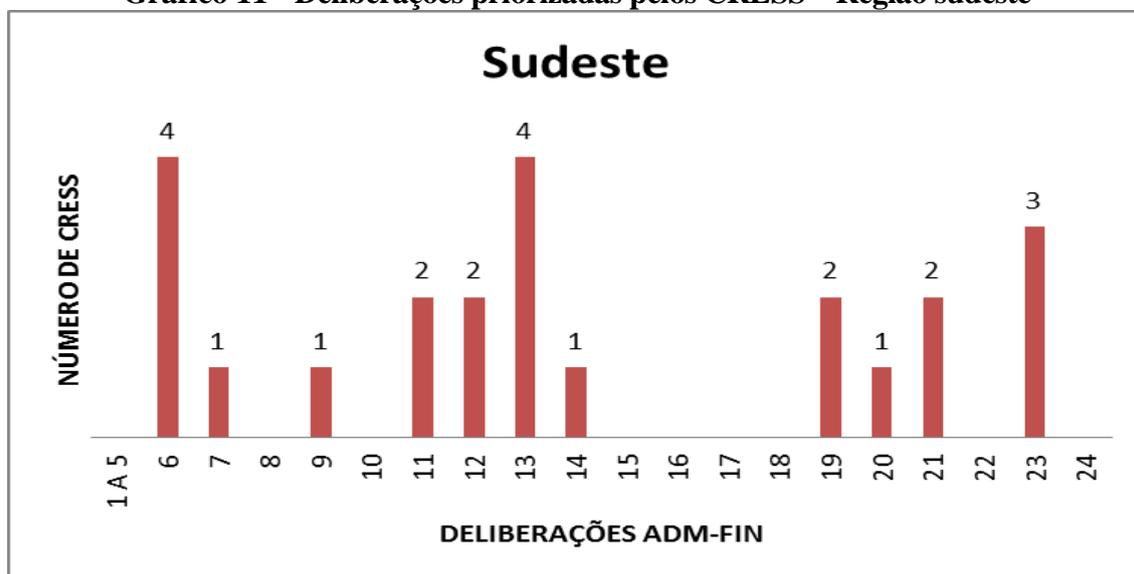
Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Centro Oeste, 2018.

Na região centro-oeste (gráfico 10 – acima), composta de 4 Conselhos Regionais, duas das deliberações mais executadas foram também as que obtiveram maior priorização (75%) pelos CRESS, quais sejam, as deliberações 13 (aprimorar ações relativas à transparência/LAI) e 19 (política de enfrentamento à inadimplência). Com o mesmo percentual, mas não necessariamente em consonância com os resultados do gráfico 8 (de execução das deliberações desse eixo) aparece a deliberação 11 (plano de cargos, carreiras e remunerações) e, em seguida registra-se a deliberação 6 (DIP) como prioridade para 50% dos CRESS da região.

Levando-se em consideração as ponderações já realizadas sobre o volume de deliberações em que o CFESS aparece como responsável exclusivo ou dinamizador central, é compreensível que várias deliberações não tenham sido priorizadas por nenhum dos Regionais. E nas marcações em que se vê apenas um registro de prioridade, é preciso considerar também algumas particularidades da região, como a participação do CRESS 8ª Região entre os conselhos que colaboraram na construção do edital para execução da deliberação 14 (licitação de sistemas de informática), o que explica a priorização dessa deliberação por somente um CRESS na região até

a presente etapa. Entretanto, não houve registro de prioridade no caso da deliberação 21 (espaço infantil nos descentralizados e nacional 2018), nem mesmo do CRESS 8ª Região, que sediou o encontro descentralizado.

Gráfico 11 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região sudeste



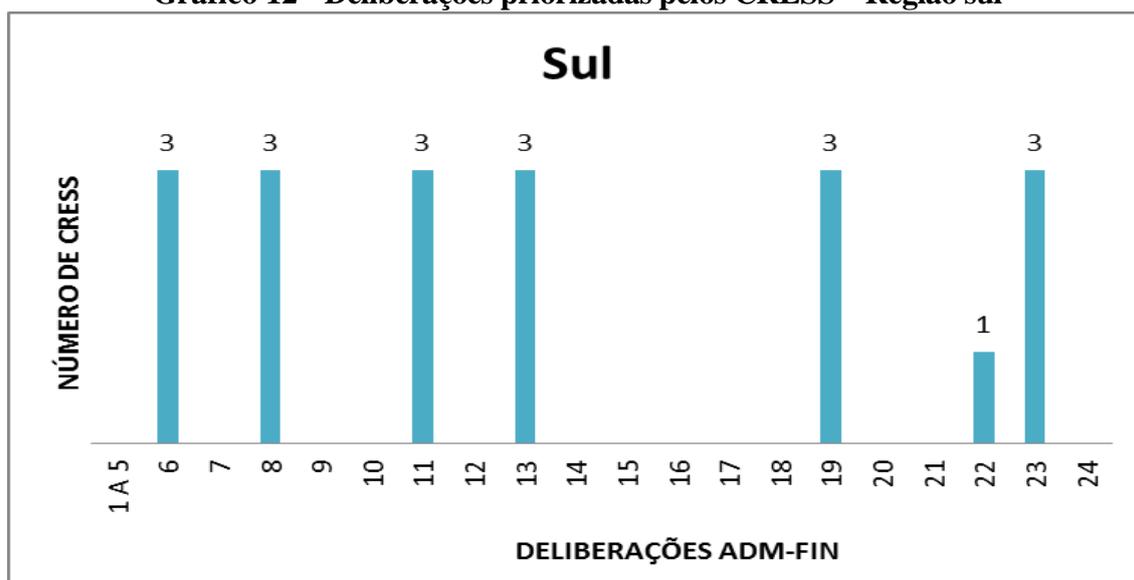
Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Sudeste, 2018.

Na região sudeste (gráfico 11 – acima), composta de 4 Conselhos Regionais, duas das deliberações que obtiveram maior priorização (100%) apresentam-se em consonância com os dados de deliberações mais executadas (gráfico 8), quais sejam, as deliberações 13 (aprimorar ações relativas à transparência/LAI) e 6 (DIP). Elas vêm seguidas da deliberação 23 (ações de acessibilidade) com registro de prioridade por parte de 75% dos CRESS dessa região. É importante sublinhar que especialmente essa última prioridade difere do panorama nacional quanto a essa deliberação que está entre as menos executadas nacionalmente, conforme já dito acima.

Levando-se em consideração as ponderações já realizadas sobre o volume de deliberações em que o CFESS aparece como responsável exclusivo ou dinamizador central, é compreensível que várias deliberações não tenham sido priorizadas por nenhum dos Regionais. E nas marcações em que se vê apenas um registro de prioridade, é preciso considerar também algumas particularidades da região, como a participação do CRESS 9ª Região entre os conselhos que foram coparticipantes na execução da deliberação 14 (licitação de sistemas de informática), o que explica a priorização dessa deliberação por somente um CRESS na região até a presente etapa. O mesmo pode ser dito quanto à única declaração de prioridade para a deliberação 20 (espaço infantil nos descentralizados e nacional 2018), assumida pelo CRESS 17ª Região, que sediou o encontro descentralizado.

Causou estranheza a ausência de declaração de prioridade para a deliberação 16 (debate sobre as seccionais), por ser esta a região que possui o maior número de seccionais do conjunto. Registramos, por fim, que a declaração de prioridade presente na deliberação 9 está equivocada, vez que se trata de deliberação de responsabilidade exclusiva do CFESS.

Gráfico 12 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região sul

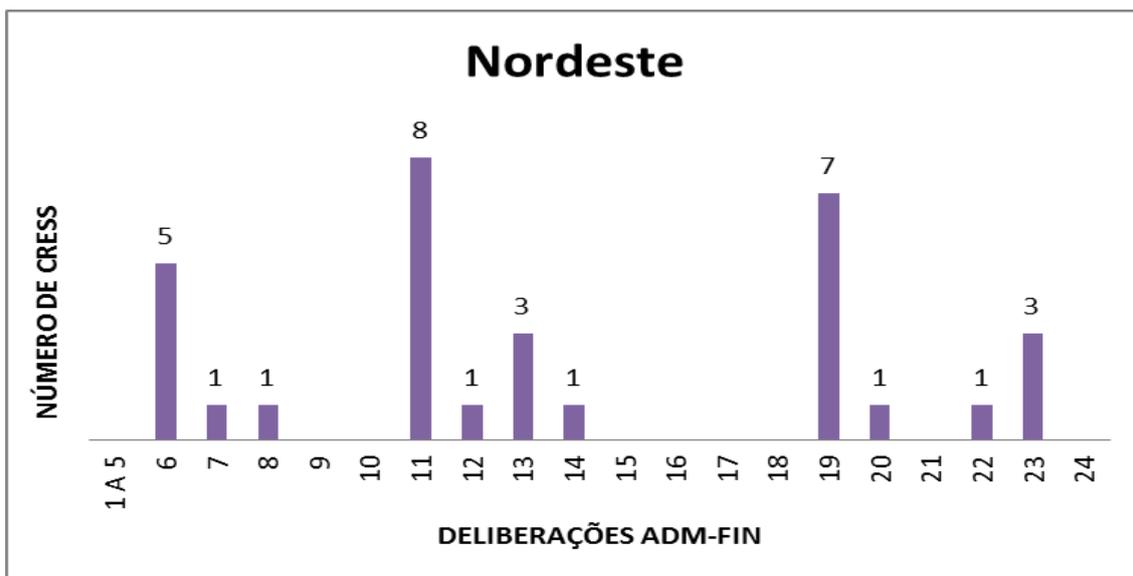


Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Sul, 2018.

Na região sul (gráfico 12 – acima), composta de 3 CRESS, várias das deliberações obtiveram priorização de 100% dos Regionais. Em consonância com os dados de deliberações mais executadas (gráfico 8), temos as deliberações 6 (DIP), 13 (aprimorar ações relativas à transparência/LAI) e 19 (política de enfrentamento à inadimplência). Com o mesmo percentual de 100%, aparece a prioridade conferida na região às deliberações 8 (Recadastramento obrigatório), 11 (Plano de Cargos, carreiras e remunerações) e 23 (ações de acessibilidade). Sobre o Recadastramento obrigatório, já indicamos no início desse eixo que, em face da suspensão dessa ação desde julho/2017, as ações dos CRESS estão limitadas. Quanto à deliberação 23, é importante sublinhar que, conforme registrado no Sudeste, essa prioridade difere do panorama nacional de execução, em que a mesma se encontra entre as deliberações menos executadas até o presente momento.

Levando-se em consideração as ponderações já realizadas sobre o volume de deliberações em que o CFESS aparece como responsável exclusivo ou dinamizador central, é compreensível que várias deliberações não tenham sido priorizadas por nenhum dos regionais. No entanto, registra-se para reflexão a ausência de declaração de prioridade para as deliberações 16 (debate sobre as seccionais) – dada a existência de dois CRESS que possuem seccionais na região – e 20 (espaço infantil nos descentralizados e nacional 2018) – que não foi sinalizada como prioridade pelo CRESS sede do descentralizado -11ª Região).

Gráfico 13 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região nordeste



Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Nordeste, 2018.

Na região nordeste (gráfico 13 – acima), composta de 9 CRESS, a deliberação 11 (Plano de Cargos, carreiras e remunerações) foi priorizada por 89% dos Regionais, seguida pela deliberação 19 (política de enfrentamento à inadimplência), priorizada por 7 Regionais (78%), estando essa segunda prioridade em consonância com os dados de deliberações mais executadas, nos termos do gráfico 8. A terceira prioridade na região é a deliberação 6 (DIP), sinalizada por 5 regionais (55,5%).

Levando-se em consideração as ponderações já realizadas sobre o volume de deliberações em que o CFESS aparece como responsável exclusivo ou dinamizador central, é compreensível que várias deliberações não tenham sido priorizadas por nenhum dos Regionais. As deliberações 13 (aprimorar ações relativas à transparência/LAI) e 23 (ações de acessibilidade) aparecem com baixa priorização (3 regionais, ou seja, 33,3%). Nas marcações em que se vê apenas um registro de prioridade, é preciso considerar algumas particularidades da região, como a participação do CRESS 3ª Região entre os conselhos que foram coparticipantes na execução da deliberação 14 (licitação de sistemas de informática), o que explica a priorização dessa deliberação por somente um CRESS na região até a presente etapa. O mesmo pode ser dito quanto à única declaração de prioridade para a deliberação 20 (espaço infantil nos descentralizados e nacional 2018), assumida pelo CRESS 3ª Região, que sediou o encontro descentralizado.

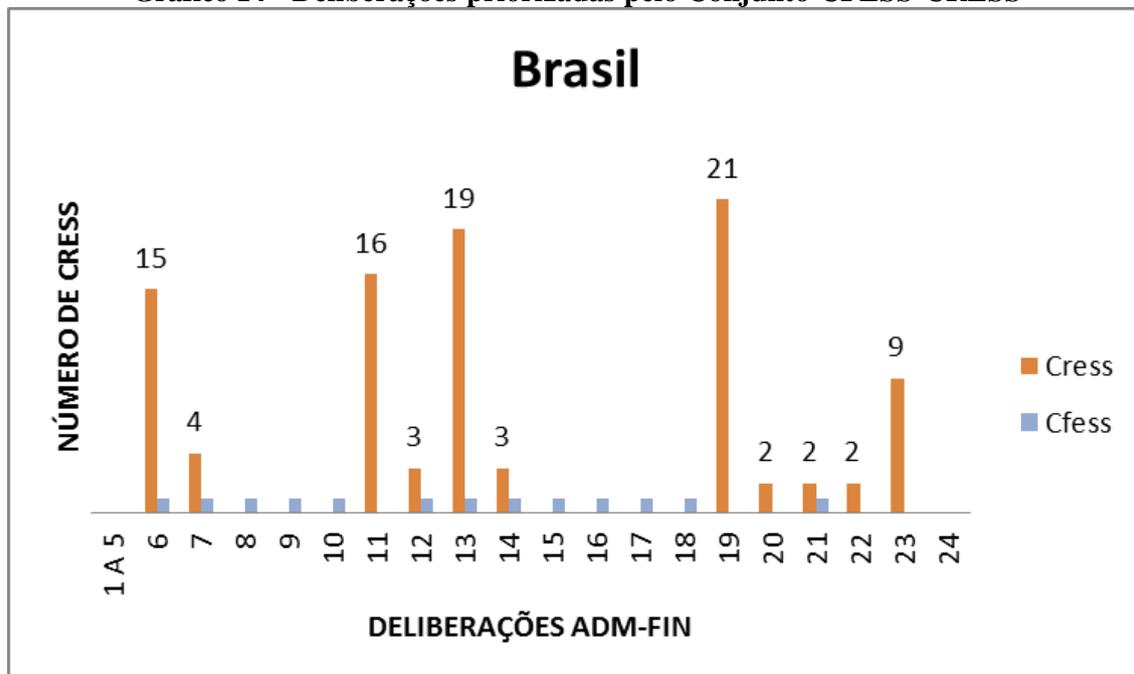
Causou estranheza, no entanto, a ausência de declaração de prioridade para a deliberação 16 (debate sobre as seccionais) que deveria ter sido registrada, ao menos pelos CRESS da 13ª e 14ª Região, que possuem seccionais.

A seguir, estão sistematizados os dados do panorama nacional de priorização das deliberações pelos CRESS e CFESS.

O gráfico 14 (abaixo) indica consonância parcial entre deliberações prioritárias nesse eixo e os dados de sua execução, expostos no gráfico 8. Isso significa dizer que apenas duas das três deliberações mais citadas como prioritárias coincidem com as mais executadas. Foram elas: de número 19 (política de enfrentamento à inadimplência) – sendo assim destacada por parte de 21 dos 27 Conselhos Regionais (78%) – seguida da deliberação 13 (aprimorar ações relativas à transparência/LAI), citada por 19 CRESS (70,3%) e pelo CFESS. A terceira deliberação mais priorizada foi a de número 11 (Plano de Cargos, carreiras e remunerações), citada por 16 CRESS

(59,2%). A deliberação 6 (DIP), embora esteja entre as mais executadas aparece como quarta prioridade nacional, tendo sido citada por 15 CRESS (55,5%) e o CFESS.

Gráfico 14 - Deliberações priorizadas pelo Conjunto CFESS-CRESS



Fonte: Relatórios Síntese dos Encontros Descentralizados, 2018.

Em relação às deliberações que foram menos citadas como prioridades em 2018, após as análises regionais que explicam algumas particularidades do eixo, destacamos a deliberação 22 (assegurar critérios nos editais de eventos do Conjunto Cfess/Cress para a contratação de intérpretes de Libras), que não foi priorizada por 92,5% dos Conselhos Regionais. Lembramos que também ela se mostrou como uma das menos executadas, de acordo com o gráfico 8. Outro dado de baixa execução em deliberações que envolvem CFESS e CRESS encontra-se na deliberação de número 7. Em seu conteúdo, a mesma está relacionada com a de número 6, porém, enquanto esta última se encontra com altos índices de prioridade, a de número 7 alcança prioridade em apenas 4 Regionais (14,8%) e no CFESS. Isso pode indicar a necessidade de maior diálogo sobre a expedição do DIP e suas responsabilidades compartilhadas, uma vez que esse nos parece um dos maiores desafios do Conjunto para o próximo período.

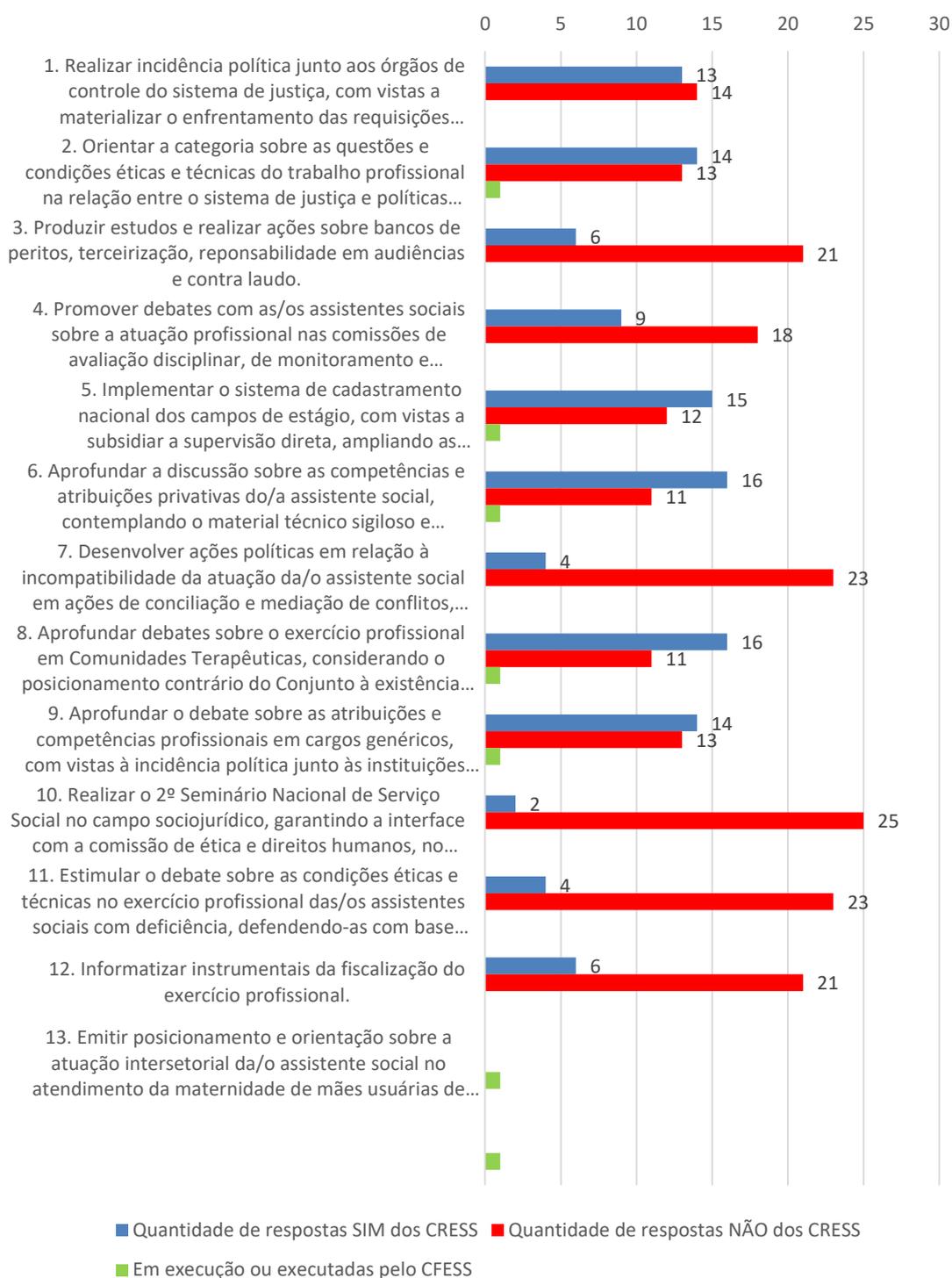
3 – ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O gráfico 15 (abaixo) traz os dados sobre a execução das deliberações pelos CRESS e CFESS. Os mesmos indicam que as deliberações 6 (competências e atribuições privativas) e 8 (exercício profissional em comunidades terapêuticas) são as mais executadas, com 16 CRESS (59,2%) e o CFESS mencionando ações para o seu andamento. Em seguida, com registro de ações por parte de 15 CRESS (55,5%) e do CFESS é mencionada a deliberação 5 (sistema de cadastramento dos campos de estágio). O gráfico nos permite ainda visualizar que quase todas as deliberações de responsabilidade compartilhada (CFESS/CRESS) ou de responsabilidade exclusiva dos Conselhos Regionais, de alguma forma já tiveram sua execução iniciada, com exceção da deliberação 13 (emitir posicionamento e orientação sobre a atuação intersectorial da/o assistente social no atendimento da maternidade de mães usuárias de substâncias psicoativas), que vem sendo executada somente pelo CFESS e aparece, assim, como a deliberação menos executada até o momento.

Outras deliberações com menor frequência de execução são as de número 7 (ações políticas em relação à incompatibilidade da atuação da/o assistente social em ações de conciliação e mediação de conflitos) e 11 (debate sobre as condições éticas e técnicas no exercício profissional das/os assistentes sociais com deficiência), que ainda não estão em andamento em 23 Conselhos Regionais nem no CFESS – o que significa que está sendo executada por apenas 14,8% dos CRESS.

É preciso dizer que, apesar da deliberação 10 (2º seminário nacional sociojurídico, precedido por seminários estaduais) ser, pelas informações, a segunda menos executada, isso se explica pelo fato de que o CFESS planejou o seminário nacional para 2019 e, assim sendo, há uma tendência de que os CRESS também o tenham feito em relação aos seminários estaduais.

Execução das deliberações pelos Cress e Cfess Eixo: Orientação e Fiscalização Profissional



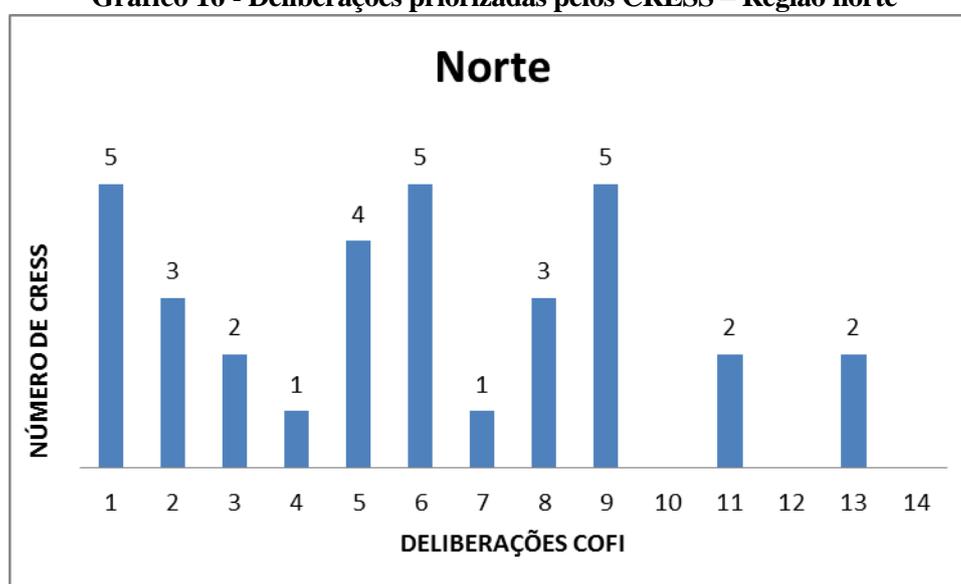
Fonte: Formulários de Monitoramento (*google forms*) respondidos pelos Cress e Cfess, 2018.

Passamos agora ao panorama regional das prioridades informadas nos encontros descentralizados.

Na região norte (gráfico 16 – abaixo), composta de 7 Conselhos Regionais, as deliberações mais priorizadas (por 5 CRESS, o que corresponde a 71,4%) foram as de número 1 (enfrentamento junto ao sistema de justiça das requisições indevidas e precarização de trabalho), 6 (competências e atribuições privativas) e 9 (atribuições e competências profissionais em cargos genéricos). Entre essas, apenas a prioridade conferida à deliberação 6 coincide com o panorama nacional de execução das deliberações neste eixo, conforme gráfico 15 (acima).

As deliberações 4 (debates com as/os assistentes sociais sobre a atuação profissional nas comissões de avaliação disciplinar, de monitoramento e comissões técnicas de classificação previstas no Sinase e na LEP) e 7 (ações políticas em relação à incompatibilidade da atuação da/o assistente social em ações de conciliação e mediação de conflitos) foram prioridade para apenas um dos CRESS da região. Nesse sentido, a região demonstra consonância parcial com a realidade de execução demonstrada pelos dados do *google forms*.

Gráfico 16 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região norte



Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Norte, 2018.

Na região centro-oeste (gráfico 17 – abaixo), composta de 4 Regionais, também a deliberação de número 1 (enfrentamento junto ao sistema de justiça das requisições indevidas e precarização de trabalho) foi a mais priorizada (75% dos CRESS da região). Em seguida, as deliberações de número 2 (condições éticas e técnicas do trabalho profissional na relação entre o sistema de justiça e políticas sociais) e a de número 7 (ações políticas em relação à incompatibilidade da atuação da/o assistente social em ações de conciliação e mediação de conflitos) aparecem com a mesma frequência de priorização, por 50% dos CRESS da região. Cabe destacar que nenhuma das três deliberações condiz com o panorama nacional das deliberações mais executadas no eixo. Ao contrário, a deliberação 7 é uma das menos executadas nacionalmente, mas aparece na região com significativo grau de prioridade.

Em relação às deliberações que não foram priorizadas, algumas coincidem com o panorama nacional de execução do eixo captado pelos dados do *google forms*, não tendo sido pautadas por nenhum dos CRESS da região, como as de número 11 (debate sobre as condições éticas e técnicas no exercício profissional das/os assistentes sociais com deficiência) e 13 (emitir posicionamento e orientação sobre a atuação intersetorial da/o assistente social no atendimento da maternidade de mães usuárias de substâncias psicoativas).

Gráfico 17 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região centro-oeste



Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Centro Oeste, 2018.

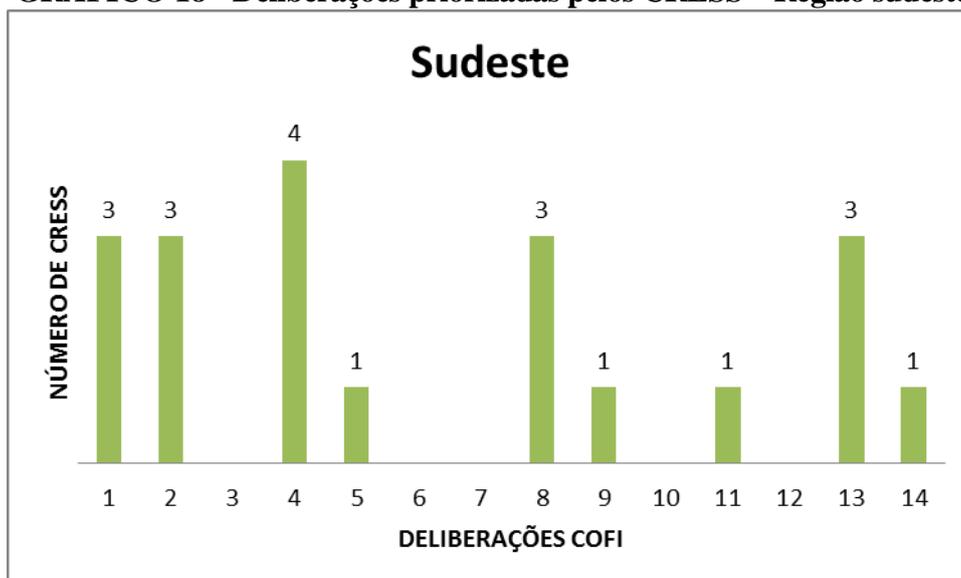
A essas se somam, na mesma condição de priorização inexistente na região, as deliberações 3 (bancos de peritos, terceirização, reponsabilidade em audiências e contra laudo) e 9 (atribuições e competências profissionais em cargos genéricos)

Na região sudeste (gráfico 18 – abaixo), composta de 4 Regionais, a deliberação de número 4 (debates com as/os assistentes sociais sobre a atuação profissional nas comissões de avaliação disciplinar, de monitoramento e comissões técnicas de classificação previstas no Sinase e na LEP) foi priorizada por 100% dos CRESS.

Já 75% dos CRESS da região declararam prioridade para as deliberações de número 1 (enfrentamento junto ao sistema de justiça das requisições indevidas e precarização de trabalho), 2 (condições éticas e técnicas do trabalho profissional na relação entre o sistema de justiça e políticas sociais), 8 (exercício profissional em comunidades terapêuticas) e 13 (emitir posicionamento e orientação sobre a atuação intersetorial da/o assistente social no atendimento da maternidade de mães usuárias de substâncias psicoativas). Entre essas, o registro da deliberação 8 como prioridade se encontra compatível, em relação aos dados de execução do eixo expostos no gráfico 15. Entretanto, registra-se uma inconsistência, vez que os dados do *google forms* indicaram que nenhum CRESS estava desenvolvendo ações em relação à deliberação 13. Como poderia então esta ser uma deliberação prioritária na região?

Em relação às deliberações que não foram priorizadas, apenas a de número 7 (ações políticas em relação à incompatibilidade da atuação da/o assistente social em ações de conciliação e mediação de conflitos) coincide com o panorama nacional de execução do eixo captado pelos dados do *google forms*, não tendo sido pautada por nenhum dos CRESS da região. Outras duas deliberações não prioritárias para os CRESS do Sudeste foram as de número 3 (bancos de peritos, terceirização, reponsabilidade em audiências e contra laudo) e 6 (competências e atribuições privativas do/a assistente social, contemplando o material técnico sigiloso e requisições de natureza inter, multi e transdisciplinar). Cabe, por fim, mencionar registro equivocadamente realizado na deliberação 14 (nota técnica sobre a não participação de assistente social na metodologia de depoimento especial), cuja responsabilidade é exclusivamente do CFESS.

GRÁFICO 18 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região sudeste

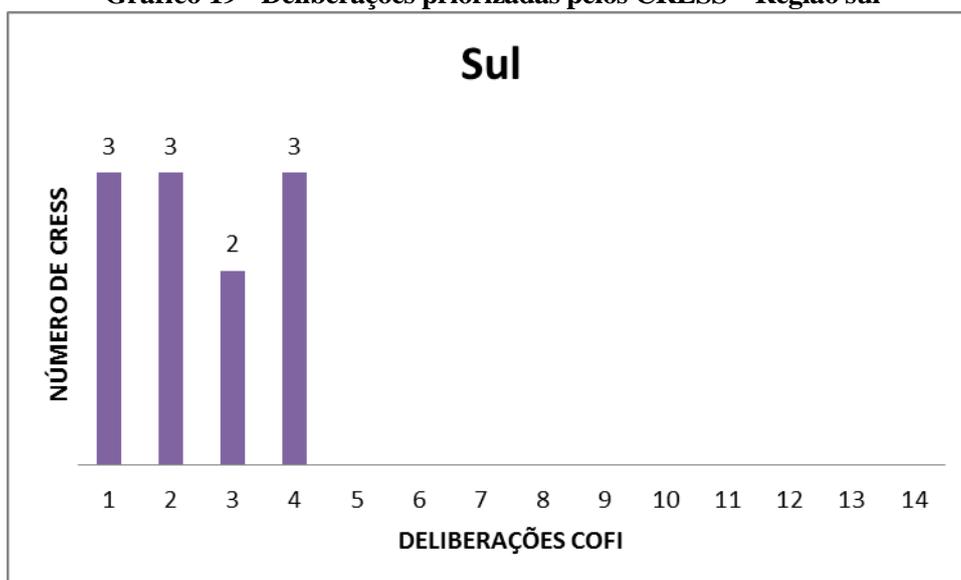


Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Sudeste, 2018.

Na região sul (gráfico 19 – abaixo), composta de 3 Regionais, as deliberações de número 1 (enfrentamento junto ao sistema de justiça das requisições indevidas e precarização de trabalho), 2 (condições éticas e técnicas do trabalho profissional na relação entre o sistema de justiça e políticas sociais) e 4 (debates com as/os assistentes sociais sobre a atuação profissional nas comissões de avaliação disciplinar, de monitoramento e comissões técnicas de classificação previstas no Sinase e na LEP) foram prioridade para todos os dos CRESS.

Nenhuma das três deliberações coincide com o panorama nacional das deliberações mais executadas, captado pelo *google forms*, embora as deliberações 1 e 2, também presentes em outras regiões analisadas aqui, tenham execução em mais de 50% dos CRESS. Outra deliberação priorizada por dois dos três CRESS da região é a de número 3 (bancos de peritos, terceirização, responsabilidade em audiências e contra laudo).

Gráfico 19 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região sul

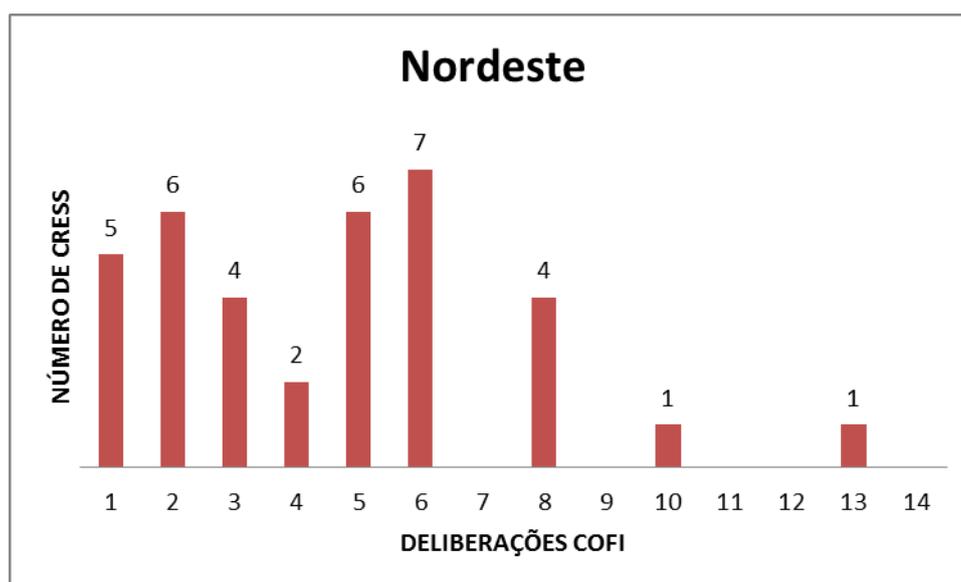


Afora essas deliberações, nenhuma das outras de responsabilidade compartilhada (CFESS/CRESS) foi considerada prioridade na região.

Na região nordeste (gráfico 20 – abaixo), composta de 9 Conselhos Regionais, a deliberação 6 (competências e atribuições privativas) foi a que teve mais prioridade para 7 Regionais (77,7%). Ela foi seguida pela prioridade conferida em 6 CRESS às deliberações 2 (condições éticas e técnicas do trabalho profissional na relação entre o sistema de justiça e políticas sociais) e 5 (sistema de cadastramento dos campos de estágio). Entre essas deliberações, duas delas (número 5 e 6) estão entre as mais executadas segundo dados do *google forms*.

Entre as deliberações que não foram priorizadas por nenhum dos CRESS da região, estão as de número 7 (ações políticas em relação à incompatibilidade da atuação da/o assistente social em ações de conciliação e mediação de conflitos), 9 (atribuições e competências profissionais em cargos genéricos) e 11 (debate sobre as condições éticas e técnicas no exercício profissional das/os assistentes sociais com deficiência). Cabe destacar que as deliberações 7 e 11 estão entre as menos executadas nesse eixo, segundo dados do gráfico 15.

Gráfico 20 Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região nordeste



Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Nordeste, 2018.

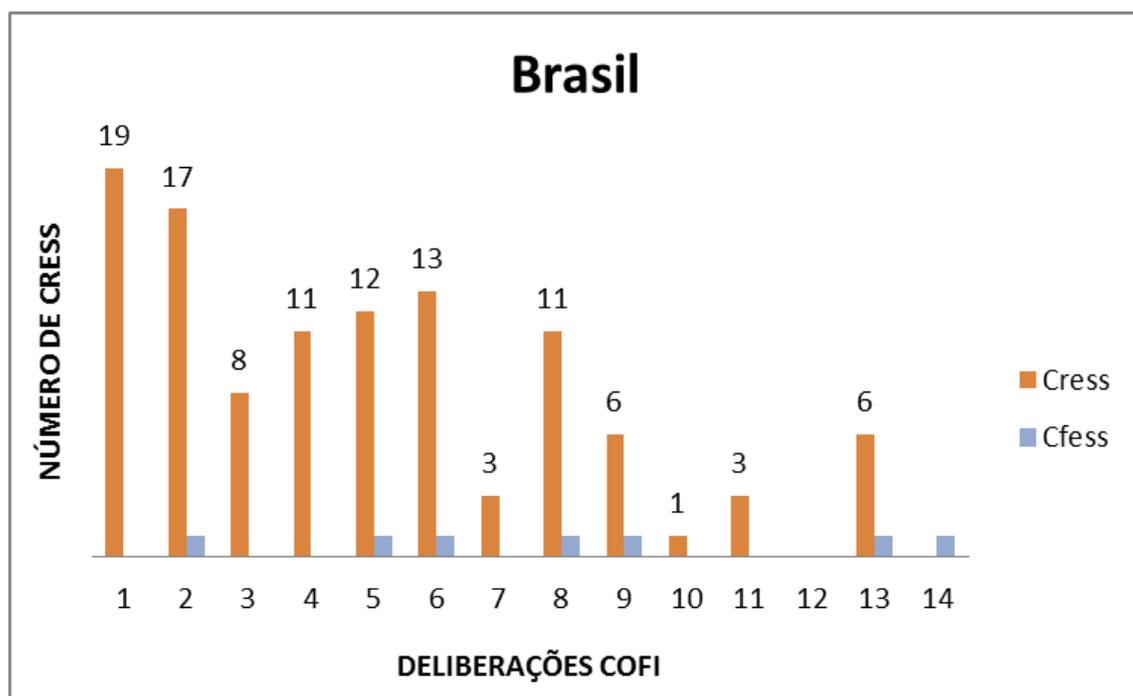
Passamos, por fim, ao panorama nacional de priorização das deliberações pelos CRESS e CFESS.

O gráfico 21 (abaixo) indica duas inconsistências entre deliberações prioritárias e os dados de sua execução, expostos no gráfico 15. As três deliberações mais citadas nacionalmente como prioridade foram as de número 1 (enfrentamento junto ao sistema de justiça das requisições indevidas e precarização de trabalho) – sendo assim destacada por parte de 19 dos 27 Conselhos Regionais (70,3%) – seguida da deliberação 2 (condições éticas e técnicas do trabalho profissional na relação entre o sistema de justiça e políticas sociais), e 8 (exercício profissional em comunidades terapêuticas) priorizada nacionalmente por 17 CRESS e pelo CFESS (63%). Nenhuma das duas aparece nessa posição do ponto de vista dos dados de execução. Isso pode

indicar que, neste caso, temos diferenças entre frequência de execução e critérios para estabelecimento de prioridades.

A terceira prioridade nacionalmente mais indicada nesse eixo em 2018 (por 13 CRESS e o CFESS) foi a deliberação 6 (competências e atribuições privativas), que figura entre as mais executadas.

Gráfico 21 - Deliberações priorizadas pelo Conjunto CFESS-CRESS



Fonte: Relatórios Síntese dos Encontros Descentralizados, 2018.

Em relação às deliberações que foram menos citadas como prioridades em 2018 estão as de número 7 (ações políticas em relação à incompatibilidade da atuação da/o assistente social em ações de conciliação e mediação de conflitos) e 11 (debate sobre as condições éticas e técnicas no exercício profissional das/os assistentes sociais com deficiência), assim consideradas por apenas 3 Conselhos Regionais. Isso significa que as mesmas não estão entre as prioridades para 81,5% dos Conselhos Regionais, sendo esse dado compatível com os dados de execução. Aqui, entretanto, a inconsistência relativa à deliberação 13 (emitir posicionamento e orientação sobre a atuação intersectorial da/o assistente social no atendimento da maternidade de mães usuárias de substâncias psicoativas), identificada na região sudeste, se amplia, pois ela foi efetivamente

mencionada como prioritária por 6 regionais, embora esse dado não apareça nos dados informados via formulários do *google forms*.

4 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL

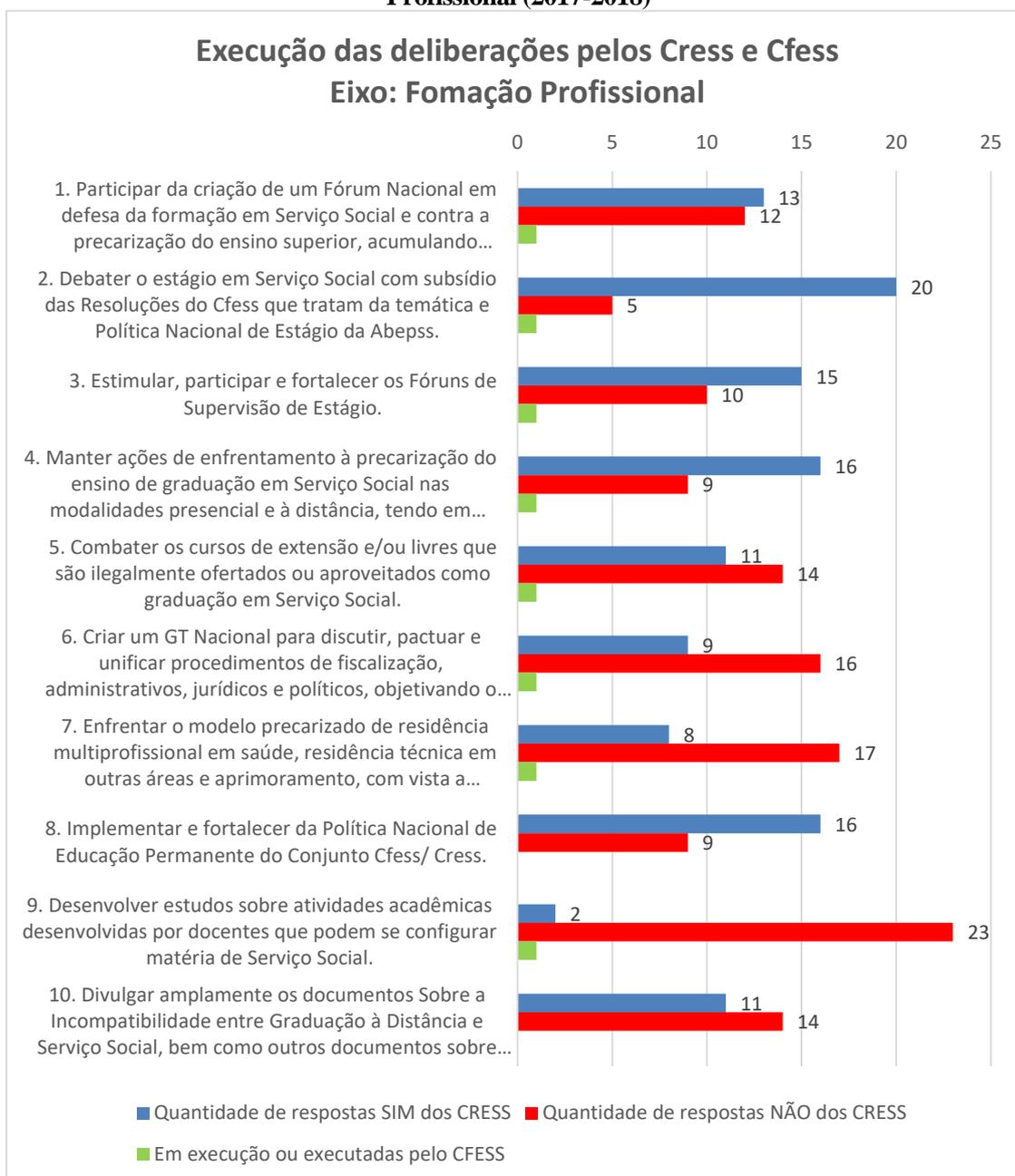
O gráfico 22 (abaixo) traz os dados sobre a execução das deliberações desse eixo pelos CRESS e CFESS. A deliberação mais executada em 20 CRESS (74%) e no CFESS é a de número 2 (debates sobre estágio). A segunda deliberação mais executada, com registro de ação por 16 CRESS (59,2%) e pelo CFESS, é a de número 4 (ações de enfrentamento à precarização do ensino de graduação em Serviço Social nas modalidades presencial e à distância) e a terceira, executada por 16 CRESS (59,2%), é a deliberação 8 (implementar Política Nacional de Educação Permanente do Conjunto Cfess/Cress).

Nesse eixo, todas as deliberações são de responsabilidade compartilhada (CFESS/CRESS) e, de alguma forma, já tiveram sua execução iniciada pelos CRESS e/ou pelo CFESS. Entretanto, algumas dessas deliberações apresentam-se com menor frequência de execução.

A que está sendo menos executada é a de número 9 (atividades docentes configuradas como matéria de Serviço Social), considerando que apenas 2 Regionais e o CFESS indicaram estar desenvolvendo atividades a ela relacionadas. Em seguida, a deliberação 7 (ações de enfrentamento à precarização das residências multiprofissionais) tem ações de execução registradas em 8 apenas CRESS e no CFESS. A divulgação das brochuras sobre incompatibilidade entre graduação à distância e Serviço Social (deliberação 10) encontram-se em terceiro plano entre as deliberações menos executadas, por registrar ação em apenas 11 CRESS (40,7%).

Por fim, é preciso mencionar que, embora a deliberação 6 (GT sobre cursos de extensão e/ou livres ilegalmente ofertados como graduação) tenha registrado ações por apenas 9 CRESS e pelo CFESS, isso não significa que a mesma esteja entre as menos executadas. Isso porque os dados e informações para o trabalho do GT contou com a participação da maioria dos CRESS.

Gráfico 22 - Deliberações executadas pelo Conjunto CFESS-CRESS – eixo Formação Profissional (2017-2018)



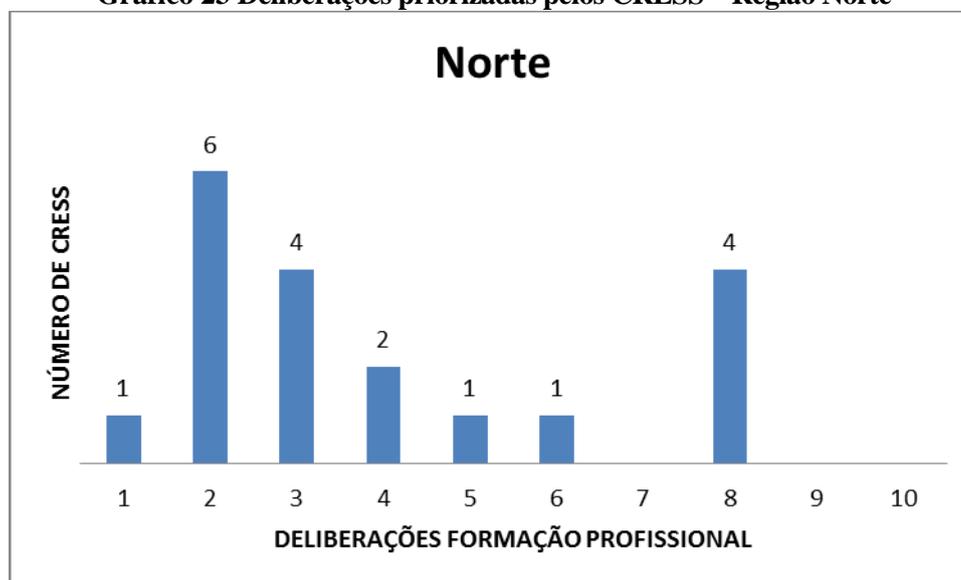
Fonte: Formulários de Monitoramento (*google forms*) respondidos pelos CRESS e CFESS, 2018

Informaremos, a seguir, o panorama regional das prioridades indicadas nos encontros regionais descentralizados.

Na região norte (gráfico 23 – abaixo), composta de 7 Conselhos Regionais, a deliberação mais priorizada (por 6 CRESS, o que corresponde a 85,7%) foi a de número 2 (debates sobre estágio). Em segundo lugar, priorizada por 4 CRESS (51%) registra-se igualdade entre as deliberações de número 3 (Fóruns de supervisão de estágio) e 8 (implementar Política Nacional de Educação Permanente do Conjunto Cfess/Cress). Entre essas, apenas a prioridade conferida à deliberação 3 não coincide com o panorama nacional de execução das deliberações neste eixo, conforme gráfico 22 (acima).

As deliberações 7 (ações de enfrentamento à precarização das residências multiprofissionais), 9 (atividades docentes configuradas como matéria de Serviço Social) e 10 (divulgação das brochuras sobre incompatibilidade entre graduação à distância e Serviço Social) não foram prioridade para nenhum dos CRESS da região norte. Esse registro coincide com a realidade de baixa execução demonstrada por essas deliberações nos dados do *google forms*.

Gráfico 23 Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região Norte

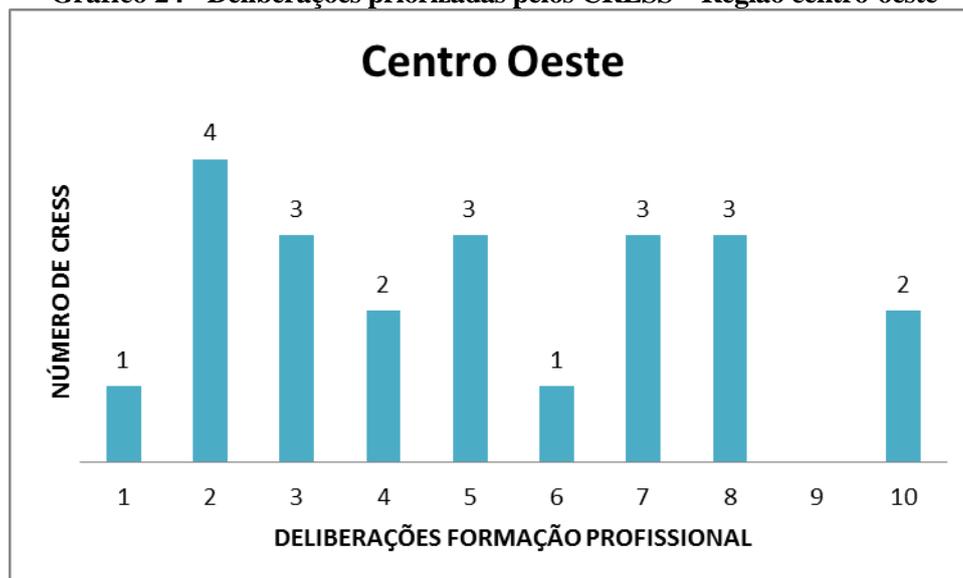


Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Norte, 2018.

Na região centro-oeste (gráfico 24 – abaixo), composta de 4 Conselhos Regionais, a deliberação 2 (debates sobre estágio) foi priorizada por todos os Regionais, em consonância com o panorama nacional de execução do eixo. Em segundo lugar, priorizada por 3 CRESS (75%) registra-se empate entre as deliberações de número 3 (Fóruns de supervisão de estágio), 5 (combate aos cursos de extensão e/ou livres ilegalmente ofertados como graduação), 7 (ações de enfrentamento à precarização das residências multiprofissionais) e 8 (implementar Política Nacional de Educação Permanente do Conjunto Cfess/ Cress). Entre essas, apenas a deliberação 8 (implementar Política Nacional de Educação Permanente do Conjunto Cfess/Cress) está entre as mais executadas, de acordo com dados do gráfico 22 (acima).

A deliberação 9 (atividades docentes configuradas como matéria de Serviço Social) não foi priorizada por nenhum dos CRESS da região centro-oeste, registro esse que coincide com a realidade de baixa execução demonstrada por essa deliberação nos dados do *google forms*. Duas deliberações foram mencionadas por apenas um dos CRESS na região: as de número 1 (participação no Fórum Nacional em defesa da formação em Serviço Social e contra a precarização do ensino superior) e 6 (GT sobre cursos de extensão e/ou livres ilegais) não podem ser assim caracterizadas. Em relação à deliberação 1, de fato, cabe registro quanto à ausência de prioridade conferida pelos CRESS. E em relação à deliberação 6, já explicamos anteriormente as possibilidades de participação dos regionais.

Gráfico 24 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região centro-oeste

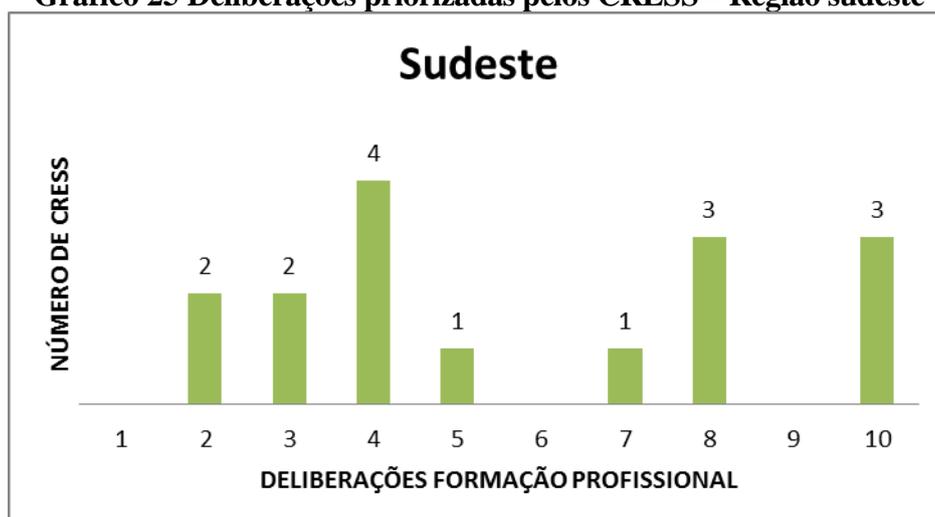


Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Centro-Oeste, 2018.

Na região sudeste (gráfico 25 – abaixo), composta de 4 Conselhos Regionais, a deliberação 4 (ações de enfrentamento à precarização do ensino de graduação em Serviço Social nas modalidades presencial e à distância) foi priorizada por todos os Regionais. Em segundo lugar, priorizada por 3 CRESS (75%), registra-se empate entre as deliberações de número 8 (implementar Política Nacional de Educação Permanente do Conjunto Cfess/Cress) e 10 (divulgação das brochuras sobre incompatibilidade entre graduação à distância e Serviço Social). Entre essas, apenas a deliberação 10 não está entre as mais executadas de acordo com dados do gráfico 22 (acima).

A deliberação 9 (atividades docentes configuradas como matéria de Serviço Social), assim como ocorreu no Centro-Oeste e no Norte, não foi priorizada por nenhum dos CRESS do Sudeste, registro esse que coincide com a realidade de baixa execução demonstrada por essa deliberação nos dados do *google forms*. Duas deliberações também não foram priorizadas por nenhum dos CRESS na região, segundo o registro do descentralizado: as de número 1 (participação no Fórum Nacional em defesa da formação em Serviço Social e contra a precarização do ensino superior) e 6 (GT sobre cursos de extensão e/ou livres ilegais). Quanto a esta última, vale o que já dissemos a respeito do GT, mas, em relação à deliberação 1, causa estranheza quanto à ausência de prioridade conferida pelos CRESS dessa região onde, inclusive, ocorreu a primeira reunião do Fórum em novembro de 2017.

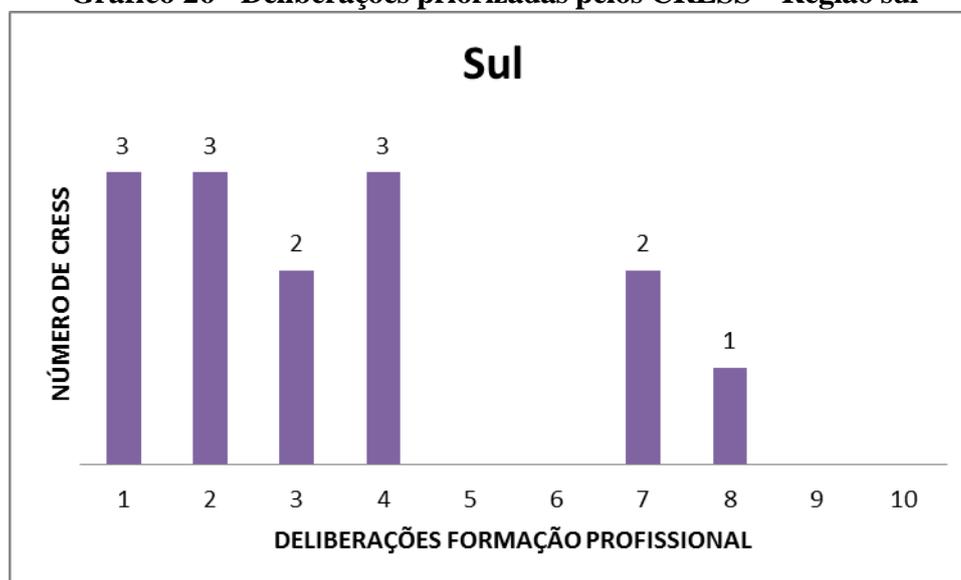
Gráfico 25 Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região sudeste



Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Sudeste, 2018.

Na região sul (gráfico 26 – abaixo), composta por 3 Conselhos Regionais, as deliberações 1 (participação no Fórum Nacional em defesa da formação em Serviço Social e contra a precarização do ensino superior), 2 (debates sobre estágio) e 4 (ações de enfrentamento à precarização do ensino de graduação em Serviço Social nas modalidades presencial e à distância) foram priorizadas por todos os Regionais. Entre essas, apenas a deliberação 1 não consta entre as mais executadas, segundo dados do formulário preenchido no *google forms* e sistematizados no gráfico 22.

Gráfico 26 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região sul



Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Sul, 2018.

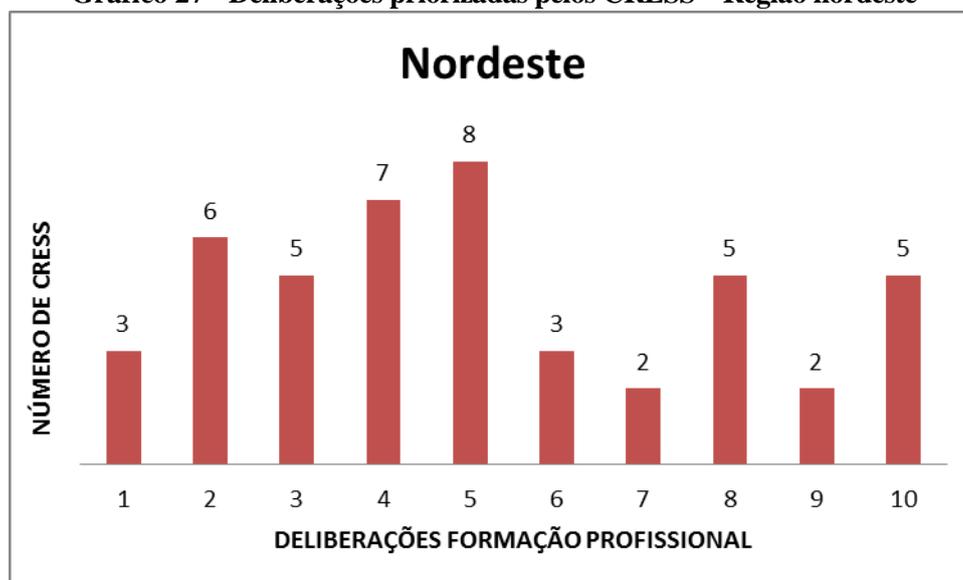
As deliberações 5 (combate aos cursos de extensão e/ou ilegalmente ofertados como graduação), 6 (GT sobre cursos de extensão e/ou livres ilegais), 9 (atividades docentes configuradas como matéria de Serviço Social) e 10 (divulgação das brochuras sobre incompatibilidade entre graduação à distância e Serviço Social) não foram priorizadas por

nenhum dos CRESS da região sul. Parte desse registro coincide com a realidade de baixa execução demonstrada por algumas dessas deliberações nos dados do *google forms* e também com sua baixa prioridade nas demais regiões, como é o caso das deliberações 9 e 10.

Na região nordeste (gráfico 27 – abaixo), composta por 9 Conselhos Regionais a deliberação 5 (combate aos cursos de extensão e/ou livres ilegalmente ofertados como graduação) foi a que teve maior prioridade, sendo indicada por 8 entre 9 dos Regionais (89%). A segunda prioridade da região foi a deliberação 4 (ações de enfrentamento à precarização do ensino de graduação em Serviço Social nas modalidades presencial e à distância), indicada por 7 regionais (78%) e a terceira prioridade nesta região foi a deliberação 2 (debates sobre estágio), indicada por 6 regionais (66,5%). Entre essas, apenas a deliberação 5 se configura como distinta dos dados de execução sistematizados no gráfico 22, uma vez que a questão da oferta de cursos ilegais é bastante presente na referida região.

As deliberações 7 (ações de enfrentamento à precarização das residências multiprofissionais) e 9 (atividades docentes configuradas como matéria de Serviço Social) foram priorizadas por apenas dois dos CRESS da região nordeste (22%). Esses dados compatíveis com a realidade de baixa execução demonstrada por ambas as deliberações.

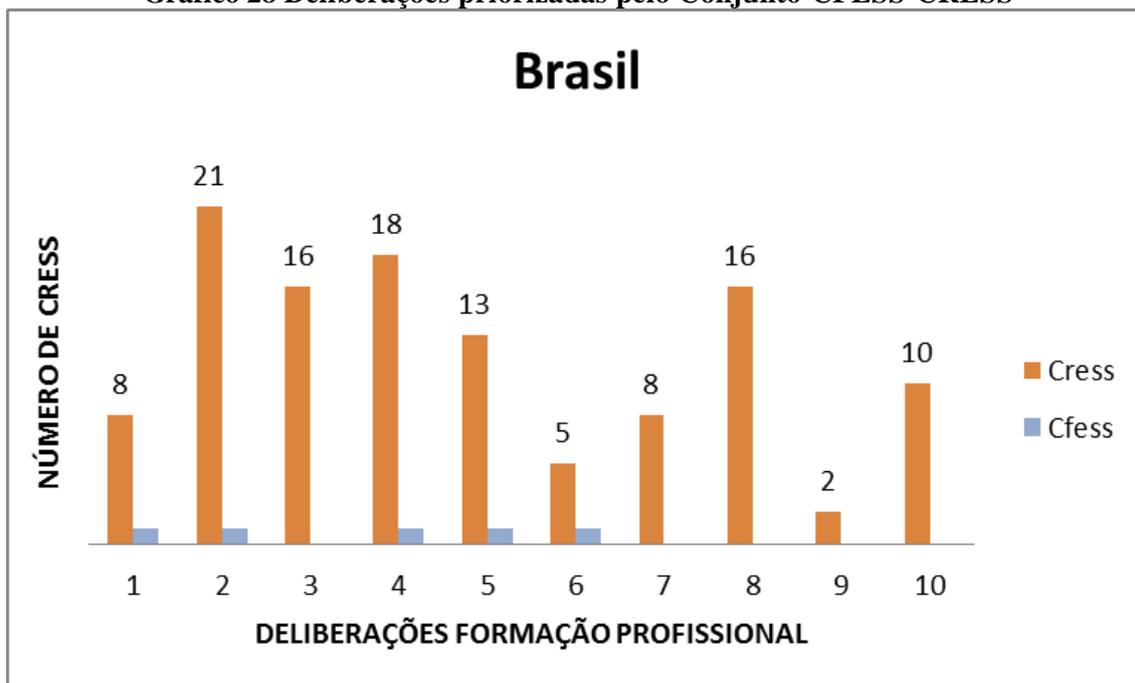
Gráfico 27 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região nordeste



Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Nordeste, 2018.

Passando a uma exposição do panorama nacional de prioridades em 2018, o gráfico 28 (abaixo) indica consonância entre deliberações prioritárias nacionalmente e os dados de sua execução, dispostos no gráfico 22 no início desse eixo.

Gráfico 28 Deliberações priorizadas pelo Conjunto CFESS-CRESS



Fonte: Relatórios Síntese dos Encontros Descentralizados, 2018.

Esses dados sinalizam que a deliberação mais priorizada nacionalmente no eixo da Formação Profissional em 2018 foi a de número 2 – sendo assim destacada por parte de 21 dos 27 Conselhos Regionais (78%) e pelo CFESS. A segunda deliberação mais priorizada foi a de número 4, mencionada desse modo por 18 CRESS (66,5%) e pelo CFESS. A terceira prioridade nacional em 2018 foi composta, simultaneamente, pelas deliberações 3 e 8, indicadas por 16 Regionais (59,2%) sendo esta última também uma das mais executadas. Já as deliberações 1 e 9 foram as menos priorizadas, respectivamente por 8 (29%) e 2 (7,4%) Conselhos Regionais, sendo estas priorizadas pelo CFESS.

5 - SEGURIDADE SOCIAL

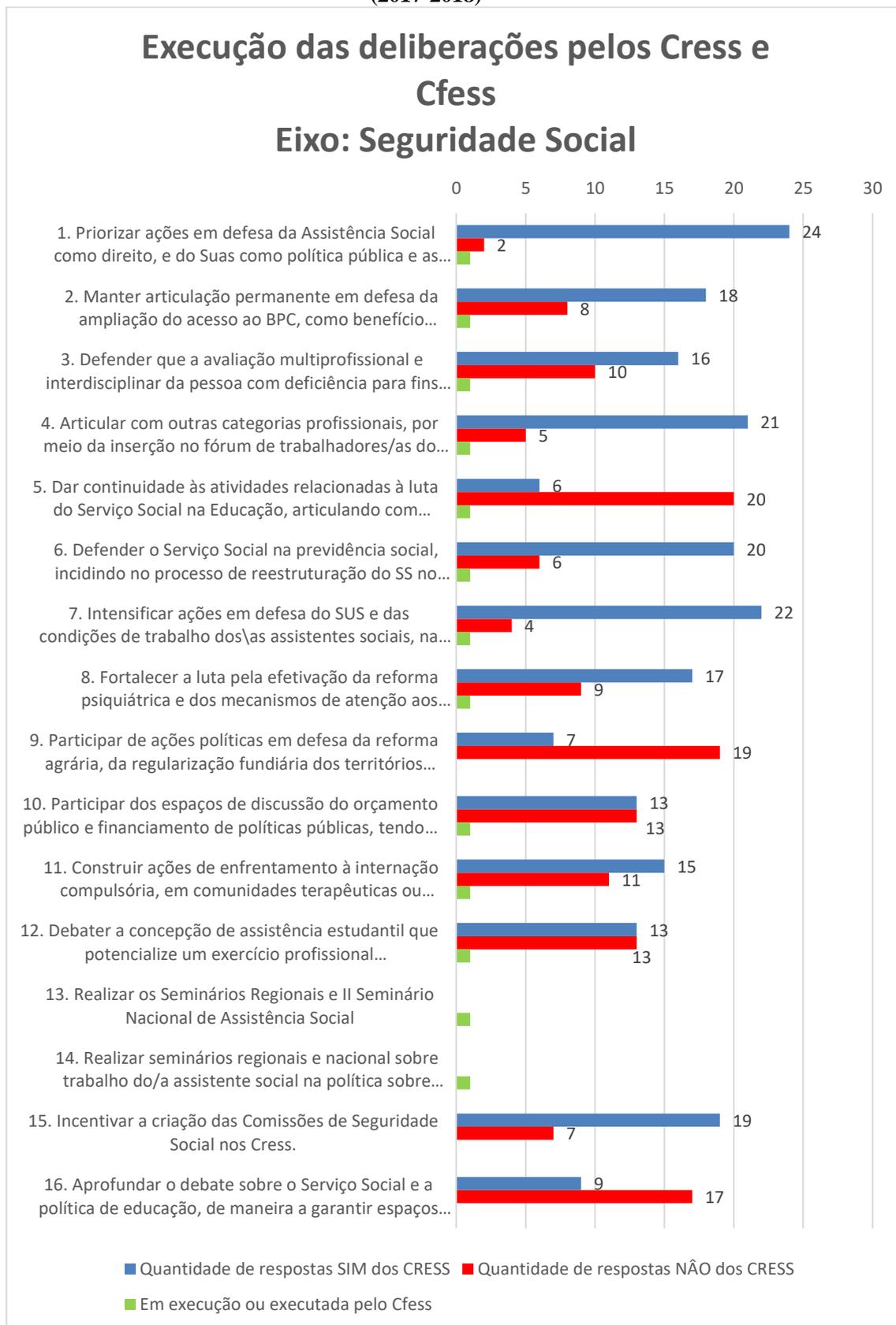
O gráfico 29 (abaixo) reúne os dados captados pelo formulário deste eixo no *google forms* quanto à execução das deliberações pelos CRESS e CFESS em 2018. A deliberação mais executada até aqui foi a de número 1 (defesa da Assistência Social como direito, e do Suas), aparecendo com registro de ações em 24 CRESS (89%) e no CFESS. Em seguida, com registro por parte de 22 CRESS (81,4%) e do CFESS vêm as ações em defesa do SUS (deliberação 7), seguida da deliberação 4 (defesa da gestão do trabalho no Suas), que tem ações desenvolvidas em 21 CRESS (78%) e no CFESS.

Cabe destacar que, nesse eixo, quase todas as deliberações são de responsabilidade compartilhada (CFESS/CRESS), excetuando-se a deliberação 16 (aprofundar o debate sobre o serviço social e a política de educação, de maneira a garantir espaços de discussão através das comissões, núcleos dos CRESS) e que praticamente todas elas estão em andamento. Nesse sentido, as deliberações do eixo da seguridade social configuram-se como parte da agenda histórica do Conjunto na defesa da qualidade das políticas públicas, como mediações essenciais ao combate das desigualdades sociais, à precarização das condições de trabalho de assistentes sociais e a retirada de direitos da população.

Importante mencionar que duas deliberações não foram incluídas no formulário *google forms* encaminhado aos CRESS. Trata-se das deliberações 13 (seminários regionais e 2º seminário nacional de assistência social) e 14 (seminários regionais e nacional sobre trabalho do/a assistente social na política sobre drogas e saúde mental), pois entendíamos que as ações a serem realizadas pelos CRESS poderiam envolver o conjunto da região. As discussões realizadas nos encontros descentralizados, cujos dados serão explicitados ao longo deste relatório, demonstram que nenhuma região realizou seminário regional e que alguns CRESS realizaram seminários estaduais.

Cabe destacar, como deliberações pouco executadas até aqui, as de número 5 (luta do Serviço Social na Educação) – que registra ação de somente 6 CRESS e do CFESS – e de número 9 (defesa da reforma agrária, da regularização fundiária dos territórios dos povos e comunidades tradicionais e do direito à cidade), executada por 7 Regionais.

Gráfico 29 - Deliberações executadas pelo Conjunto CFESS-CRESS – eixo Segurança Social (2017-2018)



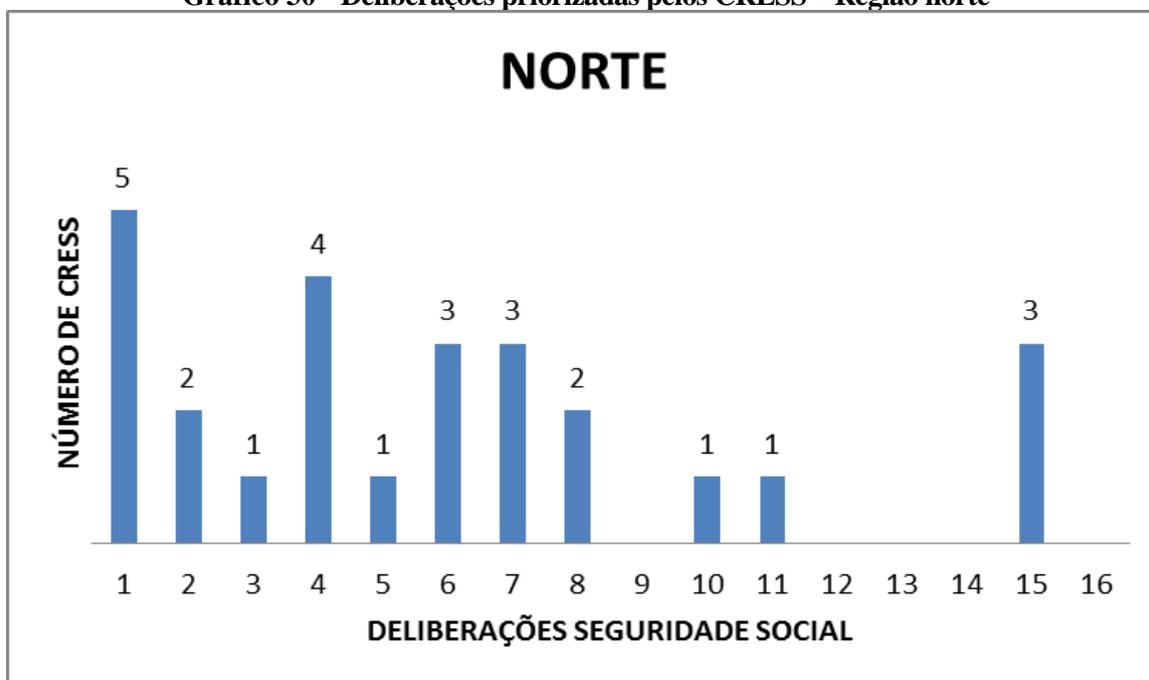
Fonte: Formulários de Monitoramento (*google forms*) respondidos pelos CRESS e CFESS, 2018.

Informaremos, a seguir, o panorama regional das prioridades indicadas nos encontros regionais descentralizados.

Na região norte (gráfico 30 – abaixo), composta de 7 Conselhos Regionais, a deliberação 1 (defesa da Assistência Social como direito, e do Suas) foi priorizada por 5 CRESS, o que corresponde a 71,4%. Em seguida, priorizada por 04 CRESS (51%), registra-se a deliberação de número 4 (defesa da gestão do trabalho no Suas). Essas prioridades estão sintonizadas com o panorama de nacional de execução das deliberações neste eixo, conforme gráfico 29 (acima).

As deliberações 9 (defesa da reforma agrária, da regularização fundiária dos territórios dos povos e comunidades tradicionais e do direito à cidade), 13 (Seminários Regionais e 2º Seminário Nacional de Assistência Social), 14 (seminários regionais e nacional sobre trabalho do/a assistente social na política sobre drogas e saúde mental) e 16 (debate sobre o Serviço Social e a política de educação) não foram prioridade para nenhum dos CRESS da região norte. Esse registro coincide parcialmente com a realidade de baixa execução demonstrada na deliberação 9 nos dados do *google forms*.

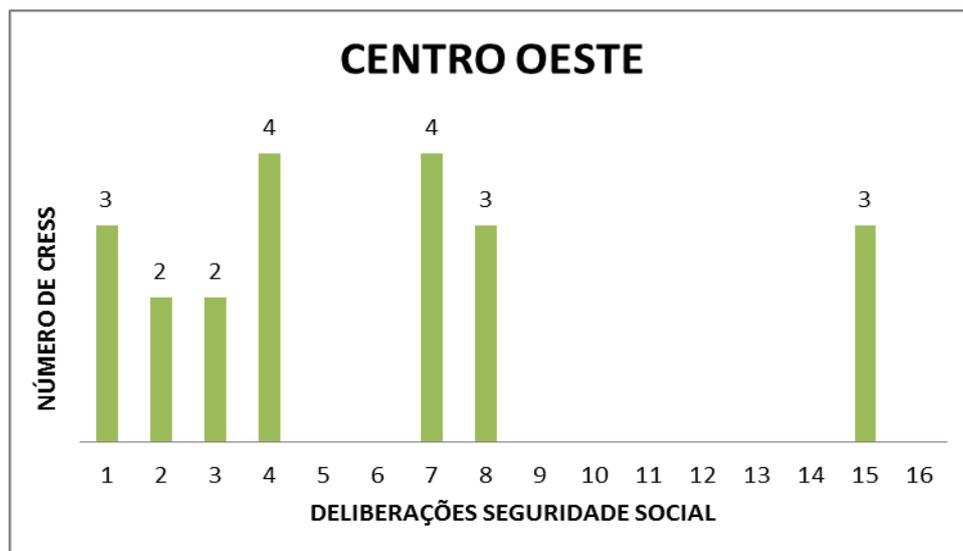
Gráfico 30 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região norte



Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Norte, 2018.

Na região Centro-Oeste (gráfico 31 – abaixo), composta por 4 Conselhos Regionais, as deliberações 4 (defesa da gestão do trabalho no Suas) e 7 (ações em defesa do SUS) foram priorizadas por todos os Regionais, apresentando-se sintonizadas com o panorama de nacional de execução das deliberações neste eixo, conforme gráfico 29 (acima). Em seguida, registra-se que as deliberações de número 3 (avaliação multiprofissional e interdisciplinar da pessoa com deficiência para fins de acesso a benefícios previdenciários e assistenciais) e 8 (luta pela efetivação da reforma psiquiátrica e da rede substitutiva) também obtiveram elevada prioridade na região – 4 CRESS (75%).

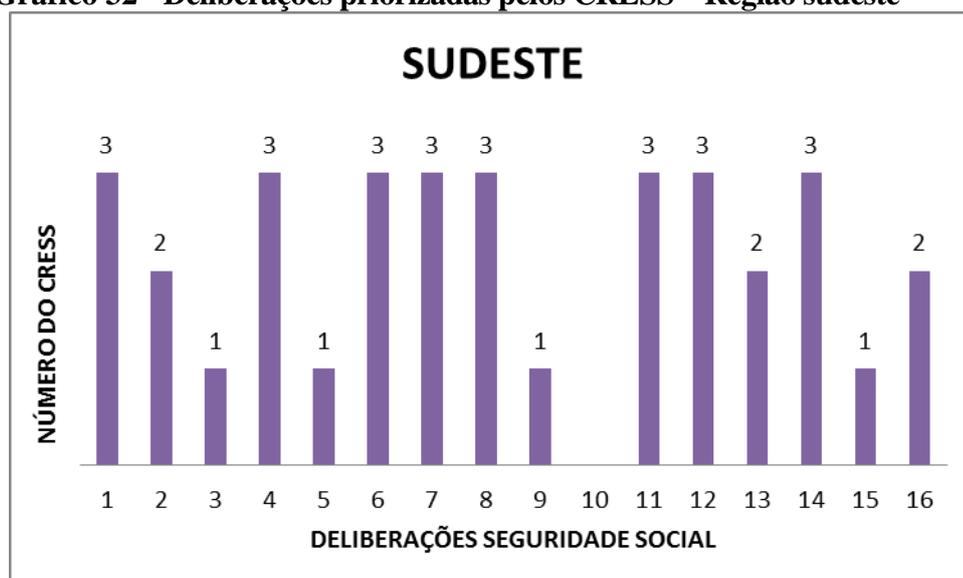
Gráfico 31 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região centro-oeste



Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Centro-Oeste, 2018.

As deliberações de número 5 (luta do Serviço Social na Educação), 6 (defesa do Serviço Social na previdência social), 9 (defesa da reforma agrária, da regularização fundiária dos territórios dos povos e comunidades tradicionais e do direito à cidade), 10 (Participar dos espaços de discussão do orçamento público e financiamento de políticas públicas), 11 (ações de enfrentamento à internação compulsória), 12 (debate da concepção de assistência estudantil), 13 (Seminários Regionais e 2º Seminário Nacional de Assistência Social), 14 (seminários regionais e nacional sobre trabalho do/a assistente social na política sobre drogas e saúde mental) e 16 (debate sobre o Serviço Social e a política de educação) não foram prioridade para nenhum dos CRESS do Centro Oeste. Esse registro inclui todas as deliberações de baixa execução sinalizadas pelo gráfico 29 (deliberações 13, 14, 5 e 9).

Gráfico 32 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região sudeste

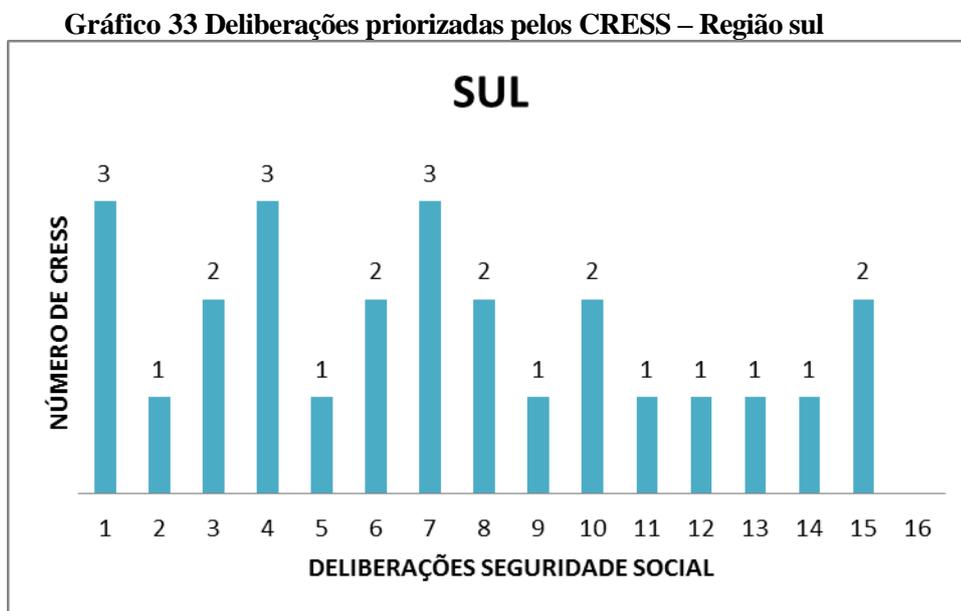


Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Sudeste, 2018.

Na região sudeste (gráfico 32 – acima), composta por 4 Conselhos Regionais, as deliberações 1 (defesa da Assistência Social como direito, e do Suas), 4 (defesa da gestão do trabalho no Suas), 6 (defesa do Serviço Social na previdência social), 7 (ações em defesa do SUS), 8 (luta pela efetivação da reforma psiquiátrica e da rede substitutiva), 11 (ações de enfrentamento à internação compulsória), 12 (debate da concepção de assistência estudantil) e 14 (seminários regionais e nacional sobre trabalho do/a assistente social na política sobre drogas e saúde mental) foram priorizadas por todos os Regionais. Entre essas prioridades encontram-se as deliberações enfatizadas pelo panorama nacional de alta execução, mas identificamos também uma inconsistência em relação aos dados do *google forms* no que diz respeito à deliberação 14. Como já ocorrido em outras respostas, parece-nos que o registro do encontro descentralizado difere dos dados coletados pelo formulário individual dos CRESS.

A deliberação 10 (participar dos espaços de discussão do orçamento público e financiamento de políticas públicas) não foi priorizada por nenhum dos CRESS da região. Outras deliberações desse eixo foram priorizadas por apenas um dos Regionais. Foram elas as de número 3 (avaliação multiprofissional e interdisciplinar da pessoa com deficiência para fins de acesso a benefícios previdenciários e assistenciais), 5 (luta do Serviço Social na Educação), 9 (defesa da reforma agrária, da regularização fundiária dos territórios dos povos e comunidades tradicionais e do direito à cidade) e 15 (criação das Comissões de Seguridade Social nos Cress). Esse registro inclui duas das deliberações de baixa execução sinalizadas pelo gráfico 29 (deliberações 5 e 9).

Na região sul (gráfico 33 – abaixo), composta por 3 Conselhos Regionais, as deliberações 1 (defesa da Assistência Social como direito, e do Suas), 4 (defesa da gestão do trabalho no Suas) e 7 (ações em defesa do SUS) foram priorizadas por todos os Regionais, dados que se encontram em sintonia com o panorama nacional de execução das deliberações do eixo, disposto no gráfico 29.



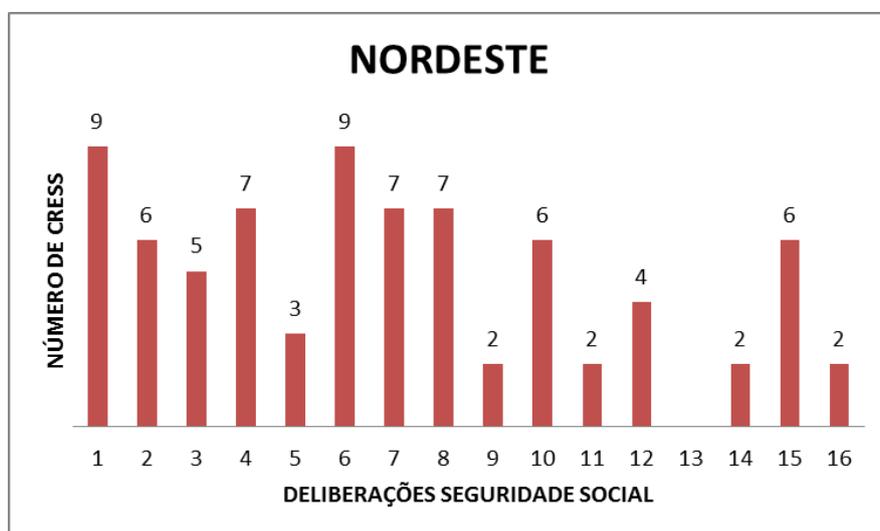
Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Sul, 2018.

Ainda sobre a região sul, somente a deliberação 16 (debate sobre o Serviço Social e a política de educação) não foi priorizada por nenhum dos CRESS que a compõem. Outras deliberações desse eixo foram priorizadas por apenas um dos Regionais. Foram elas as de número 2 (defesa da ampliação do acesso ao BPC), 5 (luta do Serviço Social na Educação), 9

(defesa da reforma agrária, da regularização fundiária dos territórios dos povos e comunidades tradicionais e do direito à cidade), 11 (ações de enfrentamento à internação compulsória), 12 (debate da concepção de assistência estudantil), 13 (seminários regionais e 2º seminário nacional de assistência Social) 14 (seminários regionais e nacional sobre trabalho do/a assistente social na política sobre drogas e saúde mental). Esse registro é compatível com o das deliberações de baixa execução sinalizadas pelo gráfico 29.

Na região nordeste (gráfico 34 – abaixo), composta por 9 Conselhos Regionais, as deliberações 1 (defesa da Assistência Social como direito, e do Suas) e 6 (defesa do Serviço Social na previdência social) foram priorizadas por todos os Regionais. As deliberações 4 (defesa da gestão do trabalho no Suas), 7 (ações em defesa do SUS) e 8 (luta pela efetivação da reforma psiquiátrica e da rede substitutiva) também aparecem como prioridade para sete Regionais (78%). Nesse sentido, quase todas as prioridades da região refletem o panorama nacional de execução das deliberações do eixo, à exceção das deliberações 6 e 8.

Gráfico 34 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região nordeste



Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Nordeste, 2018.

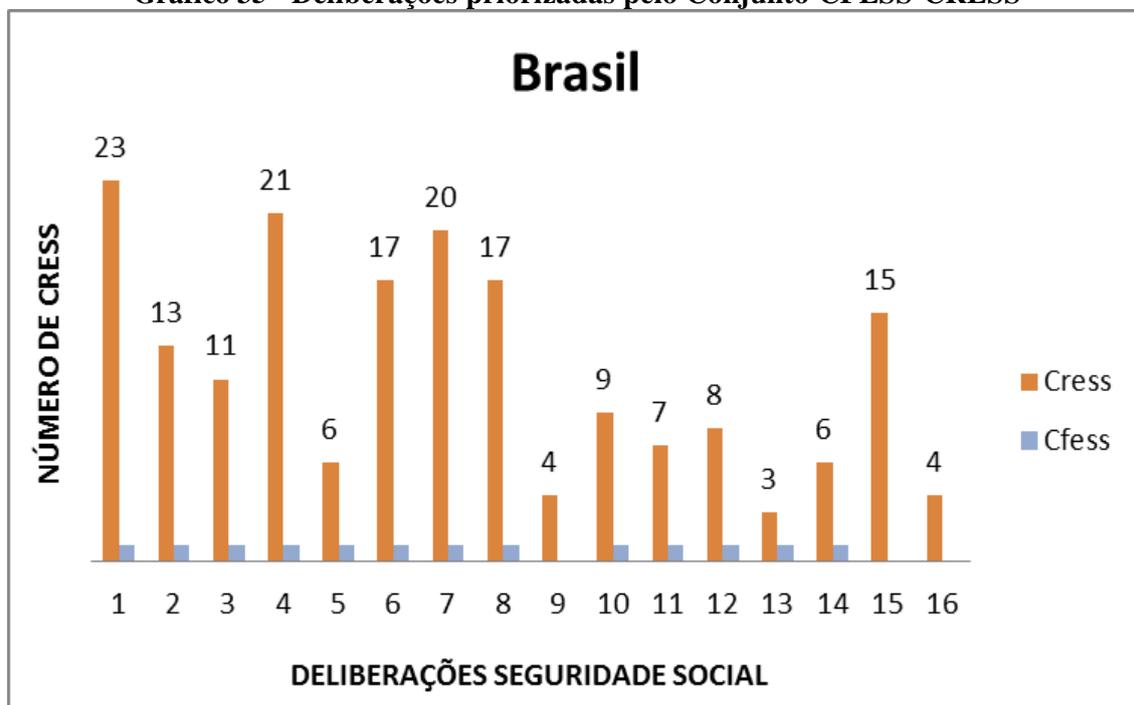
De acordo com o registro do descentralizado, a deliberação 13 (seminários regionais e 2º seminário nacional de assistência Social) não foi priorizada por nenhum dos CRESS, porém chamamos a atenção para uma possível inconsistência desse dado, haja vista a realização de alguns desses eventos estaduais, que foram de conhecimento do CFESS e do próprio Seminário Nacional em Fortaleza (CE).

Outras deliberações desse eixo foram priorizadas por apenas dois Regionais. Foram elas as de número 9 (defesa da reforma agrária, da regularização fundiária dos territórios dos povos e comunidades tradicionais e do direito à cidade), 11 (ações de enfrentamento à internação compulsória) e 16 (debate sobre o Serviço Social e a política de educação). Tal registro é parcialmente compatível com o das deliberações de baixa execução, sinalizadas pelo gráfico 29.

Passando à exposição das deliberações prioritárias nacionalmente, o gráfico 35 (abaixo) indica consonância entre estas e os dados de sua execução, dispostos no gráfico 29. Isso significa dizer que a deliberação mais indicada como prioridade em 2018 foi a de número 1 (defesa da Assistência Social como direito, e do Suas) – sendo assim destacada por parte de 23 dos 27 Conselhos Regionais (85%) e pelo CFESS. A segunda deliberação mais priorizada foi a de número 4 (defesa da gestão do trabalho no Suas), mencionada desse modo por 21 conselhos

regionais (78%) e pelo CFESS. A terceira prioridade nacional em 2018 foi a deliberação 7 (ações em defesa do SUS) indicada por 20 Regionais (74%) e pelo CFESS.

Gráfico 35 - Deliberações priorizadas pelo Conjunto CFESS-CRESS



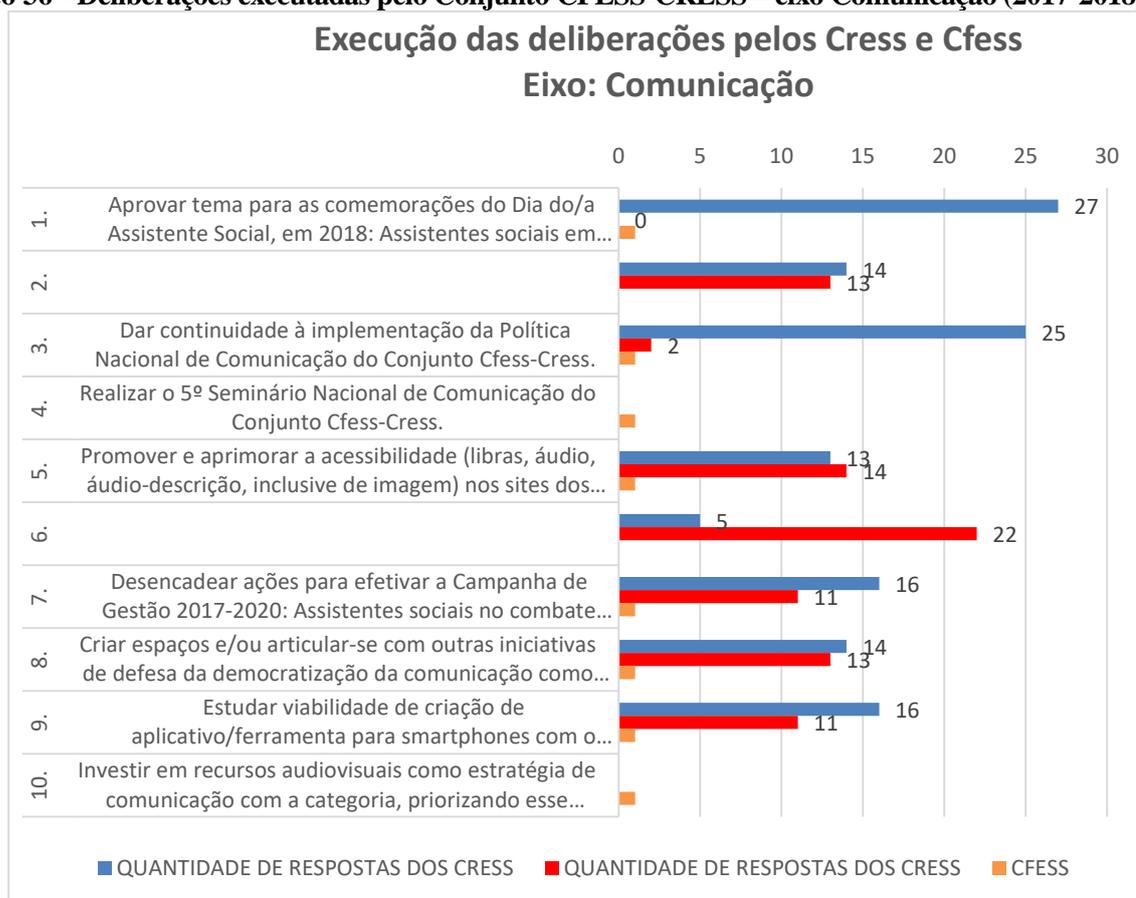
Fonte: Relatórios Síntese dos Encontros Descentralizados, 2018.

Já entre as menos priorizadas, confirma-se a inconsistência em torno dos dados de execução das deliberações 13 (seminários regionais e 2º seminário nacional de assistência Social) e 14 (seminários regionais e nacional sobre trabalho do/a assistente social na política sobre drogas e saúde mental), por terem sido as mesmas indicadas como prioridade e por 3 e 6 Regionais, além do CFESS, respectivamente. Conforme já sinalizado acima, esse dado nos pareceu requerer atenção e análise para sua confirmação. Outras deliberações que foram pouco prioritárias em 2018 neste eixo foram as de número 9 (defesa da reforma agrária, da regularização fundiária dos territórios dos povos e comunidades tradicionais e do direito à cidade) e 16 (debate sobre o Serviço Social e a política de educação), apresentando-se, desse modo, para aproximadamente 15% dos Conselhos Regionais.

6- COMUNICAÇÃO

Entre as 10 deliberações deste eixo, quase todas são de responsabilidade compartilhada, sendo diferente disso apenas a deliberação 2, de responsabilidade dos CRESS e a deliberação 9, de responsabilidade do CFESS. Os dados do gráfico abaixo (36) demonstram que todas elas estão em andamento, embora não necessariamente em todos os Regionais e no CFESS.

Gráfico 36 - Deliberações executadas pelo Conjunto CFESS-CRESS – eixo Comunicação (2017-2018)



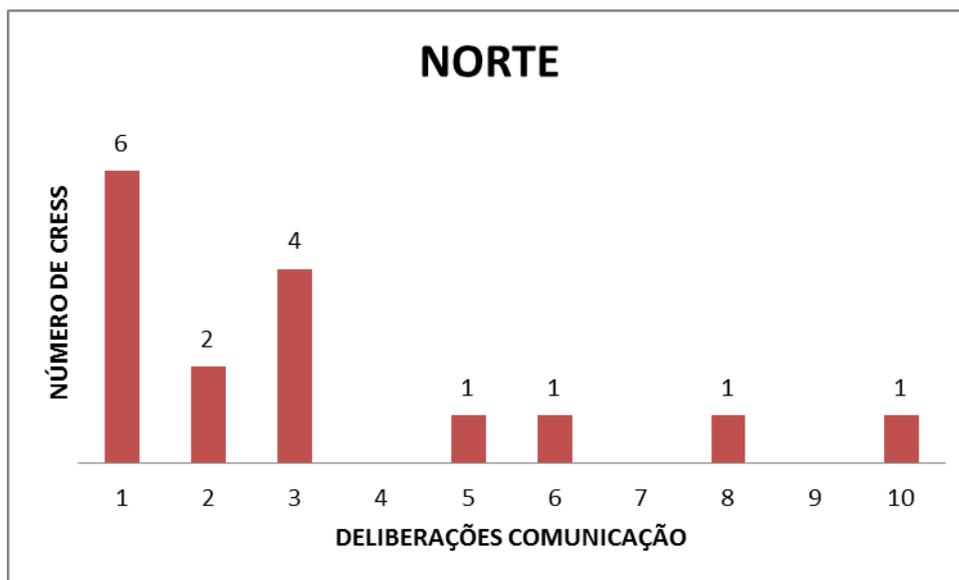
Fonte: Formulários de Monitoramento (*google forms*) respondidos pelos CRESS e CFESS, 2018.

A deliberação mais executada neste eixo em 2018, alcançando 100% dos CRESS e o CFESS, foi a de número 1 (tema para as comemorações do Dia do/a Assistente Social, em 2018). É importante já indicar que essa é uma deliberação diferenciada das demais do eixo, pois requer discussão e deliberação anual e envolve necessariamente todos os CRESS e CFESS na construção do slogan e peças gráficas para as atividades. Em seguida, sendo executada por 25 CRESS (92,5%) e pelo CFESS, temos a deliberação 3 (Política Nacional de Comunicação do Conjunto). A deliberação 7 (efetivar a Campanha de Gestão 2017-2020) foi executada por 16 CRESS (59%) e CFESS. Este mesmo índice de execução aparece de forma equivocada na deliberação 9 (Estudar viabilidade de criação de aplicativo/ferramenta para smartphones para resolução do conjunto), já que nesse caso a deliberação é de responsabilidade exclusiva do CFESS.

Entre as deliberações com menor registro de execução estão as de número 6 (Disponibilizar o Código de Ética do/a Assistente Social e a Lei de Regulamentação da Profissão em Libras nos sites) – assim informada por apenas 5 CRESS (18,5%); a de número 5 (Promover e aprimorar a acessibilidade) – sendo executada em 13 CRESS (48%) e no CFESS.

Serão expostos a seguir dados relativos ao panorama regional das prioridades informadas nos encontros descentralizados.

Gráfico 37 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região norte



Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Norte, 2018.

Na região norte (gráfico 37 – acima), composta por 7 Conselhos Regionais, a deliberação 1 (tema para as comemorações do Dia do/a Assistente Social, em 2018) foi priorizada por 6 Regionais. Em seguida, registra-se prioridade conferida por 4 Regionais para a deliberação 3 (Política Nacional de Comunicação do Conjunto).

Embora as deliberações 4 (5º Seminário Nacional de Comunicação do Conjunto Cress) e 7 (efetivar a Campanha de Gestão 2017-2020) não tenham sido priorizadas por nenhum desses CRESS, entende-se que isso se dá em função de boa parte das ações para priorizá-las serem de responsabilidade do CFESS. Situação diferente deve ocorrer especialmente quanto à deliberação 7, após o lançamento da campanha pelo CFESS em agosto/2018.

As demais deliberações do eixo possuem baixos índices de priorização, devendo ser destacadas as deliberações de número 5 (promover e aprimorar a acessibilidade), 6 (disponibilizar o Código de Ética do/a Assistente Social e a Lei de Regulamentação da Profissão em Libras nos sites) e 10 (investir em recursos audiovisuais como estratégia de comunicação com a categoria), priorizadas por somente 1 Regional. Entre essas, somente a deliberação 10 não figura entre as menos executadas, nos termos do gráfico 36.

Gráfico 38 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região centro-oeste



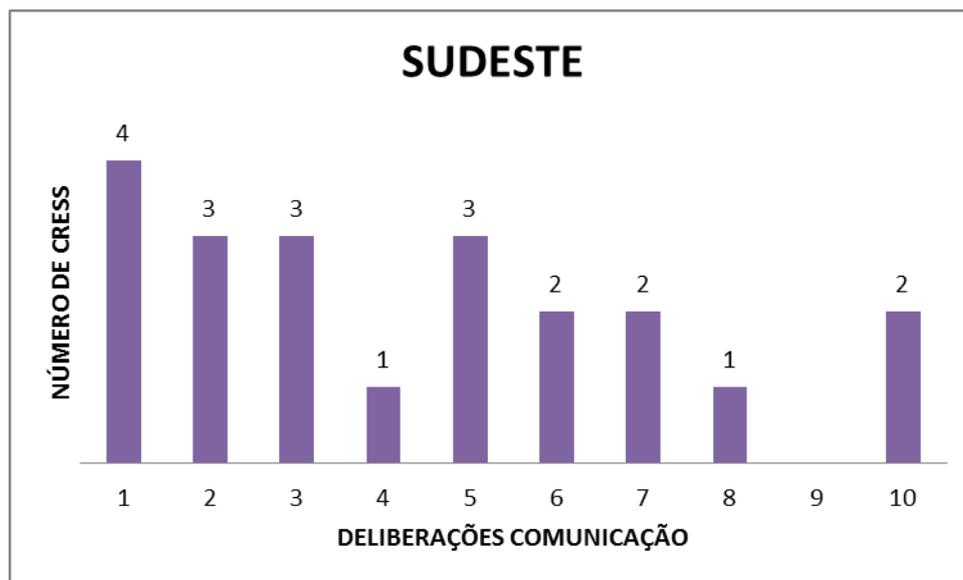
Fonte: Relatórios Síntese dos Encontros Descentralizados, 2018.

Na região centro-oeste (gráfico 38 – acima), composta por 4 CRESS, a deliberação 1 (tema para as comemorações do Dia do/a Assistente Social, em 2018) foi priorizada por todos Regionais. Em seguida, registra-se prioridade conferida por 3 Regionais para a deliberação 3 (Política Nacional de Comunicação do Conjunto). Esse quadro está em sintonia com as deliberações mais executadas do eixo, segundo dados dos formulários do *google forms*.

Aqui repetiremos a observação sobre as deliberações 4 (5º Seminário Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS-CRESS) e 7 (efetivar a Campanha de Gestão 2017-2020), realizadas na exposição dos dados da região norte: a ausência de priorização nesses casos pode estar relacionada ao fato de ambas terem suas ações desencadeadas pelo CFESS. Espera-se alteração desta situação especialmente quanto à deliberação 7, após o lançamento da campanha pelo CFESS em agosto/2018.

As deliberações do eixo que possuem os menores índices de priorização são as de número 2 (formação dos/as integrantes da comissão de comunicação, conselheiros/as e demais comissões para a implementação da Política Nacional de Comunicação) e 5 (Promover e aprimorar a acessibilidade), priorizadas por somente 1 regional. Entre essas, somente enfatiza-se que a deliberação 2, de responsabilidade exclusiva dos CRESS, não figura entre as menos executadas, nos termos do gráfico 36.

Gráfico 39 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região sudeste

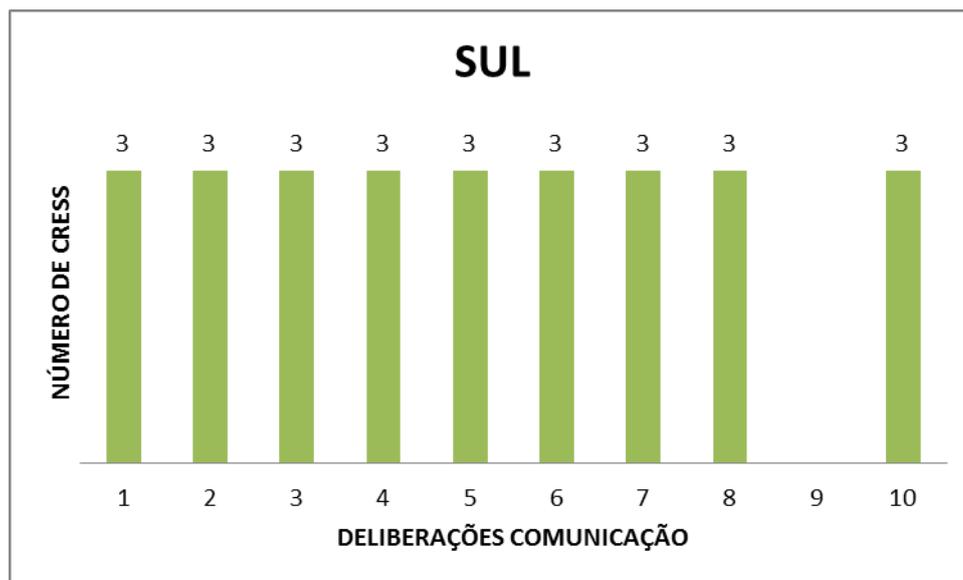


Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Sudeste, 2018.

Na região sudeste (gráfico 39 – acima), composta por 4 CRESS, também a deliberação 1 (tema para as comemorações do Dia do/a Assistente Social, em 2018) foi priorizada todos Regionais. Em seguida, registra-se prioridade conferida por 3 Regionais para as deliberações 2 (formação dos/as integrantes da comissão de comunicação, conselheiros/as e demais comissões para a implementação da Política Nacional de Comunicação), 3 (Política Nacional de Comunicação do Conjunto) e 5 (Promover e aprimorar a acessibilidade). Esse quadro, com exceção das deliberações 1 e 3, indica duas prioridades distintas das que se observam no panorama nacional de execução, contemplando entre elas, por exemplo, uma das que está sendo menos executada nacionalmente segundo dados dos formulários do *google forms* (a deliberação 5). Sobre a deliberação 7 (efetivar a Campanha de Gestão 2017-2020), registra-se que ao contrário do ocorrido em outras regiões, essa foi priorizada por 50% dos regionais do Sudeste antes mesmo do lançamento da campanha pelo CFESS em agosto/2018.

Nessa região, observa-se que todas as deliberações de responsabilidade compartilhada foram priorizadas por pelo menos 1 Regional. É a situação das deliberações 4 (5º Seminário Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS-CRESS) e 8 (defesa da democratização da comunicação), sendo que nenhuma delas se encontra entre as deliberações nacionalmente menos executadas do eixo.

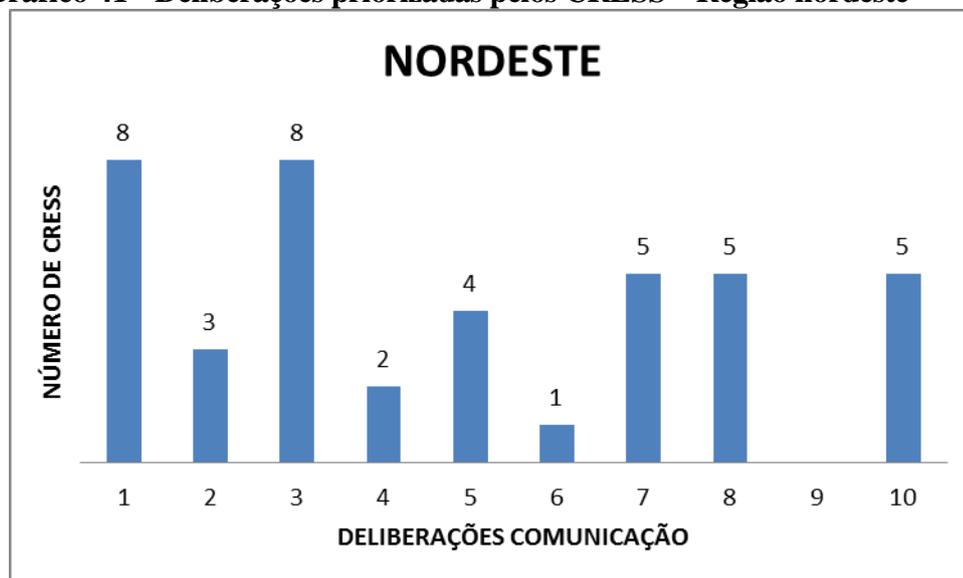
Gráfico 40 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região sul



Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Sul, 2018.

Na região sul (gráfico 40 – acima), composta por 3 CRESS, todas as deliberações de responsabilidade compartilhada foram indicadas como prioridade nesse eixo por todos os Regionais. Isso pode indicar que a comunicação tem sido considerada estratégica nas gestões, adquirindo prioridade ante outras deliberações nas respectivas dinâmicas de planejamento.

Gráfico 41 - Deliberações priorizadas pelos CRESS – Região nordeste



Fonte: Relatório Síntese do Encontro Descentralizado Nordeste, 2018.

Consoante o panorama nacional de execução, na região nordeste (gráfico 41 – acima), constituída por 9 CRESS, as prioridades foram as deliberações 1 (tema para as comemorações do Dia do/a Assistente Social, em 2018) e 3 (Política Nacional de Comunicação do Conjunto), ambas tendo sido priorizadas por 8 Regionais (89%). Esse quadro condiz com os dados do

panorama nacional de execução. Em seguida, registra-se prioridade conferida por 5 Regionais (55,5%) para as deliberações 7 (formação dos/as integrantes da comissão de comunicação, conselheiros/as e demais comissões para a implementação da Política Nacional de Comunicação), 8 (defesa da democratização da comunicação) e 10 (investir em recursos audiovisuais como estratégia de comunicação com a categoria). Portanto, assim como observado nas regiões sudeste e sul, a deliberação 7 foi priorizada antes mesmo do lançamento da campanha pelo CFESS em agosto/2018.

Nessa região, observa-se que todas as deliberações de responsabilidade compartilhada foram priorizadas por pelo menos um Regional. É a situação da deliberação 6 (disponibilizar o Código de Ética do/a Assistente Social e a Lei de Regulamentação da Profissão em Libras nos sites), sendo esta uma das que se encontra entre as deliberações nacionalmente menos executadas do eixo.

A seguir, sintetizamos os dados nacionais sobre deliberações priorizadas no eixo da Comunicação, conforme dados dos relatórios dos encontros descentralizados. O gráfico 42 (abaixo) informa que as duas principais prioridades nacionais de 2018 foram também as duas deliberações mais executadas, quais sejam, as de número 1 (tema para as comemorações do Dia do/a Assistente Social, em 2018) – priorizada por 25 CRESS (92,5%) e pelo CFESS – e número 3 (Política Nacional de Comunicação do Conjunto), prioridade para 21 CRESS (78%) e para o CFESS. Entre as menos priorizadas, entendemos que cabe relativizar a de número 4 (5º Seminário Nacional de Comunicação do Conjunto CFESS-CRESS), pelos motivos já refletidos ao longo da exposição dos dados regionais, e destacar a de número 6 (disponibilizar o Código de Ética do/a Assistente Social e a Lei de Regulamentação da Profissão em Libras nos sites), que se encontra como prioridade em apenas 7 regionais (26%).

Gráfico 42 - Deliberações priorizadas pelo Conjunto CFESS-CRESS



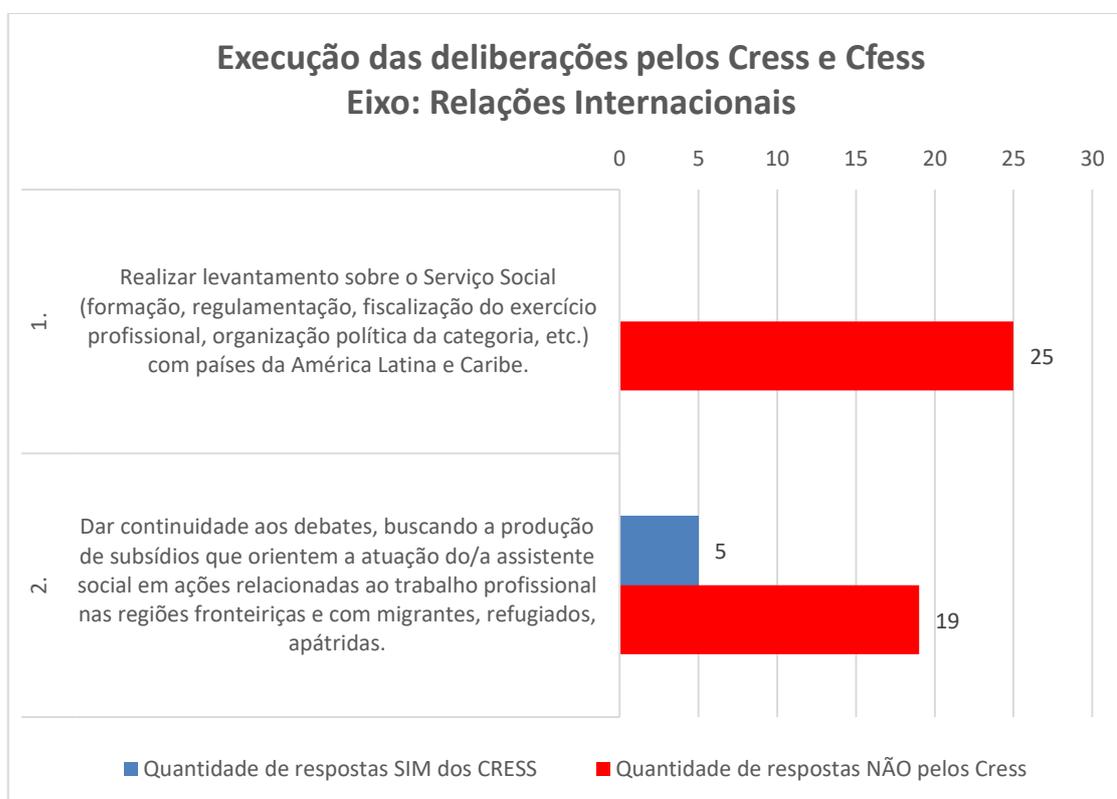
Fonte: Relatórios Síntese dos Encontros Descentralizados, 2018.

7- RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Esse eixo possui uma característica historicamente presente, que é o fato de que muitas das ações necessárias à execução de suas deliberações estão concentradas no CFESS, em face de seu papel e interlocução internacionais.

Nesse sentido, é que as duas deliberações do eixo apresentam baixos registros de execução e também baixos índices de priorização na agenda do conjunto. O gráfico 43 (abaixo) informa que, pelo preenchimento de ações no formulário do *google forms* somente 5 CRESS (18,5%) informaram estar desenvolvendo ações relativas à deliberação de número 2 (produção de subsídios que orientem a atuação do/a assistente social em ações relacionadas ao trabalho profissional nas regiões fronteiriças e com migrantes, refugiados, apátridas).

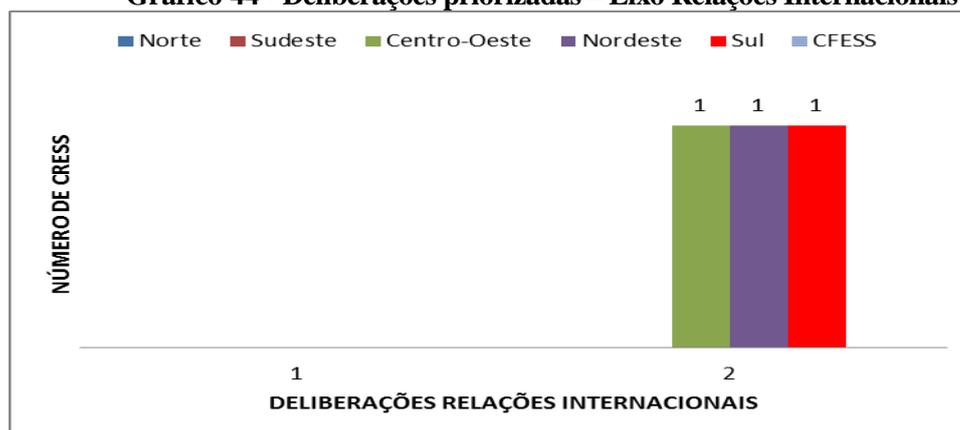
Gráfico 43 - Deliberações executadas pelo Conjunto CFESS-CRESS – eixo Relações Internacionais (2017-2018)



Fonte: Formulários de Monitoramento (*google forms*) respondidos pelos CRESS e CFESS, 2018.

Esse quadro, no âmbito do CFESS, se explica em face da comissão de R.I. ter planejado o desenvolvimento de ações relacionadas a ambas as deliberações a partir de 2019. Nesse sentido, embora ações de Relações Internacionais estejam em curso, elas não se relacionam imediatamente com as duas deliberações do eixo.

Gráfico 44 - Deliberações priorizadas – Eixo Relações Internacionais



Fonte: Relatórios Síntese dos Encontros Descentralizados, 2018.

Durante o monitoramento dos encontros regionais descentralizados, os dados indicam, por sua vez, que em apenas 3 CRESS de diferentes regiões, a deliberação 2 foi priorizada, conforme se vê no gráfico 44 (acima). Conforme já dito, também no âmbito do CFESS, essas deliberações não foram prioridade em 2018.

DIFICULDADES E ESTRATÉGIAS

Conforme orientação da metodologia de monitoramento para os Encontros Descentralizados, os Regionais e o CFESS, além de debaterem suas prioridades por eixo, foram ainda instados/as a refletir sobre os aspectos relevantes na execução dessas prioridades, as dificuldades e estratégias coletivas por eixo, segundo as diferentes realidades. Esses elementos contextualizam a execução da agenda política do Conjunto CFESS-CRESS e interferem diretamente nas possibilidades de sua operacionalização, atuando como fatores que as ampliam ou as restringem. Cumpre-nos aqui oferecer uma síntese dos elementos presentes nos relatórios dos encontros regionais descentralizados, que possam inspirar os debates nacionais sobre dificuldades e estratégias, a serem travados no 47º Encontro Nacional.

Nesse sentido, observamos que várias das dificuldades e também das estratégias se repetem nos distintos eixos, muitas delas sendo transversais à gestão das entidades, por serem derivadas da conjuntura ou da natureza de sua estrutura autárquica, por exemplo. Por essa razão, optamos por fazer uma breve exposição unificada das dificuldades e estratégias, procurando contemplar algumas das particularidades mais evidentes, ao invés expô-las segundo os eixos.

Dificuldades:

- ✓ **Conjunturais:** impactos do contexto das contrarreformas do Estado brasileiro e das políticas sociais, conservadorismo e criminalização das lutas sociais nas ações políticas do Conjunto CFESS-CRESS, inclusive ampliando a precariedade das condições de trabalho de assistentes sociais, situações de assédio moral, entre outras questões. Ainda no compito dessas dificuldades, menciona-se a intensificação das ações de ingerência por parte de órgãos e instituições externas sob os conselhos de profissão (Sul, Sudeste e CFESS);
- ✓ restrições na arrecadação/altos índices de inadimplência foram também citados como “limitações orçamentárias” (mencionada por todas as regiões);

- ✓ esvaziamento das gestões, traduzido em dificuldades de mobilização de colegas na base, mas também no afastamento e/ou desligamento de conselheiros/as (mencionada por todas as regiões);
- ✓ pouca disponibilidade de tempo (agenda) dos/as conselheiros/as e sobrecarga de atividades decorrente do item anterior (mencionada em todas as regiões);
- ✓ inexperiência de grande parte dos/as conselheiros/as com a renovação das gestões (mencionada pela região sudeste);
- ✓ necessidade de as/os conselheiras/os aprofundarem conhecimentos sobre alguns dos temas da agenda técnica, ética e política do Conjunto (mencionada em todas as regiões);
- ✓ amplitude territorial (mencionada em todas as regiões);
- ✓ quadro reduzido de trabalhadores/as (mencionada em todas as regiões e CFESS);
- ✓ problemas administrativos diversos (fluxos, desorganização de documentos) (Centro-Oeste e Nordeste);
- ✓ dificuldades no acompanhamento de contratos e organização de licitações (mencionado por todas as regiões);
- ✓ espaço físico insuficiente para ampliar o quadro de trabalhadores/as e realizar atividades (Norte, Sudeste e CFESS);
- ✓ conflitos ou insatisfação com serviços prestados por assessorias jurídica e/ou de comunicação e/ou contábil (Centro-Oeste e Sul);
- ✓ problemas técnicos com site, e-mail institucional (Norte, Centro-Oeste e Sudeste) e com o sistema de Credenciamento dos Campos de Estágio (todas as regiões e CFESS);
- ✓ desatualização de endereços cadastrais (Norte e Sudeste);
- ✓ ausência de assessoria de comunicação nos quadros de alguns dos Regionais (Centro-Oeste, Norte e Sudeste);
- ✓ diante da crescente privatização do ensino superior e ausência, muitas vezes, de cursos nas instituições públicas presenciais, registrou-se a dificuldade de aproximar profissionais egressos/as de instituições EaD e as próprias instituições EaD das atividades (Centro-Oeste, Norte, Sul e Sudeste);
- ✓ mudança de área do Serviço Social da Saúde para Sociais Aplicadas (Sul).

Estratégias:

- ✓ articulação com movimentos sociais e entidades aliadas no campo dos princípios do projeto ético-político dentro e fora do Serviço Social (mencionada por todas as regiões e CFESS);
- ✓ articulação com organismos internacionais de combate à tortura e defesa dos direitos humanos e inspeções conjuntas com outros conselhos para o enfrentamento das comunidades terapêuticas (Centro-Oeste);
- ✓ participação no fórum de profissões na área de saúde (Centro-Oeste e Sudeste, e CFESS);
- ✓ ações de interiorização a partir de demandas transversais a várias comissões (Centro-Oeste, Nordeste, Sul e Sudeste);
- ✓ articulação/trabalho conjunto entre comissões (Centro-Oeste, Nordeste, Sul, Sudeste e CFESS);

- ✓ debater as pautas ditas como “polêmicas” em articulação com as questões do exercício profissional (Sudeste e CFESS);
- ✓ fortalecimento de estratégias de enfrentamento à inadimplência (mencionada por todas as regiões e CFESS);
- ✓ ações de educação permanente (Nordeste, Norte e Sul);
- ✓ transmissão *on line* de eventos (Sul);
- ✓ promoção de capacitações entre os CRESS, como ações compartilhadas (Sudeste);
- ✓ capacitação para trabalhadores/as do Conjunto (Sudeste e CFESS);
- ✓ emitir orientações à categoria sobre diversos temas do exercício profissional (Sul, Sudeste e CFESS);
- ✓ intensificar ações de fiscalização (Norte, Sul e Sudeste);
- ✓ acesso ao fundo de apoio do Conjunto CFESS-CRESS (Sudeste);
- ✓ informatização de procedimentos de atendimento à categoria, tal como emissão de boleto *on line* (Sudeste).